

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados na proposta referente ao pregão 056/2025 – Marmeleiro/PR são plenamente exequíveis e compatíveis com as exigências do edital e especificações técnicas solicitadas.

Declaramos, ainda, que os valores apresentados foram estabelecidos com base em estudos técnicos, custos de insumos, mão de obra, tributos e demais variáveis que garantem a execução integral e satisfatória do objeto contratado, em conformidade com os prazos, condições e requisitos estabelecidos.

Os preços apresentados foram elaborados com base na ampla experiência em licitações e contratos públicos. Embora o prazo inicial dos contratos de telefonia seja de 12 meses, é raro que não sejam prorrogados. Ademais, a vigência pode atualmente ser estendida por até 120 meses.

MUNICÍPIO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR EDITAL	Valor Ramal
CASCADEL/PR	2500 RAMAIS 1300 Linhas 50 Softphone 1733 – Telefones Fast 03 – Telefone 2170 + 12 Placa de extensão 314 – Telefones sem fio 182 – Base 50 – Headset	R\$ 32.611,14	R\$ 106.425,00	13,04 ramal (incluso todo o resto)
CRICIÚMA/SC	02 – PABX (1.000) 550 TELEFONES IP 450 TELEFONES IP GIGA 07 TELEFONES IP TELEFONISTA 10 MÓDULOS 50 GATEWAY IP 100 HEADSETS	R\$ 24.991,66	R\$ 94.581,67	R\$ 24,99 ramal
Jaguariúna/SP	1000 Ramais 1000 Telefones GIGA 1000 SOFTPHONE 300 LINHAS;	R\$ 26.400,00	R\$ 65.703,33	R\$ 26,40 Por ramal
Joinville/SC	2500 ramais; 1500 linhas; 300 MINUTO LDI (2,50) 200 Softphone 2.150 telefone FAST	R\$ 50.293,69	R\$ 262.620,08	R\$ 20,11 por ramal

	1.500 telefone sem fio + base 4 TRIDIGITO 0800 2 Técnico residente			
Guarapari/ES	350 ramais IP 350 TELEFONES GIGA 316 LINHAS	R\$ 7.158,25	R\$ 27.653,05	R\$ 20,45 por ramal
Castro/PR	700 Ramais 2 0800 4 Tridígito 1 Telefone de telefonista 1 Telefone 30 teclas 4 Base controladora multicelular 32 Base IP transmissora unicelular 252 Aparelho móvel Dect 5 Aparelho móvel Dect tipo 2 84 Aparelho IP giga 05 Ata	R\$ 16.620,81	R\$ 29.507,78	R\$ 23,74

MUNICÍPIO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR EDITAL	Valor Ramal
Marmeleiro/PR	150 ramais 01 Telefone de telefonista 75 Telefone Gigabit 75 Telefone sem fio 15 Base 25 Headset	R\$ 3.394,50	R\$ 11.346,28	R\$ 22,63

Evidencia-se na planilha apresentada que é prática recorrente, em diversos certames licitatórios, a apresentação de propostas com valores inferiores em mais de 50% do estimado em edital, sem que isso comprometa a exequibilidade do objeto. Ademais, a diferença observada entre o primeiro e o segundo colocado reforça a viabilidade da proposta, afastando a hipótese de inexequibilidade, além disso, editais como Castro, Joinville, Cascavel possuem exigências mais complexas ainda na prestação do serviço que influenciariam na precificação.

Outro ponto relevante é a ampla carteira de clientes desta empresa, o que possibilita aquisições em grande escala de telefones IP, garantindo condições comerciais mais favoráveis e que repercutem na disputa com preços mais competitivos. Ressalte-se, ainda, que os equipamentos adquiridos permanecem de propriedade da contratada, de modo que, mesmo nos casos em que não haja prorrogação contratual, situação rara diante de nossa vasta experiência, os produtos são realocados e utilizados em outros contratos e clientes corporativos, assegurando a plena utilização do investimento realizado.

Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, § 1º, inciso III, o percentual de 75% como parâmetro para indícios de inexecução **somente nos casos de obras e serviços de engenharia**. Para demais objetos, a legislação não impõe limites objetivos, devendo-se adotar critérios técnicos e razoáveis para análise de viabilidade.

Ademais, é importante esclarecer que a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Governo Federal, que adota o parâmetro de 50% para fins de análise de exequibilidade, aplica-se exclusivamente à esfera federal. Essa normativa parte de uma realidade distinta, em que os preços estimativos são majoritariamente definidos com base em contratações públicas anteriores e banco de dados oficiais, e não em orçamentos fornecidos por terceiros, como ocorre com frequência na esfera municipal. Essa metodologia tende a produzir estimativas mais consistentes e alinhadas ao mercado, reduzindo distorções e tornando a comparação com percentuais de descontos menos suscetível a variações abruptas.

Corroborando com o já explicado a nossa empresa possui diversos contratos no Estado do Paraná e região, já possuindo equipe técnica dentro do raio de atendimento, corroborando desta maneira com a possibilidade de elaboração de preços inferiores.

Portanto, a proposta apresentada não configura, isoladamente, situação de inexecução, especialmente considerando-se a compatibilidade com contratos anteriores, a similaridade dos serviços e a ausência de elementos técnicos que demonstrem inviabilidade da execução.

Siderópolis/SC, 18 de setembro de 2025.

DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2025.09.18 14:09:09 -03'00'

DIEGO BERNARDA NETTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.464.979-27
VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
19.813.396/0001-14

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 04/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CASCADEL E A
EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CASCADEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Leonardo Paranhos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.181.988-0, inscrito no CPF sob o n.º 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Rua Gastão Bica de Oliveira, n.º 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIEGO BERNARDA NETTO**, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.640.711 SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.464.979-27, residente à Av. Victor Meirelles, n.º 350, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.802-050, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 310/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa para fornecimento de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VoIP (voice over IP), incluindo sistemas de comunicação baseado em IP, sistema de gerenciamento, monitoramento e manutenção, aparelhos de telefonia IP e PABXs, e serviços de instalação, configuração e suporte técnico necessários ao funcionamento e manutenção da solução para o Município de Cascavel - PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Lote 01					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ BASEADO EM TELEFONIA VOIP;SERVIÇO DE TELEFONIA DIGITAL	MÊS	12,	31.927,89	383.134,68

DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979
27

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2023.02.06 08:58:23
-03'00'

CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO.				
Valor Total Lote: R\$ 383.134,68 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2018, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 383.134,68 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Contratos

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5 Funcional Programática:	3126182420043.339.040.140.000.000.000
Órgão:	31 – Secretaria Muni da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate a Corrupção
Unidade:	2 – Corpo de Bombeiros
Ação:	2004 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Corpo de Bombeiros
Vínculo:	29 – Bombeiros (Lei n.º 6570 – 70% - Taxa de Proteção a Desastres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	3114122225713.339.040.140.000.000.000
Órgão:	31 – Secretaria Muni da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate a Corrupção
Unidade:	1 – Secretaria da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção
Ação:	2571 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Casa Civil, Transparência, Prevenção e Combate a Corrupção
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	26361823920983.339.040.140.000.000.000
Órgão:	26 – Governo Municipal
Unidade:	3 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Ação:	2098 – Desenvolver Ações Voltadas as Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Vínculo:	31 – Defesa Civil (Lei n.º 6570 – 30% - Taxa Proteção a Desastres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	26141224021033.339.040.140.000.000.000
Órgão:	26 – Governo Municipal
Unidade:	1 – Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Ação:	2103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

DIEGO
BERNAR
DA
NETTO:0
3446497
927

Assinado de
forma digital
por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446
497927
Dados:
2023.02.06
08:58:58
-03'00'

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

Funcional Programática:	2643923520903.339.040.140.000.000.000
Órgão:	26 – Governo Municipal
Unidade:	4 – Procuradoria Geral do Município
Ação:	2090 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	2653923621013.339.040.140.000.000.000
Órgão:	26 – Governo Municipal
Unidade:	5 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Ação:	2101 – Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal do Consumidor
Vínculo:	3 – 6000315-6 Fundo PROCON
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	131206062420713.339.040.140.000.000.000
Órgão:	13 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ação:	2071 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte às Ações de Fomento à Agricultura
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	133206062620743.339.040.140.000.000.000
Órgão:	13 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade:	3 – Administração Distrital
Ação:	2074 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Administração Distrital
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	9181224821193.339.040.140.000.000.000
Órgão:	9 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação:	2119 – Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	314131320033.339.040.140.000.000.000
Órgão:	3 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ação:	2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Comunicação Social
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

Funcional Programática:	33141228020483.339.040.140.000.000.000
Órgão:	33 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação:	2048 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	5141123821263.339.040.140.000.000.000
Órgão:	5 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2126 – Desenvolver Ações Fiscalizadoras e Manter as Atividades de Controle Contábil, Financeiro e Orçamentário do Município
Vínculo:	510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	121185412320553.339.040.140.000.000.000
Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação:	2055 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas Visando dar Suporte as Ações Ambientais
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	151231226826753.339.040.140.000.000.000
Órgão:	15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ação:	2675 – Gerenciar as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	71123615424673.339.040.140.000.000.000
Órgão:	7 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2467 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental – Demais Fontes de Recursos
Vínculo:	104 – C/331-8 – Cx. Econ. – 25% de Imp. Vinc. a Educação Básica
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	71123655822643.339.040.140.000.000.000
Órgão:	7 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2464 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Demais Fontes de Recursos
Vínculo:	104 – C/331-8 – Cx. Econ. – 25% de Imp. Vinc. a Educação Básica
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

Funcional Programática:	81103011520313.339.040.140.000.000.000
Órgão:	8 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2031 – Desenvolver Ações Pertinentes à Operacionalização da Gestão do SUS
Vínculo:	303 – C/601-5 – Saúde/Percent.Vinc.S/Receitas Impostos
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	38141227921873.339.040.140.000.000.000
Órgão:	38 – Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Política Sobre Drogas
Unidade:	1 – Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Política Sobre Drogas
Ação:	2187 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte às Ações da Secretaria
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	14141222720773.339.040.140.000.000.000
Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
Ação:	2077 – Dar Suporte às Atividades de Serviços Urbanos
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	32141227025683.339.040.140.000.000.000
Órgão:	32 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade
Ação:	2568 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	26241244121043.339.040.140.000.000.000
Órgão:	26 – Governo Municipal
Unidade:	2 – Unidade Central de Controle Interno
Ação:	2104 – Desenvolvimento das Atividades de Controle Interno do Município
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

Funcional Programática:	26642446524733.339.040.140.000.000.000
Órgão:	26 – Governo Municipal
Unidade:	6 – Território Cidadão – Cascavel Desenvolvimento Territorial
Ação:	2473 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Território Cidadão – Cascavel Desenvolvimento Territorial
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

DIEGO BERNARDA
DA NETTO:034464
927
Assinado de forma digital por DIEGO BERNARDA NETTO:034464 927
2023.02.06 08:59:34 -03'00'

Funcional Programática:	3014122625783.339.039.580.000.000.000
Órgão:	30 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ação:	2578 – Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.039.580.000.000.000 – Serviços de Telecomunicação

Funcional Programática:	37141228120513.339.040.140.000.000.000
Órgão:	37 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade:	1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação:	2051 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Suporte Administrativo às Ações de Esporte e Lazer
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.140.000.000.000 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial o contido na Lei n.º 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal n.º 14.405, de 11 de setembro de 2018.

- 9.2 Fica estabelecido como Gestor de Contrato o (a) Sr.^(a) José Erivaldo, matrícula n.º 34.308-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 9.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Adriana Lemos de Souza, matrícula n.º 26.467-05 lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 9.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Claudinei dos Santos, matrícula n.º 24.757-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 9.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Daniela Scremin Correa, matrícula n.º 17.468 lotado(a) no Gabinete do Prefeito.
- 9.6 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Glaucya B. Gwozdz, matrícula n.º 17.468 lotado(a) no Gabinete do Prefeito.
- 9.7 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) SD. QPM 2-0 Thiago do Nascimento Rodeski, lotado(a) no Corpo de Bombeiros.
- 9.8 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) SD. QPM 2-0 Cecilia Strehl Costa lotado(a) no Corpo de Bombeiros.
- 9.9 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula n.º 23.931-01 lotado(a) no Secretaria Municipal da Casa Civil.
- 9.10 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Angela Karina Machke da Silva, matrícula n.º 24.734-01 lotado(a) no Secretaria Municipal da Casa Civil.
- 9.11 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Márcio Ribeiro, matrícula n.º 33977 lotado(a) na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.
- 9.12 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Roberto Parra, matrícula n.º 34738 lotado(a) na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.
- 9.13 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Marina Gabriela Silveira, matrícula n.º 36.521-0, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

- 9.14** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Bruna Carolyne Miranda, matrícula n.º 34.754, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor .
- 9.15** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Tabta Keline Souza da Cunha, matrícula n.º 25.545-2 lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.
- 9.16** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Vitoria Thays de Assis, matrícula n.º 35.290-2 lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.
- 9.17** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Giovano Gonçalves Welter Soster, matrícula n.º 25.607-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.18** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Deivisson Alex Batista da Conceição, matrícula n.º 25.607-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.19** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Alessandro Carlos Nardi, matrícula n.º 23.937-01 lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 9.20** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Homero Franco Volpin, matrícula n.º 29.329-01 lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 9.21** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Elias Neri da Silva, matrícula n.º 24.515-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.22** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Cyntia Cristina Veloso Segatelli, matrícula n.º 34.045-3 lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.23** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Roseli A. C. Severino, matrícula n.º 9515 lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.
- 9.24** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Leandro Marcelo Nardi, matrícula n.º 9515 lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.
- 9.25** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Claudia Clemencia da Silva, matrícula n.º 32.673-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979
27

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2023.02.06 09:00:19
-03'00'



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

- 9.26** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Sonia Marlize Severnini, matrícula n.º 17.488-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 9.27** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Valter de Freitas, matrícula n.º 30.065-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 9.28** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Valter de Freitas, matrícula n.º 30.065-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 9.29** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Alessandro Raizer Passos, matrícula n.º 19.050-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
- 9.30** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Ronny Wahl de Souza, matrícula n.º 22.521-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
- 9.31** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Silvana Aparecida de Almeida, matrícula n.º 32.687-9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.32** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Luana Gabriela Piana Batistussi, matrícula n.º 299936343-18-7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.33** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Guilherme Cesar Kleinhans, matrícula n.º 32.024-2 lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.
- 9.34** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) José Augusto Soares Silva, matrícula n.º 34.834-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.
- 9.35** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Janete Rocha de Souza, matrícula n.º 36.038-1 lotado(a) na Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas.
- 9.36** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Adilson de Amorim, matrícula n.º 29.757-03 lotado(a) na Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas.
- 9.37** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Eduardo Garcia Tavares, matrícula n.º 30.790-2 lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.

9.38 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Carlos Alberto Hansen, matrícula n.º 33.469-2 lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção a Comunidade.

9.39 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Eduardo Reche, matrícula n.º 30.790-2 lotado(a) no Território Cidadão.

9.40 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Heitor Gilberto Aparecido Correa, matrícula n.º 15.571-01 lotado(a) no Território Cidadão.

9.41 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Sirlei Roginski Gonçalves, matrícula n.º 27.604-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.42 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Wandeleia da Rosa, matrícula n.º 9.654-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.43 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr.^(a) Ana Célia Ruiz Diaz, matrícula n.º 25.216-6 lotado(a) na Procuradoria Geral do Município.

9.44 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr.^(a) Maristela Roze Turque dos Santos, matrícula n.º 24.870-3 lotado(a) na Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e as sanções administrativas são aquelas relacionadas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do Anexo IX da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO – LEI n.º 12.846/2013

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

15.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

15.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

15.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

15.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

15.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 8.420, de 2015.

15.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme § 2º do art. 55 da Lei n.º 8.666, de 1993, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital por
NETTO:034464979 **DIEGO BERNARDA**
NETTO:034464979
Dados: 2023.02.06 09:01:30
27 -03'00'

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
DIEGO BERNARDA NETTO



DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ÉTICA: LEI ANTICORRUPÇÃO N.º 12.846, DE 2013

"Eu, Diego Bernarda Netto, representante legal da empresa Inova Soluções em Telecomunicação Eireli, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;
2. Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846, de 2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;
3. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846, de 2013, em especial no seu artigo 5º;
4. Estou ciente de que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações por parte do(a) CONTRATADO(A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto n.º 8.420, de 2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846, de 2013;
5. Conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446
497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2023.02.06
08:54:37 -03'00'



Siderópolis, 06 de Fevereiro de 2023.

DIEGO
BERNARDA

NETTO:0344649
7927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2023.02.06
08:54:48 -03'00'

Diego Bernarda Netto
CPF 034.464.979-27
Sócio Administrador
Inova Soluções em Telecomunicação Eireli EPP
19.813.396/0001-14

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 310/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Rua Gastão Bica de Oliveira, n.º 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª) Diego Bernarda Netto.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa para fornecimento de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VoIP (voice over IP), incluindo sistemas de comunicação baseado em IP, sistema de gerenciamento, monitoramento e manutenção, aparelhos de telefonia IP e PABXs, e serviços de instalação, configuração e suporte técnico necessários ao funcionamento e manutenção da solução para o Município de Cascavel - PR.

VALOR: R\$ R\$ 383.134,68 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 06 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Diego Bernarda Netto



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 310/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Rua Gastão Bica de Oliveira, n.º 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo (a) Sr.ª) Diego Bernarda Netto.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa para fornecimento de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VoIP (voice over IP), incluindo sistemas de comunicação baseado em IP, sistema de gerenciamento, monitoramento e manutenção, aparelhos de telefonia IP e PABXs, e serviços de instalação, configuração e suporte técnico necessários ao funcionamento e manutenção da solução para o Município de Cascavel - PR.

VALOR: R\$ R\$ 383.134,68 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 06 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Diego Bernarda Netto

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 255/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.516.671/0001-53, sediada à Rua Coronel Oscar Rafael Jost, n.º 1955, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96815-010, neste ato representada pelo Sr. Ademar Paulo Shuster.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e sanitizante clorado em atendimento as Unidades e Serviços de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 44.124,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 06 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Miroslau Bailak
Ademar Paulo Shuster

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 255/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.463.374/0001-74, sediada à Rua Gouber Pinto Dionísio, n.º 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.460-140, neste ato representada pela Sra. Maria da Gloria de Carvalho dos Santos.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e sanitizante clorado em atendimento as Unidades e Serviços de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 100.557,60 (Cem Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Miroslau Bailak
Maria da Gloria de Carvalho dos Santos

TRANSITAR

CI1219006-E23

CI1219006-E23

100

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMUNICADO REFERENTE A DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS III
PREÇO ELETRÔNICO Nº 27/2022
 Opreta: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos em atendimento às demandas das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), PAID (Programa de Assistência e Internamento Domiciliar) e PAR (Programa de Atendimento Residencial).
 Comunicamos aos participantes que a análise das amostras das empresas convocadas será realizada no dia

de Saúde do Município
VALOR: R\$ 100.557,60 (Cem Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FIRMADO EM: 03 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: Miroslau Balan
Maria da Glória de Carvalho dos Santos

Item		Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
18		CORANTE P/IMPRESSÃO PARA PLANOQUÊS 300 ML - 3 FRASCOS DE 300 ML - 3 (BRUNO)	417	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
Valor Total do Lote: R\$ 1.296,00 (um mil e dois e 96 centavos)						

CONTINUA 7



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023, PROCESSO DIGITAL N.º 146442/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 310/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CASCABEL E PELA EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO COM USO DE TECNOLOGIA VOIP (VOICE OVER IP), INCLUINDO SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO BASEADO EM IP, SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, APARELHOS DE TELEFONIA IP E PABXS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASCABEL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.181.988-0, inscrito no CPF sob o n.º 498.725.759-9.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Rua Gastão Bica de Oliveira, n.º 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIEGO BERNARDA NETTO**, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.640.711 SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.464.979-27, residente à Av. Victor Meirelles, n.º 350, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.802-050.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 04/2023, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2025 até 06/02/2026, conforme Requisição de Aditivo Contratual n.º 6518/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Ainda em cumprimento a Requisição de Aditivo Contratual, por meio do presente aditivo aplica-se a correção de reajuste contratual no valor total de R\$ 19.175,32 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), equivalente ao índice de 4,90% IST acumulado no período de 10/2023 à 10/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total atual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste contratual é de R\$ 410.509,08 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e nove reais e oito centavos), sendo R\$ 391.333,76 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) referente a prorrogação e R\$ 19.175,32 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao reajuste, valores atualizados conforme tabela abaixo:

LOTE 1					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ BASEADO EM TELEFONIA VOIP;SERVIÇO DE TELEFONIA DIGITAL CONTEMPLANDO FORNECIMENTO,IMPLANTAÇÃO,SUPORTE E CONFIGURAÇÃO.	MÊS	12,00	34.209,09	410.509,08
Valor total: R\$ 410.509,08 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e nove reais e oito centavos).					

CLÁUSULA QUINTA- DAS DESPESAS

4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1485, Elemento de Despesa n.º 3.339.040.140.000.000.000 - telefonia fixa e móvel, Fonte de Recursos n.º 0 - Recursos Ordinários (Livres).

4.2. As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente aprovada pelo Procurador Geral do Município por meio da Resolução nº 04/2019 - PGM.

DIEGO BERNARDA
Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979
Dados: 2024.12.17
16:49:10 -03'00'

**CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel/PR, 17 de Dezembro de 2024

DIEGO BERNARDA
NETTO:0344649792
7

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2024.12.17 16:49:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE CASCABEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
DIEGO BERNARDA NETTO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

Pregão Eletrônico: 310/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Rua Gastão Bica de Oliveira, n.º 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO BERNARDA NETTO.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 04/2023, nos termos da Cláusula Segunda; Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2025 até 06/02/2026, conforme Requisição de Aditivo Contratual n.º 6518/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; O valor total atual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste contratual é de R\$ 410.509,08 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e nove reais e oito centavos), sendo R\$ 391.333,76 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) referente a prorrogação e R\$ 19.175,32 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao reajuste.

FIRMADO EM: 17 de dezembro de 2024

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos Da Silva
Diego Bernarda Netto



PRIMEIRO TERMO

APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO N.º 156/2024

Pregão Eletrônico nº 100/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: GONÇALVES COMÉRCIOS DE ADESIVOS

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 118/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 2316, elemento 3339039 e subelemento 33390396301.

Cascavel/PR, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

Pregão Eletrônico: 310/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Rua Gastão Bica de Oliveira, n.º 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO BERNARDA NETTO.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023, nos termos da Cláusula Segunda; Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2025 até 06/02/2026, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 6518/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; O valor total atual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste contratual é de R\$ 410.509,08 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e nove reais e oito centavos), sendo R\$ 391.333,76 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) referente a prorrogação e R\$ 19.175,32 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao reajuste.

FIRMADO EM: 17 de dezembro de 2024

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos Da Silva
Diego Bernarda Netto

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2022 - SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.058.662/0001-24, sediada à Rua da Lapa, n.º 395, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP nº 85.819-740, neste ato representada pelo Sr. André Gilson Desoti.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21/01/2025 até 21/01/2026, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 6859/2024 (fls. 3979), emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Ficam estabelecidos os valores unitários, conforme Comunicação Interna nº. 2770/2024 (fls. 3982), emitida pela Secretaria requisitante em: Para o tem 1: R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) - valor unitário do M² - serviço de limpeza e conservação; para o Item 2: R\$ 4.563,62 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) - encarregado. Perfazendo o valor total para o período em R\$ 1.126.778,24 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

FIRMADO EM: 17 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva.
André Gilson Desoti.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 16:50 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0739626357496>



2 Editais

Jornal O Paraná
Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4010 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
19 de dezembro de 2024 - Página 3 de 23

LEI Nº 7710

Institui a Semana da Inovação e o Pacto pela Inovação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana da Inovação e prevê a promoção de campanhas para esse período por meio do movimento Pacto pela Inovação, que visa a promoção de campanhas e sensibilização da comunidade de Cascavel, constituído por empresas privadas, empresas públicas, universidades, governo e sociedade civil para o desenvolvimento de atividades atreladas à Inovação.

Art. 2º Fica instituída a Semana da Inovação, a ser comemorada anualmente em outubro, possuindo como data base o dia 19 do referido mês, em todo território municipal, com o propósito de:

I - conscientizar a população sobre o papel da inovação;

II - impulsionar os empreendedores na criação e desenvolvimento de empresas inovadoras e adoção de políticas públicas inovadoras;

III - instituir Cascavel PR como cidade inovadora em políticas públicas, empresas, governo, universidades e sociedade civil.

Parágrafo único. A data que se refere ao caput deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 3º Por ocasião da comemoração da Semana da Inovação, o poder público deverá promover campanhas de esclarecimento e incentivo sobre a importância da inovação em todos os seguimentos.

Art. 4º As empresas municipais, governo, autarquias, fundações e demais entes, poderão aderir à Semana da Inovação, por meio da assinatura do Manifesto do Pacto pela Inovação, disponibilizado pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDETEC.

Art. 5º O Município de Cascavel, por meio do Chefe do Poder Executivo, ficará responsável por:

I - emitir o selo "Seu Mais Inovação" para a empresa participante da Semana da Inovação;

II - instituir premiação de empresa inovadora em categorias definidas anualmente;

III - certificar a participação da empresa inovadora para fins de reconhecimento em projetos e descontos do município a ser delimitado em lei própria.

Art. 6º O Pacto pela Inovação é um movimento Municipal amparado pela Lei Complementar nº 90, de 23 de dezembro de 2016 e pelo Decreto nº 17.142, de 9 de novembro de 2022, que regulamenta os incentivos para empresas inovadoras.

Art. 7º A FUNDETEC ficará responsável pela abertura da Semana da Inovação respeitando o calendário e dia 19 de outubro de cada ano.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cascavel e próprias da FUNDETEC, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel
19 DEZ 2024
Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leonardo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: GRAFICA BOA VISTA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.141.816/0001-48, sediada(a) na Av. Cleber Barbosa Sobrinho, nº 766, Centro, CEP-85.780-000, Boa Vista da Aparecida/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Julaine Aparecida Graciani.
OBJETO: Aquisição de material gráfico e de identificação visual, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Comunicação.
VALOR: R\$347.754,20 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 18 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Julaine Aparecida Graciani

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4010 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
19 de dezembro de 2024 - Página 6 de 23

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: GONÇALVES COMÉRCIOS DE ADESIOS
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 118/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, utilizar-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 2316, elemento 3339039 e subelemento 33390398301.
Cascavel/PR, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 310/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA.
CONTRATADA: VOX CITY TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, sediada à Rua Gastão Bica de Oliveira, nº 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) DIEGO BERNARDA NETTO.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023, nos termos da Cláusula Segunda: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2025 até 06/02/2026, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 6518/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; O valor total atual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste contratual é de R\$ 410.509,08 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e nove reais e oito centavos), sendo R\$ 391.333,79 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) referente à prorrogação e R\$ 19.175,32 (dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao reajuste.
FIRMADO EM: 17 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: Leonardo Paranhos Da Silva
Diego Bernarda Netto

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2022 - SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.058.662/0001-24, sediada à Rua da Lapa, nº 395, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP nº 85.819-740, neste ato representada pelo Sr. André Gilson Desotti.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21/01/2025 até 21/01/2026, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 8659/2024 (fls. 3979), emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Ficam estabelecidos os valores unitários, conforme Comunicação Interna nº 2770/2024 (fls. 3982), emitida pela Secretaria regulante em: Para o item 1: R\$ 5,84 (cinco reais e noventa e quatro centavos) - valor unitário do M² - serviço de limpeza e conservação; para o item 2: R\$ 4.563,62 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) - encargo. Perfazendo o valor total para o período em R\$ 1.126.778,24 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
FIRMADO EM: 17 de dezembro de 2023.
ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
André Gilson Desotti.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4010 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
19 de dezembro de 2024 - Página 9 de 23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 737/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: LIVROS E COISAS LIVRARIA EIRELI, CNPJ: 33.891.932/0001-20, Rua Eroni Soares Machado, nº 184, Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP-91788-072, representada por Laura Grando Vieira.
OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para as bibliotecas escolares de 05 Escolas Municipais e 05 Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total
48	TÍTULO DO LIVRO: ARCO DO MUNDO: O AUTOR: INGRID REISEMEYER BELLINGHAUSEN. EDITORA: DCL. ISBN: 9783565185118	DCL	UNO	5	25,00	R\$125,00
49	TÍTULO DO LIVRO: ARCADIA. AUTOR: CATHERINE RAYNER. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9788538328719	Ciranda cultural	UNO	11	16,00	R\$176,00
51	TÍTULO DO LIVRO: ADIVINHAS PARA BRINCAR. AUTOR: JOSIA ALINE BAIROKH E LUCILA SILVA DE ALMEIDA. EDITORA: PANDA BOOKS. ISBN: 9788538328719	PANDA BOOKS	UNO	6	32,00	R\$192,00
54	TÍTULO DO LIVRO: AMIGOS BARULHENTOS - LIVRO SONORO. AMIGOS DO OCEANO. AUTOR: MAMMOTH WORLD. EDITORA: TODOLIVRO. ISBN: 9788538328719	TODOLIVRO	UNO	6	41,00	R\$246,00
55	TÍTULO DO LIVRO: AMIGOS BARULHENTOS - LIVRO SONORO. AMIGOS DO OCEANO. AUTOR: MAMMOTH WORLD. EDITORA: TODOLIVRO. ISBN: 9788538328719	TODOLIVRO	UNO	6	41,00	R\$246,00
57	TÍTULO DO LIVRO: AMIGOS. AUTORES: AMIGOS. AUTORA: ADALBERTO CORNANHA. EDITORA: PAULUS. ISBN: 9788538328719	PAULUS	UNO	6	25,00	R\$150,00
61	TÍTULO DO LIVRO: ANA TOMA - UM PASSADO DIVERTIDO. PÊLO CORPO HUMANO. AUTOR: PATRÍCIA MEQUITA. EDITORA: PANDA BOOKS. ISBN: 9788538328719	PANDA BOOKS	UNO	6	53,00	R\$318,00
65	TÍTULO DO LIVRO: ANIMAS DE ESTRELAÇÃO LIVRO POP-UPS INTERATIVOS. AUTOR: JANE TREIBENH. EDITORA: HAPPY BOOKS. ISBN: 9788538328719	HAPPY BOOKS	UNO	6	53,00	R\$318,00
68	TÍTULO DO LIVRO: ARQUITETO FANTASISTA COLEÇÃO EU POSSO SER. AUTOR: ITEM. EDITORA: PE DA LETRA. ISBN: 9786599896964	EDITORIA PE DA LETRA	UNO	5	13,36	R\$66,80
70	TÍTULO DO LIVRO: AS BÉLIS ADORECEIDAS (E ALGUMAS ACORDADAS). AUTOR: JOSÉ ROBERTO TORREDO. EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS. ISBN: 9788574067195	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UNO	5	40,10	R\$200,50
71	TÍTULO DO LIVRO: AS CORES DE CORINA. AUTOR: CARMEN LUCIA CAMPOS. EDITORA: PANDA BOOKS. ISBN: 9788574067195	PANDA BOOKS	UNO	6	42,69	R\$256,14
72	TÍTULO DO LIVRO: AS CORES DO MUNDO: O AUTOR: INGRID REISEMEYER BELLINGHAUSEN. EDITORA: DCL. ISBN: 9783565185118	DCL	UNO	5	21,99	R\$109,95
73	TÍTULO DO LIVRO: AS FORMAS DO MUNDO: O AUTOR: INGRID REISEMEYER BELLINGHAUSEN. EDITORA: DCL. ISBN: 9783565185118	DCL	UNO	5	23,90	R\$119,50
77	TÍTULO DO LIVRO: BALEIA NA BANHEIRA. AUTOR: SUSANNE STRASSER. EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS. ISBN: 9788574067195	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UNO	6	28,00	R\$168,00
78	TÍTULO DO LIVRO: BARRIADEIRAS DAS AVES: TOQUE, BRINQUE E ESCUTE! AUTOR: SAM TAPLIN. EDITORA: USORINE. ISBN: 9781434444444	USORINE	UNO	6	106,69	R\$640,14
79	TÍTULO DO LIVRO: BELA VERNANICA (BEM FELIZ). AUTOR: VIVIANE MACHADO. EDITORA: VALE DA LETRA. ISBN: 9788538328719	VALE DA LETRA	UNO	6	30,00	R\$180,00
80	TÍTULO DO LIVRO: BEM VEM À NOVA: AUTOR: GISELENE STRASSER. EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS. ISBN: 9788574067195	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UNO	11	20,00	R\$220,00
81	TÍTULO DO LIVRO: BILHETEIRA. JAMES MISSE. EDITORA: PE DA LETRA. ISBN: 9788574067195	EDITORIA PE DA LETRA	UNO	6	194,00	R\$1.164,00
90	TÍTULO DO LIVRO: BICHOS E BICHOTINHOS. AUTOR: GUELA CASTRO ALVES. EDITORA: COM ARTE. ISBN: 9788574067195	COM ARTE	UNO	11	60,76	R\$668,36
95	TÍTULO DO LIVRO: BIRREQUINHOS CANTADOS. AUTOR: MONICA SIMAS E VERA LUCIA DIAS. EDITORA: CALLIS. ISBN: 9788574067195	CALLIS	UNO	6	52,89	R\$317,34
101	TÍTULO DO LIVRO: CHAPUZINHO DE COURO. AUTOR: ADOLFINO ORNELLAS. EDITORA: CORTEZ. ISBN: 9788538328719	CORTEZ	UNO	5	37,00	R\$185,00
102	TÍTULO DO LIVRO: CHAPUZINHO VERMELHO COLEÇÃO GENÁRIO ANIMADO - LIVRO COM GENÁRIO. AUTOR:	Ciranda cultural	UNO	6	81,85	R\$491,10

CONTINUA 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

CONTRATO Nº 310/PMC/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domenico Sônego, nº 542, Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.916.818./0001-13, neste ato representado pelo Sr. **CLÉSIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI** CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14 estabelecida na Rua Gastão Bicca de Oliveira nº 749 sala 01, bairro Centro em Siderópolis SC, telefone: 3478-2300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, brasileiro, CI 4.640.711, CPF 034.464.979-27, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 331/PMC/2021, processo administrativo Nº 612874, solicitação de licitação nº 1756, homologado em 17/11/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP, para atender as demandas do município de Criciúma/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços

2.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições dos locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência Contratual

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

3.2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.3. O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula, não exige o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

3.4. A prorrogação de que trata esta cláusula somente será possível quando o somatório do valor original do contrato com o(s) valor(es) da(s) prorrogação(ões) se mantiver na faixa de modalidade da licitação que originou este contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. prestar os serviços discriminados neste Edital, utilizando apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), treinados, preparados e de bom nível educacional, físico e mental;

4.2. instalar somente material de reconhecida qualidade e eficiência;

4.3. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Administração ou a terceiros;

4.4. operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste Edital, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

4.5. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço objeto deste Edital;

4.6. apresentar à Diretoria de Patrimônio do Município de Criciúma, sempre por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste Edital procedendo de igual forma nos casos de substituições:

a) ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados acima citados, estando em dia, com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

4.7. a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, pode a Administração pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;

4.8. recolher em dia os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Edital;

4.9. arcar com o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de sua culpa ou dolo e que possam ser alegados, por terceiros contra a Administração;

4.10. fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra, conforme descrito a seguir, e consoante com respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisas de mangas compridas e curtas, cinto, sapatos, meias, jaqueta ou japonsa, capa de chuva, crachá, livro de ocorrência, lanterna e pilhas, bastão ronda, ponto de ronda, taser;

4.11. prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação contratada;

4.12. a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;

4.13. arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;

4.14. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Diretoria de Patrimônio do Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

4.15. no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da empresa contratada, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;

4.16. assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a Administração relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

4.17. apresentar mensalmente na Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidamente quitadas, pertinente ao mês de referência, em cumprimento à legislação previdenciária;

4.18. custear as despesas de combustível, manutenção, ferramentas, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e alimentação, conforme o caso;

4.19. o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a Administração, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;

4.20. cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem em serviço;

4.21. colocar para a execução dos serviços objeto deste Edital, somente funcionários qualificados.

4.22. atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";

4.23. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações do CONTRATANTE

5.1. permitir ao pessoal da CONTRATADA encarregado do serviço, livre acesso as dependências dos imóveis e/ou locais para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.2. fornecer as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições exigidas.

5.3. promover através de seu representante, o acompanhamento, e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela; e

5.4. atestar e efetuar a CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Do Preço Mensal

6.1. A CONTRATADA a título de remuneração pelos serviços prestados receberá mensalmente do CONTRATANTE os valores propostos que são:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1.	Serviço de Voz por IP	12 meses	R\$ 24.991,66	R\$ 299.900,00
Valor Total				R\$ 299.900,00

6.1.1. O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, BDI, salários, honorários, equipamentos, materiais, atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

6.1.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Reajuste

7.1. Os serviços e valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **IGP-M**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

CLÁUSULA OITAVA

Da Forma e condições de Pagamento

8.1. O documento de cobrança (nota fiscal/fatura) do serviço realizado deverá ser remetido a tesouraria da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE, no horário normal de expediente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento.

8.2. O pagamento mensal será efetuado, sempre **no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, competentemente atestados pelo Setor Responsável e em conformidade as discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, em conta corrente.

a) A aprovação dos serviços se dará com o **“CERTIFICADO”** do responsável/fiscal da Secretaria de Administração do CONTRATANTE na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

b) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

8.3. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Administração do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes.

8.3.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.

8.6. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

8.7. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.8. Os quantitativos dos serviços determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993,

CLAUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

05.02.1024.3.3.90 (84) FR 100

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Valor Global

10.1. O valor global deste contrato é de: **R\$299.900,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Alteração Contratual

11.1. Nenhuma alteração contratual quer seja do prazo de vigência ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para os serviços, do valor global deste contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Execução

12.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da ABNT e outras aplicáveis.

12.2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

12.3. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos e prejuízos provocados por si, ou por seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável.

12.5. A CONTRATADA ressarcirá os danos patrimoniais advindos de ação, falha ou omissão na prestação dos serviços, com a imediata e integral reposição dos bens materiais estatais patrimoniais.

12.6. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar o imediato afastamento de qualquer empregado que a critério da Contratante, se torne inconveniente ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Inexecução e da Rescisão Contratual

13.1. A inexecução e rescisão do contrato professar-se-á considerando-se:

13.1.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa;

13.1.3. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

13.1.3.1. o não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;

13.1.3.2. o cumprimento irregular de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;

13.1.3.3. o atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.3.4. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.1.3.5. a subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização do CONTRATANTE, a associação deste contrato com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

13.1.3.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.3.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.1.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.3.9. a dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

13.1.3.10. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;

13.1.3.11. o protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência deste contrato;

13.1.3.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

13.1.3.13. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Penalidades e Sanções

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. No caso de atraso ou negligencia na implantação total dos serviços, será aplicada **multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento)** calculado sobre o valor mensal dos serviços, até o 10º (décimo) dia.

14.1.2. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, **em caso de rescisão** motivada pela proponente CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

14.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

14.2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.2.2. multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado deste contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste contrato **pela inexecução total**;

14.2.3. multa na ordem de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pelo CONTRATANTE;

14.2.4. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Criciúma-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Dos Recursos Administrativos

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.2.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Força Maior ou Caso Fortuito

16.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**Das Obrigações Legais e Fiscais**

17.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

17.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

17.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**Novação**

18.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA**Do Seguro**

19.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo os equipamentos/materiais e veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA**Partes Integrantes**

20.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Nº **331/PMC/2021**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

20.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**Do Foro**

21.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

21.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Criciúma/SC, 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

MAURICIO BACIS GUGLIELMI

Diretor de Logística

Por Delegação do Prefeito

Decreto nº SG/nº 127 de 28/01/2021

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

DIEGO BERNARDA NETTO

Representante legal

Testemunhas:

Nome: Leandro Custodio Munaretto
Nº. CPF.: 028.673.799-03

Nome: Karina Tres
Nº. CPF.: 013.923.300-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP, para atender as demandas do município de Criciúma/SC.

2. RESUMO DE ITENS/SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

1.	02 PABX IP.
2.	02 Módulo backup de PABX IP.
3.	550 Telefones IP.
4.	450 Telefones IP Gigabit.
5.	07 Telefones IP para Telefonista.
6.	10 Módulos de transferência (Placa de extensão e visualização).
7.	50 Gateway IP com 2 ramais.
8.	100 Head-sets USB para telefonia.
9.	Pacote 300.000 mil minutos para telefones Fixo Brasil.
10.	Pacote de 100.000 mil minutos para telefones Móvel Brasil.
11.	Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.
12.	Fornecimento de <i>software</i> de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.
13.	Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.
14.	Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.
15.	Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela CONTRATADA.
16.	Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

3. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Com objetivo de melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução aos cofres do município pois o mesmo não terá custo algum com equipamentos de telefonia e manutenção.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Centralizar o suporte a telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratação de serviços e compras diretas.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de um único lote e um único fornecedor da solução de telefonia, a Administração Pública centralizará as solicitações de suporte e ampliação. Pois do contrário, com múltiplos fornecedores, poderiam ocorrer severos prejuízos na qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atentar a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, portabilidade, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externos permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração Municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestados, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto a qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado.

Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as **OUTORGAS**; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, Conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

O **Artigo 26**, reza:

Art. 26. Os Requisitos Técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais Tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º Os Requisitos Técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização **exclusiva a finalidade requerida**. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

3.1. Benefícios diretos e indiretos que resultaram da contratação

1.	Aumento da eficácia administrativa e operacional
2.	Suporte aos setores do município por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas.
3.	Redução de impactos para os setores decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes.
4.	Maior controle sobre a qualidade das soluções e, consequentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados no Termo de Referência.
5.	Aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única CONTRATADA, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo.

6.	Redução de custos com manutenção de telefones e centrais telefônicas.
7.	Melhoria da qualidade das ligações telefônicas.
8.	Linhas de saída compatíveis ao número de ramais possibilitando canais de entrada sempre disponíveis.
9.	PABX IP e Telefones IP fornecidos em modo de comodato, mantendo ou ampliando a estrutura de ramais existente no local onde o PABX IP principal será instalado.
10.	Gerenciamento centralizado do sistema de telefonia municipal.

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do projeto, constando as atividades que serão realizadas, recursos de pessoal, prazos de desenvolvimento dos serviços de migração das linhas telefônicas, implantação, treinamento e acompanhamento pós-implantação, contemplando todos os processos da solução em todas as áreas atendidas e envolvidas neste projeto. Este cronograma deve ser apresentado preferencialmente em diagrama Gantt (gráfico para ilustrar as etapas de um projeto), gerado a partir de software de gerenciamento de projetos disponível no mercado ou outro mecanismo que ilustra claramente as atividades e prazos de cada etapa.

4.1. Implantação

Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração e treinamento necessários à operação.

1.	O cronograma de implantação deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
2.	Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
3.	A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30 dias para início das instalações após a Ordem de Serviço e máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão da instalação na sede da CONTRATANTE e até 180 (cento e oitenta) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.
4.	A emissão do termo de aceite dos serviços de implantação e treinamento, ocorrerá somente ao fim da data prevista para fim dos serviços, caso o serviço tenha sido executado de maneira satisfatória, mediante procedimentos de validação por parte do fiscal do contrato.

4.2. Treinamento e capacitação

1.	A CONTRATADA realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na CONTRATANTE.
2.	Treinamento de operacionalização técnica voltada a Diretoria de Tecnologia da Informação para manutenção da solução ofertada.
3.	Os treinamentos deverão ser quantificados aos usuários internos: Instruções em grupo para 25 (trinta) profissionais da CONTRATANTE que trabalham com o fluxo e/ou individualmente durante a implantação.
4.	A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
5.	Os treinamentos necessários após a conclusão da implantação da solução, para novos profissionais e reforços aos atuais, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus ao município até o término do contrato.
6.	A CONTRATADA deverá disponibilizar em meio digital, materiais educativos em artigos, ou vídeos, ou imagens, com intuito orientativo.
7.	A CONTRATANTE providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A CONTRATADA providenciará material didático de suporte ao treinamento.
8.	Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à CONTRATANTE, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da CONTRATADA.

4.3. Manutenção e suporte técnico

1.	O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte.
2.	As solicitações de suporte técnico se darão através de e-mails, telefone ou on-site.
3.	A contratada deverá disponibilizar ferramenta online para cadastro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. Em caso de a contratada não dispor de tal ferramenta, deverá utilizar ferramenta de abertura de chamados e acompanhamento disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Criciúma, conforme determinará a Diretoria de TI.
4.	Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo: - Serviço inoperante: Até 03 horas; - Problema ou dúvida, restringindo a operação do serviço: Até 12 horas; - Problema ou dúvida, prejudicando a operação do serviço: Até 24 horas; - Problema ou dúvida, que não afeta a operação do serviço: Até 48 horas.
5.	O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:30h (treze e trinta) às 18:00h (dezoito).
6.	A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte a redes de telefonia e atendimento in loco no município, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.
7.	Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à CONTRATANTE, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da CONTRATADA.
8.	A CONTRATADA deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Criciúma/SC, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.
9.	Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
10.	Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.
11.	Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.
12.	Em regra, manutenções que tornem o sistema inacessível, devem ser realizadas fora do horário comercial.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Criciúma, localizada na rua Domênico Sônego, número 542, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico do referido local.

1.	A CONTRATADA deverá instalar ponto de acesso de no mínimo 10MB Full, com IP fixo, com firewall embarcado, visando comportar o fluxo de ligações e quantidade de linhas, bem como fornecer acesso ao PABX, geração de backups.
2.	Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.
3.	Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
4.	Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário.
5.	Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX.
6.	Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dialplan.
7.	Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio.
8.	Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.
9.	Suporte a servidor STUN.
10.	Buffer de Jitter.
11.	Suporte a NAT.
12.	Negociação de Codecs.
13.	Múltiplos registros por conta de usuário.
14.	Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.
15.	Interligação automática entre ramais.
16.	Discagem abreviada para ligações Externa.
17.	Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço.
18.	Transferência nas chamadas de entrada e saída.
19.	Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico.
20.	Facilidade de Identificação vocalizada do ramal.
21.	Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo.
22.	Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.
23.	Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico).
24.	Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de

	mudanças na rede.
25.	Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifa associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.
26.	O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.
27.	Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais.
28.	Ligação para telefonia móvel Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas.
29.	Fica a cargo da CONTRATADA, providenciar a portabilidade de todas as linhas telefônicas, sejam elas provenientes de qualquer tipo de tecnologia.
30.	A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da CONTRA-TANTE a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

6. ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA

1.	A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 1000 (mil) contas de ramais SIP expansíveis para até 2000 (duas mil) integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar <i>hardware</i> ou cobrar licença.
2.	A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via <i>Web</i> , integrada à plataforma não sendo permitido adicionar <i>hardware</i> .
3.	Os serviços mencionados compreendem o comodato de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.
4.	O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de <i>Hardware</i> .
5.	A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar <i>Hardware</i> .
6.	A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar <i>Hardware</i> .
7.	As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando ao usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da CONTRATADA.
8.	Deverá ser possível visualizar todos os ramais via <i>web</i> , em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar: a) Visualização de ocupação dos ramais; b) Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera.
9.	Deverá ser possível visualizar via <i>web</i> , todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada. a) Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real. b) Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real. c) Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo "cochichador" onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

7. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes funcionalidades:

1.	Ativar e desativar categoria de ramal.
2.	Ativar e desativar recebimento de chamadas.
3.	Ativar e desativar correio de Voz.
4.	Ativar e desativar o Ramal.
5.	Ativar e desativar tronco Troncos.
6.	Ativar e desativar Atendimento digital.
7.	Informação de ramais SIP registrados, online.
8.	Informação de Categoria de ramais, online.
9.	Informação de tempos do sistema.
10.	Informações de serviços ativo no PABX IP.
11.	Informações de alarme de Link digital E1/T1/J1.

12.	Informações sobre consumo da Placa de rede TCP/IP de entrada no servidor.
13.	O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e via WEB em porta específica configurável de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
14.	O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos.
15.	Conferência: a) Salas pública; b) Salas Privada (com senha); c) Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes); d) Gravação dos áudios das Salas; e) Integração com Agenda do google.
16.	Menu de URA.
17.	Gravação de 100% das chamadas: a) De Saída; b) De Entrada; c) Entre Ramais.
18.	Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por e-mail.
19.	Encaminhamento de chamada (Call forward).
20.	Transferência de chamada (Call Transfer).
21.	Não perturbe.
22.	Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb).
23.	Siga-me.
24.	Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC.
25.	Black List.
26.	White List.
27.	Captura de chamada.
28.	Rediscagem.
29.	Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada: a) Tocar em todos; b) Agente desocupado há mais tempo; c) Round Robin (segue uma sequência circular); d) Top Down; e) Agente com menor tempo de conversação; f) Agente com menor número de chamadas; g) Sequencialmente pela ordem dos agentes; h) Sequencialmente pela ordem do próximo agente; i) Entrega Aleatória.
30.	Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas.
31.	Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B.
32.	Música em espera: a) Única para todos os ramais; b) Personalizada para cada aplicação; c) Com mensagens de voz personalizada; d) Em padrão português BR no PABX.

7.1. Recursos de segurança

1.	O acesso ao sistema, por motivo de gerenciamento, deverá ser protegido por um registro (login) com senha.
2.	O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.
3.	Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade.
4.	O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem-sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário.
5.	Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (<i>backup</i>) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.
6.	Os <i>backups</i> deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento
7.	Os <i>Backups</i> deverão ser feitos em servidor remoto (<i>in cloud</i>), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado.
8.	O sistema deverá prover suas funcionalidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLAN's separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional.
9.	O PABX deverá ter <i>firewall</i> integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o <i>firewall</i> deverá possibilitar: a) Defesa de ataque <i>Ping of Death</i> ; b) Defesa de ataque <i>Syn-Flood</i> ; c) Defesa de ataque de <i>Ping</i> ;

	d) <i>Whitelist</i> de IPV4 e IPV6; e) <i>Blacklist</i> de IPV4 e IPV6; f) <i>Fail2ban</i> .
10.	Os telefones IP e <i>SoftPhone</i> IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional).
11.	O sistema deve possuir funcionalidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a funcionalidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas.
12.	O sistema deve possuir PIN's que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados.
13.	Os PIN's poderão ser pessoais e intransferíveis.
14.	Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco.
15.	Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PIN's.

7.2. Tecnologias embarcadas

1.	Gerenciamento Total via WEB.
2.	Interface WEB Multi-Linguas: a) Português Brasil; b) Inglês EUA; c) Espanhol.
3.	Sistema avançado de geração de CDR: a) Visualização de número de origem. b) Visualização de número de destino. c) Visualização de tempo de conversação. d) Visualização de tempo total da chamada. e) Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.
4.	Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.
5.	Toques de Ring customizáveis
6.	Capacidade de Provisionamento de equipamentos
7.	Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados
8.	Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

7.3. Qualidade de serviço

1.	O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;
2.	O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
3.	O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

7.4. Qualidade dos minutos e linhas SIP

1.	Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.
2.	Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).
3.	O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.
4.	Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.
5.	O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao Softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.
6.	O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).
7.	O datacenter onde estará armazenado o Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.
8.	Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do Softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.
9.	O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou Softswitch deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

10.	A CONTRATADA deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.
-----	---

7.5. Sistema Automático de Bilhetagem

1.	Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.
2.	O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da CONTRATANTE;
3.	Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.
4.	Os relatórios devem ser gerados para acesso via web.
5.	O sistema de gerenciamento fornecido pela CONTRATANTE deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:
6.	O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios.
7.	O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo: a) Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes); b) Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); c) Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); d) Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); e) Número Telefônico (Entrante ou Saintes); f) Relatório de Ligações por usuário; g) Relatório de Ligações por código de Usuário; h) Relatório de Ligações por Departamento; i) Relatório de Ligações por Linha tronco; j) Relatório de ligação por tempo de chamada; k) Relatório de ligação por data e Hora.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

8.1. PABX IP

Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da Proposta).

1.	Processador quad-core1GHz.
2.	Memória 1GB DDR3 RAM, 32GB Flash.
3.	Matriz DSP multi-core de alto desempenho para o processamento de voz avançada.
4.	1 T1 integrado de interface / E1 / J1.
5.	2 portas PSTN tronco FXO.
6.	2 ou mais portas FXS.
7.	Portas FXS fax com capacidade de linha de vida em caso de falta de energia.
8.	Até 50 contas de troncos SIP.
9.	128ms-tail-comprimento de linha carrier-grade baseada em DSP Hardware cancelamento de eco (LEC).
10.	Hardware baseado ID chamador.
11.	Tom de chamada em andamento.
12.	Porta(s) de rede Gigabit com PoE,
13.	Porta USB.
14.	Porta cartão SD integrado.
15.	Roteador NAT integrado com suporte a QoS avançadas.

8.2. Aparelhos telefônicos IP Gigabit

Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da Proposta).

1.	Teclas em duas cores para 2 linhas (com 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas).
2.	3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.
3.	Conferência de três vias.
4.	Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique,

	plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover4;
5.	Suporte a vários idiomas no mínimo: português, inglês e espanhol.
6.	Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
7.	Portas de 10/100/1000 Mbps com comutador duplo.
8.	PoE integrado.

8.3. Aparelhos telefônicos IP

Para conferência dos requisitos mínimos, o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da Proposta.

1.	Teclas em duas cores para 1 linha (com 1 conta SIP e exibição de até 2 chamadas).
2.	Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover4;
3.	Suporte a vários idiomas no mínimo: português, inglês e espanhol.
4.	Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
5.	Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

8.4. Aparelhos Telefones IP para telefonista

Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da Proposta.

1.	Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6.
2.	Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado.
3.	Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm).
4.	Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume).
5.	Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).
6.	Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover.
7.	Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no mínimo 4 módulos.
8.	Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede.
9.	Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia.
10.	Idiomas: exigência mínima de Português, inglês e Espanhol.
11.	Upgrade/ provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.
12.	Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS).

8.5. Módulos de transferência (Placa de extensão e visualização para os aparelhos telefônicos das telefonistas)

1.	Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos.
2.	Com até 40 extensões cada módulo.
3.	Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados.
4.	BLF de marcação/velocidade.

8.6. Gateway IP com 2 ramais.

Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da Proposta.

1.	Contas SIP: 2.
2.	Portas FXS: 2.
3.	Roteador de alto desempenho.
4.	Suporte para duas portas de rede Gigabit.
5.	Interfaces para telefone: Quatro (2) portas FXS RJ11.
6.	Interfaces de rede: Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000.
7.	Recursos de telefonia: a) Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas; b) Chamada em espera; c) Flash; d) Transferência assistida ou cega; e) Encaminhamento; f) Retenção; g) Não perturbe; h) Conferência de três vias.
8.	Voice Codec: a) G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG); b) iLBC; c) G.723; d) G.729A/B; e) G.726; f) T.38(fax).
9.	Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP e TR-069.
10.	Mídia SRTP.
11.	Controle TLS/SIPS/HTTPS.
12.	Gerenciamento Suporta: a) Syslog; b) Telnet; c) Gerenciamento remoto via navegador Web.
13.	Fonte de alimentação universal.
14.	Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz.
15.	Saída: 12 V/1,0 A.

8.7. Head-sets USB para telefonia

1.	Tubo de voz fixo.
2.	Protetor auricular em espuma.
3.	Sistema de recepção com performance acústica superior.
4.	Proteção eletrônica contra ruídos e choques acústicos.
5.	Modo de conexão USB.
6.	Dispensa o uso de amplificadores e adaptadores externos.

9. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. A relação deverá estar dentro do "Envelope da Proposta".

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.	Fornecimento de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 500 (quinhentos) ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência.
2.	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Órgão competente.
3.	A participante deverá apresentar: a) Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional legalmente habilitado, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

	b) Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante. Obs: Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for Sócio, Diretor, Empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa; Obs2: A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: i. Sócio: Contrato social e sua última alteração; ii. Diretor: Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A; iii. Empregado Permanente da Empresa: Contrato de Trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na Legislação de regência da matéria; iv. Responsável Técnico: Certidão no Conselho do órgão competente.
4.	As empresas deverão apresentar junto a proposta, cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (deverá estar junto ao credenciamento). Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.
5.	As empresas deverão apresentar junto a proposta, cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) (deverá estar junto ao credenciamento). Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que Aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

11. PROVA DE CONCEITO

1.	O licitante classificado deverá, em prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar amostra dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, acompanhados das fichas técnicas dos fabricantes, para avaliação/aceitabilidade e conferência das características técnicas, bem como realizar demonstração técnica/operacional do software por profissional enviado pela empresa, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.
2.	O licitante que não demonstrar a amostra ou não demonstrar o software, no prazo estabelecido, será desclassificado.
3.	A empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato deverá apresentar certificado ou outro documento comprobatório de qualificação técnica do(s) profissional(ais) que irão implantar, configurar e operar o(s) equipamento(s).

Criciúma, 10 de setembro de 2021.

Tiago Ferro Pavan
Diretoria de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Criciúma

Detalhes do processo: 609/2023

Dados do processoItens do processoPublicaçõesFornecedores / ContratosAtas de Registro de PreçoDotaçõesEmpenhosSolicitações associadasGestores

Processo: 609/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 145
Critério: Menor Preço por Grupo
Tipo: Serviços
Abertura: 15-02-2024 09:00
 15-02-2024 09:00
Local de realização: Prefeitura Municipal de Jaguariúna Rua Alfredo Bueno nº 1235 Centro Jaguariúna - SP

Objeto: PE 145-2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA IP, COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX EM NUVEM - 30 MESES
Prazo de entrega:
Prazo de execucao:

Situação: Homologado
Data: 23-02-2024
Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Alfredo Bueno, 1235 - CENTRO
CNPJ : 46.410.866/0001-71

**NOTA DE
EMPENHO**

**Exercício
2024**

406
**Ficha
70**

Global

Número : 003648

DATA EMPENHO: 27/02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023 **Ordem de Compra: 1356/2024**

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO :119812 VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO : R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA,749 **CIDADE: SIDEROPOLIS** **ESTADO : SC**
INSCRIÇÃO/IDENT.: **CGC/CPF: 19.813.396/0001-14** **FONE:(49) 3521-0453**
BANCO :237 **AGÊNCIA : 0345** **CONTA : 22434**

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO : 02 Prefeitura Municipal de Jaguariúna
UNIDADE : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUBUNIDADE : 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 04.123.0011.2058 GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA
ELEMENTO: : 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUB-ELEMENTO : : 99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSO
FONTE RECURSO: 01 - TESOURO
CODIGO APLICAÇÃO: 110.0000 - GERAL

DADOS DO EMPENHO

Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA IP, COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX EM NUVEM - CT 007/2024

Valor: (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) ,

Dotação Atualizada	2.397.166,74	Despesa Bruta	264.000,00
Despesa Empenhada	264.000,00		
Saldo Disponível	2.133.166,74		

Despesa Bruta 264.000,00

Daniella Serrano Vilela
CRC 1SP334499/O-6

Andrea da Silva Alençar
CRC 1SP169975/O-0

Fernando Alberto de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMIN. E FINANÇAS

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
SECRETÁRIA DE GABINETE

QUITAÇÃO

RECIBO
Recebi o valor desta despesa, da qual plena quitação:
(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos) ,
Data: / /
Nome: _____
Assinatura: _____

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
CHEQUE: _____ **DOCUMENTO: _____**

ROSA MARIA T. S. VIEIRA
TESOUREIRA

TERMO DE CONTRATO SEI**TERMO DE CONTRATO N° 966/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e **Secretaria de Educação - SED**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10; **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo; **Hospital Municipal São José - HMSJ**, inscrito no CNPJ nº 84.703.248/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e o **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37, neste ato representado pela Secretária de Saúde, na condição de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Voxcity Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diego Bernarda Netto, CPF nº 034.XXX.979-XX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 264/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43879 - IMPLANTACAO DE PLATAFORMA PABX IP Implantação de solução de plataforma PABX IP com fornecimento de hardware e software.	Serviço	1	1.121,50	1.121,50
2	43880 - MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO PARA PLATAFORMA PABX IP Serviço de manutenção e suporte técnico de hardware e software de plataforma PABX IP.	Serviço	60	6.370,00	382.200,00
3	43881 - SERVICO DE URA Serviço de implantação, manutenção e suporte técnico de URA (Unidade de Resposta Auditvel).	Serviço	1.200	2,50	3.000,00
4	43882 - SERVICO DE GRAVACOES DE LIGACOES TELEFONICAS Serviço de implantação, manutenção e suporte técnico de gravação de ligações telefônicas.	Serviço	30.000	2,50	75.000,00
5	43883 - PORTABILIDADE DE LINHA TELEFONICA Portabilidade de linha telefônica.	Serviço	1.171	2,00	2.342,00
6	43884 - INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA Incremento de nova linha telefônica.	Serviço	329	2,00	658,00
7	43885 - PLANO SE SERVICOS PARA LINHA TELEFONICA Plano de serviços para linha telefônica, com ligações ilimitadas para fixo e móvel, dentro do território nacional.	Serviço	90.000	2,00	180.000,00
8	43886 - LIGACOES INTERNACIONAIS Ligações internacionais por minuto.	Minuto	18.000	2,50	45.000,00
9	43887 - LINK DE DADOS PARA TELEFONIA IP Redundância de link de dados para telefonia IP.	Serviço	720	350,00	252.000,00
10	43888 - LICENCA SOFTPHONE PARA COMPUTADOR COM HEADSET Licença softphone para computador com headset.	Serviço	12.000	5,00	60.000,00
11	43889 - LICENCA SOFTPHONE PARA DISPOSITIVO MOVEL Licença softphone para dispositivo móvel.	Serviço	22.200	1,00	22.200,00
12	43890 - APARELHO TELEFONICO IP PADRAO SEM FIO Fomecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão sem fio.	Serviço	90.000	18,00	1.620.000,00
13	43891 - APARELHO TELEFONICO IP PADRAO COM FIO Fomecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão com fio.	Serviço	25.800	14,50	374.100,00
Total Geral					3.017.621,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 264/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 3.017.621,50 (três milhões, dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/03/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto.

4.1.3 - A emissão de faturas deverá observar o disposto no subitem 1.19 do Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

4.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento da fatura do serviço executado, após o envio da fatura certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 62 (sessenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

217/2024	0.4001.4.122.3.2.3163.0.339000	Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.
222/2024	0.4001.4.126.3.2.3156.0.339000	Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.
225/2024	0.4001.4.126.3.2.3160.0.339000	Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.
235/2024	2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000	Fonte 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
279/2024	2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000	Fonte 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
347/2024	2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000	Fonte 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
478/2024	27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000	Fonte 100 - Recursos Ordinários - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.
554/2024	0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação - SED.
555/2024	0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação - SED.
556/2024	0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	Fonte 136 - Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
560/2024	0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	Fonte 5432 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação - SED.
592/2024	0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000	Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação - SED.
604/2024	0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação - SED.
605/2024	0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	Fonte 136 - Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
606/2024	0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação - SED.
612/2024	0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação - SED.
613/2024	0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação - SED.
614/2024	0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	Fonte 136 - Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
884/2024	0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000	Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação - SED.
885/2024	0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000	Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação - SED.
903/2024	0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000	Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação - SED.
904/2024	0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000	Fonte 136 - Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
905/2024	0.6001.12.367.4.2.3392.0.339000	Fonte 136 - Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
906/2024	0.6001.12.364.4.2.3393.0.339000	Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação - SED.
919/2024	3.47001.10.122.2.2.3397.0.339000	Fonte 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde - Hospital Municipal São José - HMSJ.
1028/2024	0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	Fonte 319 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Superávit - Secretaria de Educação - SED.
1031/2024	0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	Fonte 336 - Superávit Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
1032/2024	0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	Fonte 336 - Superávit Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
1033/2024	0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	Fonte 336 - Superávit Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED.
1091/2024	0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	Fonte 2543 - Superávit Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação - SED.

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville, serão responsáveis pela subfiscalização do contrato.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 264/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pelo não atingimento dos Níveis Mínimos de Serviços:

11.4.1 - Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de 95,0% para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado:

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível considerando o	Severidade Crítica	95%	Mensal
		Severidade Alta	95%	Mensal

no prazo	registro no sistema de chamados da CONTRATADA	Severidade Normal	95%	Mensal
		Severidade Baixa	95%	Mensal

11.4.2 - Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

11.4.3 - O prazo máximo para atendimento presencial ou remoto e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:

Nível	Descrição	Prazo
P1- Severidade Crítica	Conforme descrito no item 1.17.4.1 do Termo de Referência	06 horas
P2- Severidade Alta	Conforme descrito no item 1.17.4.2 do Termo de Referência	24 horas
P3- Severidade Normal	Conforme descrito no item 1.17.4.3 do Termo de Referência	36 horas
P4- Severidade Baixa	Conforme descrito no item 1.17.4.4 do Termo de Referência	48 horas

11.4.4 - A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço, vinculada ao subitem 11.4.3.

11.4.5 - O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções.

11.4.6 - Na ocorrência de não cumprimento da Meta estabelecida por item, a penalidade atribuída será de até 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior às ocorrências.

11.4.7 - A aplicação das sanções discriminadas nos subitens 11.4.5 e 11.4.6 só poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

11.5 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.6 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da identificação.

11.7 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deitar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.10 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Matriz de Riscos

13.1 - Conforme previsto na Matriz de Riscos e devidamente caracterizados eventos supervenientes à contratação, os riscos contratuais serão atribuídos nos termos dispostos no Termo de Referência e seus anexos, os quais, caso atendidos, haverá a renúncia pelas partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, nos termos do artigo 103, §4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

14.1 - O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo IV.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s).

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o serviço prestado não corresponde ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado nos subitens 6.7.7, 6.8.4 e 6.8.6 do Termo de Referência - Anexo IV, a substituição/reposição do serviço visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0021343783/2024 - SAP.UNG

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLuíDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2 Especificações técnicas:

São itens que compõem a presente contratação:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Período	Quantidade Total
1	Implantação de solução de plataforma PABX IP com fornecimento de hardware e software	Serviço único	1	60 meses	1
2	Serviço de manutenção e suporte técnico de hardware e software de plataforma PABX IP	Serviço mensal	1	60 meses	60
3	Serviço de implantação, manutenção e suporte técnico de URA (Unidade de Resposta Audível)	Serviço mensal	20	60 meses	1.200
4	Serviço de implantação, manutenção e suporte técnico de gravação de ligações telefônicas para até 500 ramais	Serviço mensal	500	60 meses	30.000
5	Portabilidade de até 1.171 linhas telefônicas	Serviço único	1.171	60 meses	1.171
6	Incremento de novas linhas telefônicas até o limite de 329 linhas, sob demanda da contratante	Serviço único	329	60 meses	329
7	Plano de Serviços para linhas telefônicas até o limite de 1500 linhas, com ligações ilimitadas para fixo e móvel, dentro do território nacional	Serviço mensal	1.500	60 meses	90.000
8	Ligações Internacionais por minuto	Minuto	300	60 meses	18.000
9	Redundância de link de dados para telefonia IP considerando unidades especificadas no Anexo II SAP.UTI (SEI nº 0020484925)	Serviço mensal	12	60 meses	720
10	Licença Softphone para computador com headset	Serviço mensal	200	60 meses	12.000
11	Licença Softphone para dispositivo móvel	Serviço mensal	370	60 meses	22.200
12	Fornecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão sem fio até 1500 unidades	Serviço mensal	1.500	60 meses	90.000
13	Fornecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão com fio até 430 unidades	Serviço mensal	430	60 meses	25.800

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4 A prestação do serviço observará as disposições contidas nos seguintes Marcos Legais e suas alterações posteriores:

[LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997 - Lei Geral de Telecomunicações](#)

[Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998 - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações](#)

[Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 - Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.](#)

[Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - ROG.](#)

[Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 - Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - ROUAL.](#)

[Resolução nº 750, de 15 de março de 2022 - Altera o Regulamento de Serviços de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, e substitui itens da Norma do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geostacionário.](#)

1.5 Requisitos Básicos

1.5.1 Trata-se de contratação de Solução Centralizada de Voz sobre IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP) para as unidades da Prefeitura do Município de Joinville, doravante chamada apenas de Solução, que visa a substituição total do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX.

1.5.2 A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador IP/PSTN, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, serviços, dentre outros elementos essenciais para o funcionamento da solução.

1.5.3 Essa composição é sugestiva, tendo por objetivo principal obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos (conforme unidades descritas no Anexo II SAP.UTI (SEI nº 0020484925)), permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.

1.5.4 Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

1.5.5 Deverá ser capaz de entregar ramais IP/SIP DDR (discagem direta a ramal), a serem utilizados para realização de chamadas telefônicas internas (entre todas as unidades da Prefeitura Municipal de Joinville), via rede de dados (rede privada Multiprotocol Label Switching (MPLS) ou Internet já existentes nas unidades da Prefeitura Municipal de Joinville, e chamadas telefônicas externas locais e nacionais ilimitadas, através da rede pública de telefonia (PSTN), integrando telefones de mesa (terminais telefônicos IP/SIP), computadores e smartphones, através de aplicativos que emulam o ramal com voz (softphone) como solução de comunicação integrada de telefonia (PABX Virtual em Nuvem) entre as unidades da Prefeitura Municipal de Joinville e seu público, de forma contínua, de acordo com especificações e condições presentes neste Termo de Referência.

1.5.6 Deverá prover também que cada uma das unidades da Prefeitura do Município de Joinville possua números de telefones locais e portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN nessas unidades, desde que atendidos os requisitos de sobrevivência local.

1.5.7 A Prefeitura do Município de Joinville possui rede local, com switches 10/100/1000 e Rede Privada Metropolitana de Fibra Ótica com links de dados em suas unidades e acesso à Internet, capaz de suportar tráfego de voz entre todas as unidades e à Internet. A CONTRATADA, deverá fornecer links de dados redundantes para o tráfego de voz sobre IP entre as unidades da Prefeitura do Município de Joinville e entre as unidades e o PABX Virtual em Nuvem, constantes no Anexo II SAP.UTI (SEI nº 0020484925) e atender as demais especificações constantes no item 1 e seus subitens.

1.5.8 Todas as licenças ofertadas para cada item e cada Solução, seja qual for (softwares permanentes, de subscrição ou hardwares), devem estar precificadas e incluídas nos itens de serviços contratados.

1.5.9 Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 05 (cinco), definindo níveis de acesso a cada perfil.

1.5.10 A CONTRATADA deverá prover, durante a vigência do contrato e sem ônus ao Município, a manutenção e atualização tecnológica necessária dos softwares do servidor PABX IP, aparelhos telefônicos, softphones e demais equipamentos disponibilizados para fins de compatibilidade com legislações pertinentes, manter a solução sempre na versão estável mais recente disponibilizada pelos desenvolvedores e garantir o perfeito funcionamento das linhas telefônicas e todas as funções necessárias para a operação da plataforma.

1.5.11 A empresa deverá se responsabilizar por qualquer hardware utilizado na plataforma de sua responsabilidade bem como prover toda a manutenção e atualização de hardware de modo a manter os equipamentos alinhados com as necessidades do(s) software(s) em uso.

1.5.12 Os aparelhos, bem como os acessórios, fornecidos em regime de comodato serão devolvidos no estado em que se encontram ao final do contrato. A empresa terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para retirar os itens junto às unidades nas quais houve a entrega de cada equipamento. Passado o prazo o

1.6 Requisitos da Solução PABX Virtual em Nuvem

1.6.1 Deverá permitir para todos os ramais, no mínimo, a realização de ligações ilimitadas, fixo local, fixo longa distância nacional, ligações para celulares locais e longa distância nacional.

1.6.1.1 Deverá permitir ao CONTRATANTE especificar ramais que poderão realizar chamadas internacionais.

1.6.2 A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

1.6.2.1 Todos os itens da solução tais como Gateways, roteadores, adaptadores ATA, servidores e outros equipamentos devem interoperar utilizando apenas SIP, conforme RFC 3261 e possuir homologação da ANATEL, com certificado de registro, dentro da validade no SGCH ANATEL como tipo de produto Equipamento para Interconexão de Redes ou similar.

1.6.2.2 Não serão aceitas soluções que necessitem de conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP ou que utilizem protocolos proprietários.

1.6.3 Deverá permitir o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

1.6.4 A solução deverá permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônico, em caso de falha na rede, para qualquer outro destino telefônico, como outro número fixo ou número celular.

1.6.5 Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à rede.

1.6.6 Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil, envolvendo a solução, deverá ocorrer em modo ponto a ponto ou ponto-multiponto ou multiponto-multiponto.

1.6.7 A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, ou, caso não possuam as certificações acima listadas, deverá possuir, no mínimo, a certificação Tier III.

1.6.7.1 A solução PABX Virtual em Nuvem deverá ser hospedada em Datacenter situado em território brasileiro, para fins de evitar latência e atender requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.6.7.2 A solução PABX Virtual deverá possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro.

1.6.7.3 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.) que interliga as unidades da Prefeitura, e links de acesso à Internet para todas as unidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, com exceção dos links redundantes previstos no Anexo II SAP.UTI (SEI nº 0020484925).

1.6.7.4 Preferencialmente, as ligações entre ramais IP deverão considerar o uso da rede Metropolitana de Fibra Óptica existente no município.

1.6.8 Deverá garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência.

1.6.9 A solução deverá efetuar o controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas.

1.6.10 Deverá suportar integrações com outros sistemas ou serviços através de interfaces como SIP, SIP-Q, SOAP, CDR, XML, SNMP, CSTA, MGCP e SFTP.

1.6.11 Deverá suportar integrações com serviços de rede DHCP, DNS e NTP.

1.6.12 Deverá permitir a integração com diretórios corporativos, e bases de usuários, via Active Directory e/ou LDAP.

1.6.13 Deverá suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.

1.6.13.1 Esta capacidade deverá ser suportada independentemente dos usuários utilizarem a rede interna ou acesso de fora da rede, através de um Session Border Controller-SBC, e independentemente do modelo de telefone SIP utilizado.

1.6.14 A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a CONTRATANTE já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes.

1.6.15 Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP.

1.6.16 Deverá permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC).

1.6.17 Todo o tráfego de voz deverá ser prioritariamente G.729 e o fail back para G.711.

1.6.18 Não serão aceitas soluções ou sistemas que utilizam integralmente uma solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

1.6.19 Os requisitos de desempenho do servidor PABX IP, (memória, processador, armazenamento, velocidade de barramento e taxa de transmissão de dados de rede) deverão ser compatíveis e suportar a demanda do ambiente implementado na Prefeitura de Joinville, em seu cenário mais severo, sendo que qualquer incremento necessário de recursos ao servidor não deve incidir em aumento de custos ao Município, sendo integralmente absorvido pela CONTRATADA.

1.6.19.1 O hardware do servidor PABX IP deve ser homologado pelo desenvolvedor da solução PABX. Em caso de sistemas virtualizados o ambiente de virtualização deve possuir homologação do desenvolvedor do PABX IP.

1.6.20 A plataforma deve possuir um Session Border Controller, para acesso seguro de Telefones SIP, Softphones SIP pela Internet, com as seguintes características:

1.6.20.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

1.6.20.2 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

1.6.20.3 Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

1.6.20.4 Deverá suportar RFC 3261.

1.6.20.5 Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.

1.6.20.6 Deverá suportar terminação e mediação RTP/RTCP.

1.6.20.7 Deverá suportar transporte com TLS.

1.6.20.8 Deverá suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.

1.6.20.9 Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.

1.6.20.10 Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.

1.6.20.11 Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.

1.6.20.12 Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.

1.6.20.13 Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/RTCP.

1.6.20.14 Deverá suportar roteamento estático configurável.

1.6.20.15 Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.

1.6.20.16 Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.

1.6.20.17 Deverá suportar operação em DMZ.

1.6.20.18 Deverá suportar media anchoring.

1.6.20.19 Deverá suportar redundância.

1.6.20.20 Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.

1.6.20.21 Deverá suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.

1.6.20.22 Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia e gerenciamento.

1.6.20.23 Deverá suportar DNS e NTP.

1.6.20.24 Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).

1.6.20.25 Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.

1.6.20.26 A CONTRATADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

1.6.21 A Solução deverá possuir mecanismos de segurança, com suporte às características apresentadas a seguir e estar licenciada para uso destes recursos:

1.6.21.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido através de métodos de autenticação seguros.

1.6.21.2 Suporte a log de eventos.

1.6.21.3 Rastreamento para auditoria de segurança.

1.6.21.4 Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso.

1.6.21.5 Suporte para mecanismo de privacidade para SIP, conforme RFC 3323.

1.6.21.6 Deverá implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz.

1.6.21.7 Deverá possuir serviço de firewall interno.

1.6.21.8 Deverá implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods, Ping floods, DoS (Denial of Service).

1.6.21.9 Suporte para proteção contra vírus, worms e trojans.

1.6.21.10 Suporte para criptografia de mídia através de SRTP.

1.6.21.11 Suporte para criptografia de sinalização através de TLS.

1.6.21.12 A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota.

1.6.21.13 Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades.

1.6.21.14 Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado.

1.6.21.15 Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade.

1.6.21.16 O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não.

1.6.21.17 Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas, incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.

1.6.22 Serviços básicos de centrais telefônicas exigidos para todos os tipos de licença:

1.6.22.1 Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração: Nível Administrador da Empresa e nível Ramal.

1.6.22.2 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD.

1.6.22.3 Deverá permitir o desvio de chamadas, pelos seguintes motivos: linha ocupada, não atendimento ou indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios.

1.6.22.4 Deverá permitir a função Chamada em espera com as funcionalidades: permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas.

1.6.22.5 Deverá permitir a configuração de cadeado eletrônico (solicitação de código para fazer chamadas).

1.6.22.6 Deverá permitir a configuração da função Não perturbe, para bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal.

1.6.22.7 Deverá permitir o bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal.

1.6.22.8 Transferência de chamadas.

1.6.22.9 Captura de chamadas.

1.6.22.10 Retorno automático de chamadas.

1.6.22.11 Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9.

1.6.22.12 Identificação do número chamador (BINA).

1.6.22.13 Identificação do número conectado.

1.6.22.14 Restrição de identificação do número de origem (Número de A).

1.6.22.15 Estacionamento de chamadas (call park).

1.6.22.16 Agenda centralizada pessoal.

1.6.23 Facilidades de grupo exigidos para todos os tipos de licença:

1.6.23.1 As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados às facilidades e que compartilham do recurso.

1.6.23.2 O Número Virtual deverá suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja, deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.

1.6.23.3 Os Grupos deverão ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.

1.6.23.4 Deverá permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:

1.6.23.4.1 Circular: Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.

1.6.23.4.2 Regular: Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.

1.6.23.4.3 Simultâneo: Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.

1.6.23.4.4 Uniforme: Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.

1.6.23.5 Configuração de filas de espera independentes para grupos de atendimento com mensagem automática de espera.

1.6.23.6 Deve ser possível configurar arquivos de áudio (mensagens, anúncios, músicas) independentes para as diferentes filas de espera.

1.6.23.7 Possibilitar incluir informação ao usuário sobre a posição na fila para atendimento.

1.6.24 Deverá possuir de forma nativa a facilidade de Call Center com recurso de DAC (Distribuição de Automática de Chamada), URA, Agentes e Supervisores, atendendo aos seguintes requisitos:

1.6.24.1 Deverá fornecer Posições de Atendimento (PA's) utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP.

1.6.24.2 Deverá disponibilizar sistema de Supervisão e Relatórios, sendo que os dados históricos do sistema devem ser armazenados em um banco de dados, contemplado em sua oferta e devidamente licenciado.

1.6.24.3 A solução deverá emitir relatórios gerenciais em tela, com opções de impressão e exportação em formato txt ou csv.

1.6.24.4 Permitir acesso a base de dados da solução PABX IP, para uso em sistemas de BI (Business Intelligence), através de conectores homologados (sistema BI busca a informação diretamente no banco de dados) ou APIs (desenvolvida pela CONTRATADA), contendo os dados solicitados pelo MUNICÍPIO.

1.6.24.5 Os Agentes e Supervisores poderão utilizar ramais IP por meio de qualquer tipo de cliente (telefones físicos e softphones).

1.6.24.6 Deverá suportar música quando parte é colocada em retenção.

1.6.24.7 Deverá suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

1.6.24.8 A solução deve disponibilizar informações sobre a chamada como: tempo em espera na fila, chamadas ainda na fila, chamada mais tempo na fila, alerta de chamada em retenção.

1.6.24.9 Deverá disponibilizar histórico de chamadas.

1.6.24.10 Deverá permitir o gerenciamento dos atendentes com a troca de status, visualização do status da fila, monitoração das chamadas dos agentes.

1.6.24.11 Deverá permitir o gerenciamento das chamadas nas filas: atender chamadas que está na fila, promover chamadas e transferir chamadas.

1.6.24.12 Solução deverá possuir um dashboard web que apresenta em tempo real informações sobre as

principais informações das filas e dos atendentes como horário de log in, horário de log out, a quantas filas o atendente está associado, status corrente, porcentagem do tempo que ficou disponível, tempo médio de atendimento, tempo médio de pós atendimento, etc.

1.6.24.13 Ferramentas de presença e colaboração, através das quais os Supervisores, assim como os Agentes, podem ter uma indicação visual dos estados dos Agentes do Call Center, tais como: indisponível, disponível, pausa, em atendimento etc.

1.6.24.14 Deverá permitir atribuir níveis de permissões distintas entre si para os Supervisores de acordo com suas funções nas operações. Além disso, os níveis de permissões podem ser atribuídos de maneira complementar, ou seja, não são excludentes.

1.6.24.15 Possibilitar medição de ligações de entrada e/ou saída, por tronco, ramal, departamento (Secretaria/Diretoria/Gerência), período (data e hora), tempo de chamada, atendidas ou não atendidas com possibilidade de geração de relatórios.

1.6.25 Possibilidade de programação de horários para expediente e fora de expediente para todo o PABX, grupo(s) de ramais ou ramal específico, com ativação/desativação manual ou automática, considerando feriados, dia da semana e horário de trabalho.

1.6.26 Cadastro de mensagens de áudio para programação “fora de expediente”.

1.6.27 Ativação/desativação de desvio automático (siga-me) para números telefônicos internos (ramais) ou externos, fixos ou móveis.

1.6.28 Deverá possibilitar o mascaramento do número de saída de modo que o identificador da ligação não seja o número real da linha telefônica. A máscara deverá ser sempre outro ramal pertencente ao fonec DDR utilizado pelo Município.

1.6.29 Deverá possibilitar a configuração de código de operadora único de modo que qualquer ligação para outra região utilize este código e que qualquer outro digitado seja substituído pelo especificado.

1.6.30 Deverá disponibilizar uma interface web única, compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge e com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior e ChromeOS.

1.6.31 A mudança de ramais registrados em aparelhos físicos para softphones, vice-versa, ou uso concomitante não deverá incidir em custos extras ao Município.

1.7 Licenças para ramal

1.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças para até 2.500 (dois mil e quinhentos) ramais, sendo que CONTRATANTE pagará somente pelas licenças ativadas.

1.7.1.1 As licenças para ramais deverão permitir:

1.7.1.1.1 Música para chamadas em retenção e em espera, devendo ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração.

1.7.1.1.2 Toque simultâneo/paralelo, com possibilidade de ativação remota do toque paralelo para busca do usuário.

1.7.1.1.3 Serviços de chefe-secretária, com suporte para acesso direto do chefe para a secretária e suporte para acesso direto da secretária para o chefe.

1.7.1.1.4 Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua.

1.7.1.1.5 Permitir que o usuário compartilhe seu perfil de chamada em até 5 dispositivos.

1.7.2 Cada licença de ramal fornecida deve permitir o uso de até 5 dispositivos simultâneos, como:

1.7.2.1 Telefones IP/SIP, independente do modelo de aparelho (do mais simples ao mais sofisticado), considerando os modelos especificados neste Termo de Referência.

1.7.2.2 Softphone da solução deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior e ChromeOS.

1.7.2.3 Softphone da solução deverá ser compatível com sistema operacional Android 10 ou superior e IOS 12 ou superior.

1.7.2.4 Softphones SIP de outros fabricantes, desde que homologados pela Solução.

1.7.3 Deve suportar que o usuário cadastre dispositivos / telefones de contato.

1.7.4 Deve suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário.

1.7.5 Deve possuir a facilidade de compartilhamento de telas: Permitir o compartilhamento de tela, o usuário poderá compartilhar uma parte ou inteira ou somente uma aplicação em específico.

1.7.6 Deverá possuir a facilidade de compartilhamento de arquivos: Permitir a troca de arquivos através dos aplicativos.

1.7.7 Deverá possuir a facilidade de visualização de presença, com, no mínimo, os seguintes status: Online, Ausente, Ocupado, Off-line, Ocupado – Em Chamada.

1.7.8 As funcionalidades e configurações de cada canal de atendimento serão discutidas com a CONTRATANTE posteriormente e serão parte do cronograma de implantação.

1.8 Licenças de gravação

1.8.1 Deverá permitir a gravação full-duplex de ligações para até 500 (quinhentos) ramais.

1.8.2 Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado.

1.8.2.1 A CONTRATANTE pagará somente pelas licenças ativadas.

1.8.3 O sistema deve ser integrado ao software PABX, do mesmo desenvolvedor ou homologado por este.

1.8.4 As licenças de gravação do ramal, deverão armazenar as gravações por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.8.5 Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.

1.8.6 Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações.

1.8.7 Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE.

1.8.8 A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso.

1.8.9 Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido.

1.8.10 O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”.

1.8.11 O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:

1.8.11.1 Agenda diária, no mínimo, com horários definidos.

1.8.11.2 Solicitação direta do administrador do sistema.

1.8.12 O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.

1.8.13 Deverá permitir aos usuários com Nivel Administrador, o download das gravações individuais ou em lotes, mantendo o registro (log) dos downloads, contendo no mínimo, o usuário que realizou o download, a data/hora do download, operador, o id da gravação, data/hora da chamada, número de origem e número de destino.

1.8.14 Os arquivos de gravação deverão ser disponibilizados no formato mp3 ou wav, possibilitando ainda definir padrão de nomenclatura dos arquivos contendo informações de data, horário e o ramal gravado.

1.8.15 Nos ramais com a função de gravação ativa deve ser possível adicionar aviso sobre gravação ao usuário no início ou durante a chamada telefônica.

1.9 Licenças de Softphone

1.9.1 A CONTRATANTE pagará somente pelas licenças ativadas.

1.9.2 Deverá ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada.

1.9.2.1 Os Softphones poderão ser de outros fabricantes, desde que homologados pela Solução.

1.9.3 Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Windows 10 ou superior e ChromeOS.

1.9.4 Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Android 10 ou superior e IOS 12 ou superior.

1.9.5 Deverá suportar chamadas telefônicas de telefonia.

- 1.9.6 Deverá suportar Chamada em Espera.
- 1.9.7 Deverá suportar Transferência de Chamadas.
- 1.9.8 Deverá suportar Retenção de Chamada.
- 1.9.9 Deverá suportar Conferência com até 3 (três) usuários simultâneos.
- 1.9.10 Deverá suportar os codecs G.711, G.722 e G.729.
- 1.9.11 Deverá suportar lista de contatos.
- 1.9.12 Deverá permitir integração com LDAP Server para contatos.
- 1.9.13 Deverá permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente.
- 1.9.14 Deverá suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela, transferência de arquivos.
- 1.9.15 Deverá suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722.
- 1.9.16 Deverá suportar codecs de vídeo H.264 com resolução QCIF, CIF, VGA e HD.
- 1.9.17 Os arquivos com as credenciais dos usuários deverão ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- 1.9.18 Os arquivos com os históricos de comunicações deverão ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- 1.9.19 Os arquivos com a lista de contatos deverão ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- 1.9.20 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384.
- 1.9.21 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

1.10 URA para auto atendimento

- 1.10.1 A Solução deverá prever Unidade de Resposta Audível (URA) para atendimento automático, que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o cliente.
- 1.10.1.1 A CONTRATANTE pagará somente pelas Unidades de Resposta Audível (URA) ativadas.
- 1.10.2 Deve permitir mensagens customizáveis.
- 1.10.3 Deve permitir áudio de espera customizáveis.
- 1.10.4 O Menu inicial deverá possuir pelo menos as opções de 0 a 9.
- 1.10.5 Deve possuir no mínimo mais 5 níveis (Árvore da URA).
- 1.10.6 Deve possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- 1.10.7 Deve permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- 1.10.8 Deve direcionar a ligação diretamente para ramal específico.
- 1.10.9 Deverá estar integrada e funcionar de forma independente para cada número telefônico.

1.11 Adicionais

- 1.11.1 A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço.
- 1.11.2 A CONTRATANTE será cobrada apenas pelas linhas telefônicas, ramaís e demais serviços ativos.
- 1.11.3 Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números atualmente assinados pela Administração Pública Direta e Indireta de Joinville.
- 1.11.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade de até 1.171 (um mil cento e setenta e um) números telefônicos pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta de Joinville e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 1.11.3.2 Os números telefônicos referentes à portabilidade serão informados para a CONTRATADA por documento enviado através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (CAF).
- 1.11.4 A CONTRATADA deverá fornecer incremento de novas linhas telefônicas até o limite de 329 (trezentos e vinte e nove) linhas, sob demanda da CONTRATANTE.
- 1.11.4.1 As novas linhas telefônicas deverão ser ativadas em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA.
- 1.11.5 A CONTRATADA deverá fornecer troncos para até 1.500 (mil e quinhentos) canais simultâneos.
- 1.11.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças para até 2.500 (dois mil e quinhentos) ramaís.
- 1.11.6 A SOLUÇÃO deverá permitir o entroncamento SIP/TRUNK com outras soluções usando protocolo SIP.
- 1.11.6.1 Os 1.171 (um mil cento e setenta e um) números telefônicos da portabilidade do DDR, deverão fazer parte das 2.500 (duas mil e quinhentas) licenças de ramaís requeridas no edital.
- 1.11.7 Todos os custos da contratação serão suportados por pagamentos mensais à CONTRATADA, que deverá disponibilizar a fatura mensal dos serviços, contendo o consumo mensal das linhas ativas, número de ramaís, URAs e licenças de gravação que estão sendo utilizados pela CONTRATANTE.
- 1.11.8 Os números especiais de atendimento para o cidadão 151 (Procon), 153 (Guarda Municipal), 192 (SAMU), 199 (Defesa Civil) e 156 (Ouvidoria) deverão ser atribuídos a números telefônicos que constam na lista das 1.171 linhas portadas.
- 1.11.9 Após o término da implantação, a CONTRATADA deverá manter equipe mínima composta com no mínimo 2 (dois) técnicos residentes atuando nesta Prefeitura, para atender demandas de suporte e demais atendimentos e resoluções de necessidades das equipes da Administração Municipal, durante toda a vigência do contrato e de seus aditivos.
- 1.11.9.1 A Administração Municipal reserva-se o direito, motivadamente, de solicitar a substituição de técnicos cujo desempenho seja insatisfatório.
- 1.11.10 Os atendimentos realizados pelos técnicos residentes da CONTRATADA, serão realizados in loco, nas dependências das unidades atendidas pela presente contratação, sendo que os atendimentos poderão ser registrados no sistema de chamados próprio da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE.
- 1.11.11 O atendimento in loco realizado pelos técnicos residentes, bem como o atendimento remoto deverão estar disponíveis das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, desde que acordado entre as partes.
- 1.11.11.1 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item 1.11.11.
- 1.11.12 O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 1.11.13 A solução deve ter disponibilidade de 99,7%, com indisponibilidade máxima de 26h17m por ano considerando um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 1.11.14 Interrupções nos serviços de telefonia provocados por problemas de conexões de dados advindos da Rede Metropolitana de Fibra Óptica do Município não serão considerados.

1.12 Fornecimento de aparelhos telefônicos em comodato

1.12.1 Aparelho telefônico IP padrão com fio

- 1.12.1.1 Deverá ser fornecido 430 (quatrocentos e trinta) aparelhos telefônicos IP padrão com fio, homologados pela ANATEL com certificado de homologação.
- 1.12.1.1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme necessidade e solicitação da CONTRATADA.
- 1.12.1.1.1.1 O fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato), terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para ser realizado, contados a partir da data de solicitação formal da CONTRATANTE.
- 1.12.1.2 Deve ser homologado pelo desenvolvedor da solução PABX IP ofertada de modo que todas as funções e facilidades permitidas pela central telefônica possam ser utilizadas e configuradas no aparelho e que seja possível utilizar o aparelho sem ruídos, falhas ou interrupções durante as ligações telefônicas.
- 1.12.1.3 Os aparelhos devem ser fornecidos já configurados para uso no ambiente da Prefeitura de Joinville.
- 1.12.1.4 Os aparelhos devem ser projetados para uso nativo em ambiente de telefonia IP sem uso de adaptadores ou conversores acoplados.
- 1.12.1.5 Carcaça em cor predominantemente preta ou cinza, projetada para uso sobre a mesa, com teclado numérico padrão telefônico e teclas de atalho programáveis, tecla de transferência, rediscagem, viva-voz, ajuste de volume, mudo e menu.
- 1.12.1.6 Display LCD, com pelo menos 2,3 polegadas, informações e menus no idioma Português do Brasil e luz de fundo.

1.12.1.7 Possibilitar a visualização no display do número telefônico chamado/chamador, tempo de chamada e histórico de chamadas realizadas/recebidas com data, hora e duração.

1.12.1.8 Possuir viva-voz full duplex.

1.12.1.9 Possuir monofone e possibilidade de conexão de headset.

1.12.1.10 Possuir duas portas Ethernet 10/100 Mbps com possibilidade de configurar o aparelho telefônico para conectar um computador em uma das portas (modo bridge).

1.12.1.11 Deve ser possível realizar ou alterar configurações de forma remota de modo seguro.

1.12.1.12 Deve possibilitar a atualização do firmware. A empresa fica totalmente responsável por atualizações de firmware necessárias para manter compatibilidade com o PABX, ou corrigir problemas de funcionamento dos aparelhos telefônicos.

1.12.1.13 Possuir proteções contra ataques DoS e ARP Spoofing

1.12.1.14 Fonte de alimentação externa com tomada padrão NBR 14.136, tensão de entrada 100~240 VCA, 50/60Hz original do aparelho ofertado.

1.12.1.15 Possibilidade de alimentação direta pelo cabeamento de rede conforme padrão IEEE 802.3 af (PoE) Classe1. A alimentação via PoE poderá ser utilizada quando houver dispositivo de alimentação compatível (switch) e portas disponíveis para uso.

1.12.1.16 O aparelho deve ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários à sua operação, incluindo patch cord categoria 5e, de até 2,5 metros, certificados e manuais de operação.

1.12.1.17 Protocolos/padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, STUN, SIMPLE, LLDP, TR069, 802.1x, TLS, SRTP, VLAN, PoE.

1.12.2 Aparelho telefônico IP padrão sem fio

1.12.2.1 Deverá ser fornecido 1.500 (mil e quinhentos) aparelhos telefônicos IP padrão sem fio, homologado pela ANATEL com certificado de homologação.

1.12.2.1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme necessidade e solicitação da CONTRATADA.

1.12.2.1.1.1 O fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato), terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para ser realizado, contados a partir da data de solicitação formal da CONTRATANTE.

1.12.2.2 Deve ser homologado pelo desenvolvedor da solução PABX IP ofertada de modo que todas as funções e facilidades permitidas pela central telefônica possam ser utilizadas e configuradas no aparelho e que seja possível utilizar o aparelho sem ruídos, falhas ou interrupções durante as ligações telefônicas.

1.12.2.3 Os aparelhos devem ser fornecidos já configurados para uso no ambiente da Prefeitura de Joinville.

1.12.2.4 Os aparelhos devem ser projetados para uso nativo em ambiente de telefonia IP sem uso de adaptadores ou conversores acoplados.

1.12.2.5 Carcaça em cor predominantemente preta ou cinza, projetada para uso sobre a mesa, base para carregamento com tecnologia Dect em frequência autorizada pela Anatel, aparelho telefônico sem fio com bateria inclusa, teclado numérico padrão telefônico e teclas de atalho, tecla de transferência, viva-voz, ajuste de volume, mudo e menu.

1.12.2.6 Display LCD com informações e menus no idioma Português do Brasil e luz de fundo.

1.12.2.7 Possibilitar a visualização no display do número telefônico chamado/chamador, tempo de chamada e histórico de chamadas realizadas/recebidas com data, hora e duração.

1.12.2.8 Possuir viva-voz full duplex.

1.12.2.9 Possuir ao menos uma porta Ethernet 10/100 Mbps.

1.12.2.10 Deve ser possível realizar ou alterar configurações de forma remota de modo seguro.

1.12.2.11 Deve possibilitar a atualização do firmware. A empresa fica totalmente responsável por atualizações de firmware necessárias para manter compatibilidade com o PABX, ou corrigir problemas de funcionamento dos aparelhos telefônicos.

1.12.2.12 Fonte de alimentação externa com tomada padrão NBR 14.136, tensão de entrada 100~240 VCA, 50/60Hz original do aparelho ofertado.

1.12.2.13 O aparelho deve ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários à sua operação, incluindo patch cord categoria 5e, de até 2,5 metros, certificados e manuais de operação.

1.12.2.14 Protocolos/padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, STUN, SIMPLE, LLDP, TR069, 802.1x, TLS, SRTP, VLAN, PoE.

1.13 Fornecimento de Headset USB

1.13.1 Deverá ser fornecido 200 (duzentos) headsets para o uso do softphone PC.

1.13.1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme necessidade e solicitação da CONTRATADA.

1.13.1.1.1 O fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato), terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para ser realizado, contados a partir da data de solicitação formal da CONTRATANTE.

1.13.1.2 A CONTRATANTE pagará somente pelos equipamentos recebidos.

1.13.2 Deverá possuir como cor predominante preto ou grafite.

1.13.3 Não será permitido o fornecimento de placas de rede USB não integradas no próprio fio do headset.

1.13.4 Deverá possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo.

1.13.5 Deverá possuir conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone).

1.13.6 Deverá ser do tipo "tira", com regulagem de altura, sobre a cabeça com revestimento PVC.

1.13.7 Deverá ser monoauricular ajustável com protetor removível.

1.13.8 Deverá possuir protetor da orelha almofadado e removível.

1.13.9 Deverá possuir o braço do microfone articulável atendendo à NR17.

1.13.10 Deverá possuir controle de volume acoplado no próprio cabo.

1.13.11 Deverá possuir função "mudo" no acoplado no próprio cabo.

1.13.12 Deverá ser compatível com Windows 10 ou superior e ChromeOS.

1.13.13 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

1.14 Fornecimento de link de internet para Unidades Estratégicas

1.14.1 Unidades Estratégicas são locais definidos pela CONTRATANTE como unidades críticas que não podem ter o serviço de telefonia interrompido e que neste caso, possuirão um link de internet redundante a ser fornecido pela CONTRATADA, considerando os seguintes requisitos:

1.14.1.1 Deverá fornecer um link de dados com acesso à internet e velocidade adequada, conforme item 1.14.1.4, para cada ponto estratégico que garanta o acesso dos terminais telefônicos IP, na rede interna, até o servidor PABX. Os links de dados disponibilizados devem ser otimizados para tráfego de telefonia IP.

1.14.1.2 Cumprir todos os indicadores presentes no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicação (RQUAL) da ANATEL ([Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019](#)) e no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicação ([Resolução nº 632, de 7 de março de 2014](#)), suas atualizações e outras normativas ou resoluções da ANATEL pertinentes ao serviço contratado.

1.14.1.3 As conexões deverão ser fornecidas com acesso à internet, velocidades iguais para download e upload, com garantia de 100% da velocidade CONTRATADA e sem limite de tráfego.

1.14.1.4 Os links de dados a serem instalados nos endereços constantes no Anexo II SAPUTI (SEI nº 0020484925) deste Termo de Referência, deverão ser entregues observando a velocidade mínima no anexo supracitado.

1.14.1.5 Todos os links de dados deverão ser fornecidos por meio de fibra óptica, que deverá chegar até o rack centralizador de rede de cada endereço constante no Anexo II SAPUTI (SEI nº 0020484925) deste Termo de Referência, onde serão instalados os demais equipamentos necessários para ativar a conexão e interligá-la na rede interna.

1.14.1.5.1 Os custos para a instalação, ativação e manutenção dos links de internet é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.14.1.6 Todas as conexões deverão ser entregues com configurações de segurança e proteções para evitar ataques mais comuns como DoS, DDoS, ICMP Flood bem como bloquear acessos não autorizados a seus equipamentos.

1.14.1.7 As conexões deverão ter disponibilidade de 99,7%, com indisponibilidade máxima de 26h17m por ano considerando um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

1.14.1.8 As conexões dos links de dados com acesso à internet deverão ser fornecidas com todo e qualquer equipamento necessário à comunicação em comodato, tais como cabos, conexões, fontes de alimentação, modems, roteadores, dentre outros até a entrada da estrutura de rede da unidade pública municipal.

1.14.1.9 O MUNICÍPIO se exime de qualquer responsabilidade de indenização dos equipamentos eventualmente danificados, inutilizados ou extraviados por motivo de furto, roubo, eventos climáticos, casos fortuitos ou imprevisíveis bem como por defeitos de fabricação e desgaste natural por uso, exceto em caso inequívoco de mau uso.

1.14.1.10 Em casos de inutilização de equipamentos da CONTRATADA por mau uso por parte do usuário a CONTRATADA deverá repor o aparelho na mesma marca/modelo ou equivalente disponível à época em prazo de até 7 (sete) dias úteis e poderá cobrar os custos da reposição em fatura a ser emitida posteriormente.

1.14.1.11 Na hipótese de necessidade de alteração de endereços dos links de dados com acesso à internet contemplados nos locais constantes no Anexo II SAP.UTI (SEI nº 0020484925) deste Termo de Referência, a CONTRATADA será comunicada através de chamado técnico e terá prazo de até 90 (noventa) dias corridos para providenciar a instalação da conexão no local.

1.14.1.12 Fica definido como SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço para atendimento de chamados em caso de falhas individuais (em um único local ou sem relação com outras ocorrências), o tempo máximo de 6 (seis) horas corridas após abertura do chamado, para restauração da conexão. Para falhas massivas (vários locais em uma mesma região ou com relação entre as ocorrências) ou problemas estruturais na rede da CONTRATANTE o tempo máximo de restauração do sinal será de 24 (vinte e quatro) horas corridas. O não cumprimento desses prazos acarreta o não pagamento dos dias sem o serviço além do cumprimento das penalidades previstas no contrato.

1.14.1.13 Interrupções programadas, massivas ou não, devem ser comunicadas, por e-mail, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas (Art 30, § 2º - Resolução Anatel nº 717/2019).

1.14.1.14 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de atendimento (telefônico, e-mail, chat) para abertura de chamados de reparos e pedidos de informação estando disponíveis em horário comercial.

1.14.1.15 O atendimento da CONTRATADA poderá ser iniciado via telefone, chat, e-mail ou acesso remoto, e em caso de não haver solução, dentro do prazo de SLA estipulado, deverá deslocar técnico até o endereço da ocorrência a fim de sanar definitivamente o problema. O deslocamento de técnicos para atendimento no local não deve incidir em custos adicionais ao Município.

1.14.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um painel administrativo com o status em tempo real das conexões de internet. Este painel deverá mostrar as seguintes informações:

1.14.1.16.1 Identificação (nome) do local da conexão, status da conexão (ativo/inativo), data e hora de eventual mudança de status, consumo de banda (download/upload), latência bidirecional (PING), variação de latência (Jitter) mantendo histórico de pelo menos 6 meses destas informações para possibilitar avaliação dos serviços prestados.

1.14.1.16.2 Caso a empresa não disponha de painel administrativo para acesso do Município deverá fornecer as informações citadas acima por meio do protocolo SNMP e entregar template da ferramenta Zabbix descrevendo cada um dos campos, sua função e orientações de uso.

1.14.1.17 A CONTRATANTE pagará somente pelos pontos instalados e ativados.

1.15 Treinamento e capacitação

1.15.1 A empresa CONTRATADA deverá, durante o processo de implantação, disponibilizar treinamento aos usuários do sistema divididos em 3 (três) módulos:

1.15.1.1 Gestão do sistema: para usuários que farão uso da ferramenta web para gestão de usuários e das linhas telefônicas, gestão de informações gerais de consumo e ligações telefônicas – para os gestores e fiscais do contrato, telefonistas e usuários avançados. Carga horária: no mínimo 04 horas.

1.15.1.2 Gestão de contas: para usuários que farão uso da ferramenta web para gestão de informações setoriais de uso e consumo de ligações telefônicas – para os gestores de cada setor (Diretores, Gerentes e Coordenadores). Carga horária: no mínimo 02 horas.

1.15.1.3 Utilização dos Equipamentos Telefônicos e utilização de softphone para computador e smartphone: Apresentação e demonstração de uso dos recursos disponíveis nos aparelhos telefônicos e softphone para computador descritos nos itens 1.9 e 1.12 deste Termo de Referência. Carga horária: no mínimo 01 hora.

1.15.2 Os treinamentos mencionados nos itens 1.15.1.1, 1.15.1.2 e 1.15.1.3 deverão ocorrer nos seguintes prazos:

1.15.2.1 Gestão do sistema (item 1.15.1.1) dentro do prazo estabelecido para a FASE 1 - constante no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466).

1.15.2.2 Gestão de contas (item 1.15.1.2) e Utilização dos Equipamentos Telefônicos e utilização de softphone para computador e smartphone (item 1.15.1.3) dentro do prazo estabelecido para a FASE 2 - constante no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466).

1.15.3 Os treinamentos mencionados nos itens 1.15.1.1, 1.15.1.2 e 1.15.1.3 poderão ser oferecidos de forma remota ou presencial sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer a plataforma e o conteúdo para os usuários.

1.15.4 Deverá ser fornecido material orientativo com o conteúdo ministrado nos treinamentos, em formato digital para distribuição aos usuários de cada módulo apresentado no item 1.15 deste Termo de Referência.

1.16 Do registro de chamados

1.16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pela CONTRATANTE.

1.16.2 O Suporte Técnico deverá ser realizado in loco ou remoto.

1.16.2.1 Os atendimentos realizados pelos técnicos residentes da CONTRATADA, serão realizados in loco, nas dependências das unidades atendidas pela presente contratação.

1.16.2.2 Os atendimentos remotos, serão realizados mediante registro de chamados em sistema próprio da CONTRATADA.

1.16.3 O atendimento in loco realizado pelos técnicos residentes, bem como o atendimento remoto deverão estar disponíveis das 8:00 às 18:00h de segunda-feira à sexta-feira ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos desde que acordado entre as partes.

1.16.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item 1.16.3.

1.16.5 O registro de chamados em sistema da CONTRATADA servirá para facilitar o gerenciamento do processo de Suporte Técnico e, deverá suportar transações de abertura, registro, decisões e encaminhamentos dos atendimentos, com monitoramento, análise, avaliação do atendimento, e disponibilidade para o gerenciamento dos níveis de serviços pela CONTRATANTE, devendo conter em sua base de dados no mínimo os seguintes dados acessíveis a CONTRATANTE:

1.16.5.1 Sistema disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

1.16.5.2 Horário de cada chamado efetuado pela CONTRATANTE.

1.16.5.3 Nível de serviço respectivo a cada chamado e suas características, conforme seção **7.5 Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

1.16.5.4 Forma de atendimento in loco e remoto.

1.16.5.5 Número de registro de cada demanda/incidente.

1.16.5.6 Dados de identificação do(s) autor(es) do(s) chamado(s).

1.16.5.7 Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na CONTRATADA e contato.

1.16.5.8 Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamado (campo texto livre) ou disponibilizar codificação para escolha, caso haja maturidade no processo.

1.16.5.9 Status do atendimento a cada consulta ao sistema pela CONTRATANTE.

1.16.5.10 Tempo decorrido após a abertura do chamado no sistema até o encerramento.

1.16.5.11 Horário do início do atendimento e tempo do atendimento.

1.16.5.12 Solução proposta pelos atendentes da CONTRATADA.

1.16.5.13 Solução alternativa adotada pelos atendentes da CONTRATANTE.

1.16.5.14 Data e horário previsto para a finalização do atendimento.

1.16.5.15 Dados de identificação do(s) responsável(is), na CONTRATANTE, pelo(s) aceite(s) da(s) solução(ões) implementadas pela CONTRATADA.

1.16.5.16 Data e horário de finalização do atendimento.

1.16.5.17 Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas.

1.16.5.18 Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço.

1.16.5.19 Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários, sugestões, apontamentos e eventuais erros operacionais, críticas, etc).

1.17 Gerenciamento de Incidentes

1.17.1 Quando a CONTRATADA receber relato de problema com o serviço fornecido, através da

ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, o serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA deverá emitir um número de chamado, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

1.17.2 Os usuários da Solução CONTRATADA, ao detectarem algum problema, estarão orientados a acionar o serviço de Suporte Técnico da Administração Municipal, através da ferramenta de chamados em uso pela CONTRATANTE. Após triagem inicial e concluindo que o incidente é devido, a Secretaria de Administração e Planejamento abrirá chamado para o serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA, classificando as ocorrências em Prioridade 1, Prioridade 2, Prioridade 3 ou Prioridade 4.

1.17.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alterar a classificação das ocorrências. A classificação é prerrogativa do CONTRATANTE.

1.17.4 A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

1.17.4.1 Prioridade 1 (P1) – Problemas de severidade crítica: Atendimento em até 1 hora corrida e resolução em até 6 horas corridas, a partir da abertura de chamado técnico.

São considerados problemas de severidade crítica (P1):

- a) Falhas estruturais do sistema PABX IP que impeçam realização e recepção de chamadas telefônicas.
- b) Manutenção ou recuperação de sistemas e bancos de dados da solução que gerem indisponibilidade dos serviços de telefonia.

c) Quaisquer configurações e correções no PABX IP de problemas que impeçam o seu funcionamento normal

1.17.4.2 Prioridade 2 (P2) – Problemas de severidade alta (Unidades Estratégicas descritas no Anexo II SAP/UTI (SEI nº 0020484925) e Unidades de Saúde): Atendimento em até 8 horas úteis e resolução em até 24 horas úteis, a partir da abertura de chamado técnico.

São considerados problemas de severidade alta (P2):

- a) Ligações com qualidade ruim.
- b) Falhas de acesso e operação nos aparelhos, softphone e interface de gerenciamento.
- c) Perda/queda de chamadas realizadas/recebidas.
- d) Problemas relacionados à solução PABX IP, para os serviços em questão, que dificultam o atendimento das centrais ao município ou unidades de saúde.
- e) Demais configurações e correções no sistema PABX IP, para os serviços em questão, de problemas que não impeçam o seu funcionamento normal

1.17.4.3 Prioridade 3 (P3) – Problemas de severidade normal: Atendimento em até 16 horas úteis e resolução em até 36 horas úteis, a partir da abertura de chamado técnico.

São considerados problemas de severidade normal (P3):

- a) Ligações com qualidade ruim.
- b) Falhas de acesso e operação nos aparelhos, softphone e interface de gerenciamento.
- c) Perda/queda de chamadas realizadas/recebidas.
- d) Problemas relacionados à solução PABX que dificultem o atendimento ao município.
- e) Demais configurações e correções no sistema PABX IP de problemas que não impeçam o seu funcionamento normal.

1.17.4.4 Prioridade 4 (P4) – Problemas de severidade baixa: Atendimento em até 24 horas úteis e resolução em até 48 horas úteis, a partir da abertura de chamado técnico.

São considerados problemas de severidade baixa (P4):

- a) Configurações de facilidades do ramal para o usuário.
 - b) Suporte/dúvidas para interface de uso dos aparelhos, softphone e interface de gerenciamento web.
- 1.17.5 Admite-se para todos os casos a adoção de solução provisória. Neste caso a CONTRATADA deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer com o novo prazo para solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

1.17.6 Após avaliação deste parecer inicial, a CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade. O não cumprimento do novo prazo acordado para a Solução definitiva da ocorrência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

1.17.6.1 Desde que acordado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pela CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade no atendimento às demandas apresentadas.

1.17.7 A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

1.17.7.1 A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente a CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

1.17.7.2 A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

1.17.7.3 A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte da CONTRATANTE em relação a um chamado específico. E, não necessariamente prorrogam chamados de natureza semelhante.

1.17.8 O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA, ainda que a posterior, com base no horário em que o problema apresentou-se resolvido na ótica dos usuários da solução. Após, a CONTRATANTE aprovará ou rejeitará o fechamento.

1.17.9 O cálculo do indicador "tempo de resolução" será feito pela diferença entre data-hora-minuto de abertura de chamado de suporte técnico e data-hora-minuto de fechamento do chamado, conforme registrados em sistema próprio.

1.17.10 Os prazos para atendimento das Prioridades 2, 3 e 4 consideram apenas dias úteis e, caso a ocorrência tenha sido registrada fora do horário de expediente (08h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

1.17.11 Em casos onde as falhas no sistema PABX IP sejam originadas ou decorrentes de problemas na estrutura de responsabilidade do Município (ativos e passivos de rede, firewall, roteadores e demais dispositivos relacionados) a CONTRATADA deverá participar ativamente na identificação e dar o suporte necessário para encontrar a solução e evitar a repetição das falhas.

1.18 Do Plano de Serviços

1.18.1 A CONTRATADA deverá oferecer plano de serviço, na forma de pagamento pós-pago, contendo minimamente a seguinte especificação:

1.18.1.1 Assinatura Mensal Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC): é o valor devido pela CONTRATANTE por ter ao seu dispor o STFC nas condições previstas no presente Termo de Referência.

1.18.1.2 Os itens a seguir devem ser disponibilizados na modalidade ilimitada:

1.18.1.2.1 Chamadas Locais (VC1): é o valor devido pela CONTRATANTE por realizar chamadas locais de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel quando o gerador da chamada possui Área de Registro igual ao do receptor da chamada;

1.18.1.2.2 Chamadas Nacionais (VC2): é o valor devido pela CONTRATANTE por realizar chamadas de longa distância de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel quando o gerador da chamada possui o 1º dígito da Área de registro (DDD) igual ao do receptor da chamada;

1.18.1.2.3 Chamadas Nacionais (VC3): é o valor devido pela CONTRATANTE por realizar chamadas de longa distância de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel quando o 1º dígito do (DDD) da chamada que está sendo realizada e da chamada que está sendo recebida são diferentes;

1.18.1.3 A Chamada Internacional deverá ser tarifada, sendo que seu consumo será cobrado de acordo com os minutos efetivamente utilizados, até o limite de 300 (trezentos) minutos mensais.

1.18.1.3.1 Caso a CONTRATANTE exceda o limite máximo mensal a ser utilizado, as ligações na modalidade Chamada Internacional, deverão ser bloqueadas até o início do próximo período de faturamento.

1.19 Emissão de faturas

1.19.1 O consumo de todos os serviços contratados deverá ser disponibilizado para pagamento através de fatura.

1.19.1.1 As faturas deverão ser emitidas individualmente para cada CNPJ.

1.19.2 A forma de pagamento está classificada em pós-pago.

1.19.3 A fatura (relatório detalhado dos serviços) deverá ser fornecida minimamente com as informações requeridas na [Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do](#)

Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, e suas alterações posteriores.

1.19.4 A contestação das faturas, quando necessário, observará o disposto na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC e suas alterações posteriores.

1.20 Implantação

1.20.1 É imprescindível garantir a continuidade dos serviços de telefonia antes, durante e após o processo de implantação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a interrupção dos serviços básicos de telefonia causaria grandes transtornos ao Município como também aos munícipes que porventura precisarem de contato em alguma das linhas telefônicas afetadas.

1.20.2 A CONTRATADA deverá identificar e avaliar a estrutura atual de rede dos locais constantes no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466) deste Termo de Referência, em conjunto com a equipe técnica responsável do Município e prestar o suporte necessário para realizar os ajustes nos equipamentos de modo a preparar a estrutura existente para suportar a solução de telefonia IP a ser implantada.

1.20.3 A CONTRATADA deverá definir e ajustar, em conjunto com a equipe técnica responsável do Município, todos os detalhes, configurações e eventuais alterações nos serviços prestados com o objetivo de garantir o funcionamento do sistema de telefonia sob a nova plataforma.

1.20.4 A execução dos serviços de implantação da estrutura física do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada nos endereços constantes no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466), com pessoal próprio, devidamente capacitado e identificado.

1.20.5 Os serviços somente serão considerados instalados e ativados após anuência dos responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato.

1.20.6 A implantação deverá compreender as seguintes etapas:

1.20.6.1 Fase 1 - Implantação do sistema PABX IP: Avaliação e preparação da estrutura atual existente; Instalação de hardware, software e providenciar os recursos necessários para instalação e configuração do servidor PABX IP de modo a preparar o sistema para ser disponibilizado nos endereços constantes no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466) deste Termo de Referência.

1.20.6.2 Fase 2 - Unidades Estratégicas: Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc), configuração da estrutura de rede, entrega e instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466) – Fase 2 – deste Termo de Referência e treinamento

1.20.6.3 Fase 3 - Unidades de Saúde: Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc), configuração da estrutura de rede, entrega e instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466) – Fase 3 – deste Termo de Referência e treinamento.

1.20.6.4 Fase 4 - Unidades de Educação: Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc), configuração da estrutura de rede, entrega e instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466) – Fase 4 – deste Termo de Referência e treinamento.

1.20.6.5 Fase 5 - Demais Unidades: Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc), configuração da estrutura de rede, entrega e instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466) – Fase 5 – deste Termo de Referência e treinamento.

1.20.7 O prazo para conclusão dos serviços de implantação total da solução, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

1.20.7.1 Os prazos de início e final das fases de implantação poderão ser antecipados caso a haja interesse do Município e as fases anteriores já estejam concluídas, mediante acordo formal com a CONTRATADA.

1.20.8 O fornecimento de link de internet para Unidades Estratégicas, conforme previsto no item 1.14, deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0020864647) a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação:

4.2 Será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da contratação, observado o Art. 122, da Lei 14.133/2021.

4.2.1 A subcontratação de serviços de telefonia é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do Órgão CONTRATANTE, dentre outras.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 Havendo subcontratação, deverá ser apresentado à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme Art. 122, § 1º da Lei 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5.1 Para o devido conhecimento dos endereços e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br.

4.5.2 A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

4.5.3 A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

4.5.4 Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

4.5.5 Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Equipe Mínima:

5.1 A CONTRATADA poderá alocar os profissionais, com as competências e habilidades, que julgar necessárias, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

5.2 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.

5.3 O atendimento poderá ser realizado remotamente ou in loco devendo a CONTRATADA disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e softwares necessários para a realização do atendimento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA deverá manter equipe mínima composta com no mínimo 2 (dois) técnicos residentes atuando nesta Prefeitura, para atender demandas de suporte e demais atendimentos e resoluções de necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência do contrato e de seus aditivos. A Administração Municipal reserva-se o direito, motivadamente, de solicitar a substituição de técnicos cujo desempenho seja insatisfatório.

5.5 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.5.1 A execução dos serviços vinculados a presente contratação, ocorrerão da seguinte forma:

5.5.1.1 O serviço de implantação deverá ser realizado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma previsto no Anexo III SAP.UTI (SEI nº 0021353681), iniciando a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no item 1.20.7.

5.5.1.2 O serviço deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

5.5.1.3 O suporte técnico, realizado remotamente ou in loco, deverá estar disponível das 8:00 às 18:00 de segunda-feira à sexta-feira ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, desde que acordado entre as partes.

5.5.1.4 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item 5.5.1.3.

5.5.1.5 O sistema de registro de chamados técnicos da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

5.6 Cronograma de execução dos serviços:

5.6.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.6.2 O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.6.3 O cronograma contendo o prazo de implantação e instalação dos equipamentos previstos para esta contratação está indicado no Anexo III SAP.UTI (SEI nº 0021353681).

5.7 Local de execução dos serviços:

5.7.1 Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme Anexo I SAP.UNG (SEI nº 0021353466) e Anexo III SAP.UTI (SEI nº 0021353681), observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, quanto aos prazos.

5.7.1.1 Caso algum dos endereços indicados no documento anteriormente indicado sofra alteração no lapso temporal, entre o planejamento e a execução da presente contratação, a distribuição, a instalação e os serviços deverão ser executados no local substituído indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, via meio formal, desta alteração, e do prazo em que tal ação deverá ser executada, considerando o possível reflexo no cronograma.

5.7.2 O horário de prestação do serviço de distribuição e instalação, observado o disposto no item 5.5.1.3, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto em feriados e pontos facultativos, podendo ser alterado, excepcionalmente, desde que acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.7.3 Os profissionais deverão estar disponíveis presencialmente, observando o disposto no item 5.4, ficando o seu deslocamento por conta da CONTRATADA.

5.7.4 A prestação do serviço também poderá ocorrer remotamente, observado o disposto na seção 1.16 Do Registro de Chamados, bem como, a ferramenta a ser utilizada para o acesso remoto poderá ser acordada entre as partes, conforme a que melhor aplicar-se à necessidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8.1 Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

5.8.2 A presente contratação será uma prestação de serviço continuada, considerando isso, a garantia se estende por todo período do Contrato, devendo ser observado a seção **7.5 Padrões mínimos de qualidade/desempenho**, de acordo com o inciso XII do art. 92 da Lei 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.2 Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto

6.4 O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s).

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o serviços prestado não corresponde ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado nos subitens 6.7.7, 6.8.4 e 6.8.6, a substituição/reposição do serviço visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

Gestor do Contrato

6.5 A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville, serão responsáveis pela subfiscalização do contrato.

6.6 Os ordenadores da despesa serão a Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville.

6.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

6.7.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

6.7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.4 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços.

6.7.5 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, seguindo as legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

6.7.6 Transportar, sempre que necessário, às suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

6.7.7 Substituir os produtos e/ou serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE. no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.7.7.1 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.8 Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços.

6.7.9 A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança dos servidores e usuários da unidade.

6.7.10 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

6.7.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.7.12 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

6.7.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.14 A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

6.7.15 A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.7.16 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos, de maneira que os mesmos não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

6.7.17 Disponibilizar para a CONTRATANTE, consultor especializado em contas de governo, para realizar atendimento diferenciado, em horário comercial das 08h às 18h, com a indicação das formas de contato, de situações que não possam ser resolvidas através da ferramenta online para a gestão do serviço conforme item 1.16 deste Termo de Referência.

6.7.17.1 Deverão ser informados pela CONTRATADA endereço comercial, telefone celular, telefone fixo, e-mail e o endereço de recebimento de ofícios e outras correspondências referentes ao contrato, do representante (consultor), chefia em segundo grau do representante e do Superintendente/Gerente geral, responsável pela região 47.

6.7.18 Elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato os documentos previstos no Anexo SAP/UNG (SEI nº 0020926893): Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito As Normas de Segurança Vigentes e Anexo V - Modelo de Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança.

6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços.

6.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento.

6.8.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.8.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização, que deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.8.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência.

6.8.6 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.8.7 Disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

6.8.8 Encaminhar para pagamento, após a devida conferência dos quantitativos e valores faturados pela CONTRATADA e comprovação da respectiva prestação de serviços de impressão e cópia em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.9 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.8.10 Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

6.8.12 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.8.13 Caso ocorra extravio de qualquer material fornecido em sistema de comodato, deverá ser registrada comunicação interna, bem como adotadas demais providências cabíveis para a apuração de responsabilidade e encaminhar à CONTRATADA, para as providências necessárias.

6.8.14 Caso ocorra roubo ou furto, deverá ser registrada notícia crime em delegacia especializada e encaminhar à CONTRATADA cópia do Boletim de Ocorrência, para as providências.

6.8.15 A não devolução dos equipamentos ao término da prestação dos serviços, importa na obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao número de equipamentos não devolvidos, no valor inscrito na nota fiscal que acompanhou o equipamento, quando este foi inicialmente fornecido à CONTRATANTE.

6.8.16 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como:

6.8.16.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao(s) preposto(s) ou responsáveis por ela indicados.

6.8.16.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

6.9 Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

7.3 Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de

qualidade e desempenho do item 7.5:

7.5 Padrões mínimos de qualidade/desempenho

7.5.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- As especificações para o serviço previstas no item 1 do presente Termo de Referência.
- Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.5, 5.6 e 5.7 do presente Termo de Referência.
- Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.
- Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 8.3 do presente Termo de Referência
- Quanto aos itens 5, 6, 7, 8 e 9, constantes no subitem 1.2, os padrões mínimos a serem seguidos deverão seguir também os regulamentos específicos da Agência Nacional de Telecomunicações.

7.5.2 Níveis Mínimos de Serviço

7.5.2.1 Para a execução da presente contratação será utilizado como critério de aferição dos resultados os Níveis Mínimos de Serviço.

7.5.2.2 Os Níveis Mínimos de Serviços se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço.

7.5.2.3 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

7.5.2.4 A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

7.5.2.4.1 Períodos de interrupção previamente acordados.

7.5.2.4.2 Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica).

7.5.2.4.3 Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

7.5.2.5 Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de 95,0% para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado:

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos no prazo	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível, considerando o registro no sistema de chamados da CONTRATADA	Severidade Crítica	95%	Mensal
		Severidade Alta	95%	Mensal
		Severidade Normal	95%	Mensal
		Severidade Baixa	95%	Mensal

7.5.2.6 Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a empresa a ser CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

7.5.2.7 O prazo máximo para atendimento presencial ou remoto e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:

Nível	Descrição	Prazo
P1- Severidade Crítica	Conforme descrito no item 1.17.4.1	06 horas
P2- Severidade Alta	Conforme descrito no item 1.17.4.2	24 horas
P3- Severidade Normal	Conforme descrito no item 1.17.4.3	36 horas
P4- Severidade Baixa	Conforme descrito no item 1.17.4.4	48 horas

7.5.2.8 A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço, vinculada ao item 7.5.2.7.

7.5.2.9 O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções previstas no presente Termo de Referência.

7.5.2.10 Na ocorrência de não cumprimento da Meta estabelecida por item, a penalidade atribuída será de até 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior às ocorrências.

7.5.2.11 A aplicação das sanções discriminadas no item 7.5.2.9 e 7.5.2.10 só poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

7.5.2.12 A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os prazos de solução, desde que as interrupções nos serviços de telefonia tenham sido provocados por problemas de conexões de dados advindos da Rede Metropolitana de Fibras Ópticas do Município, conforme previsto no item 1.11.14.

7.5.2.13 Todas as soluções providas, inclusive as soluções de contorno, são de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada as margens de preferência legal, e demais requisitos dispostos no Edital.

8.2 O proponente deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo minimamente os serviços abaixo discriminados:

Descrição dos Serviços
Solução de Plataforma PABX IP com os requisitos a seguir: 300 linhas telefônicas ativas 700 ramais ativos 10 URA (Unidade de Resposta Auditável) Gravação de ligações telefônicas de no mínimo 100 ramais Fornecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão sem fio de no mínimo 400 unidades Fornecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão com fio de no mínimo 300 unidades

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b.1) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

b.2) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

d) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública Municipal em outros editais.

Documentação compulsória para contratação

8.3 A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço, conforme previsto no item 1.11.1.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

8.4.1.1 Entende-se pela vedação da participação de empresas em consórcio, isso porque a formação de consórcio pode gerar risco de dominação de mercado e reduzir o universo da disputa. O consórcio, eventualmente, poderia gerar um acordo entre os interessados em vez da disputa de preços, fulminando com a

competitividade que se espera de um procedimento licitatório. Assim, entende-se que a formação de consórcio tenderia a cercear as possibilidades de competição.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

9.1 A divulgação do valor pode comprometer a competitividade ao permitir que concorrentes ajustem suas propostas para se alinhar exatamente com o valor divulgado, em vez de oferecerem o melhor serviço pelo menor custo.

9.2 O valor estimado para contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras.

9.3 Foi utilizado o parâmetro indicado no Inciso IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO SEI Nº 0021353681/2024 - SAP.UNG

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Fase de Implantação	Descrição das Atividades	Prazo para implantação (em dias)
Fase 1 - Implantação do sistema PABX IP	Avaliação e preparação da estrutura atual existente; Instalação de hardware, software e providenciar os recursos necessários para instalação e configuração do servidor PABX IP de modo a preparar o sistema para ser disponibilizado nos endereços constantes no Anexo I SAP.UTI (SEI nº 0021353466).	15
Fase 2 - Unidades Estratégicas	Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc) configuração da estrutura de rede, instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UTI – Fase 2 (SEI nº 0021353466) e treinamento.	30
Fase 3 - Unidades de Saúde	Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc), configuração da estrutura de rede, instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UTI – Fase 3 (SEI nº 0021353466) e treinamento.	60
Fase 4 - Unidades de Educação	Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc), configuração da estrutura de rede, instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UTI – Fase 4 (SEI nº 0021353466) e treinamento.	90
Fase 5 - Demais Unidades	Configuração dos ramais telefônicos no PABX, configuração dos serviços e funcionalidades específicas de cada ramal, grupo de ramais, centrais de atendimento e demais características necessárias (gravação, filas, URA, mensagens, horários de atendimento, etc), configuração da estrutura de rede, instalação dos equipamentos e aparelhos telefônicos e migração para a nova estrutura de telefonia nos endereços constantes no Anexo I SAP.UTI – Fase 5 (SEI nº 0021353466) e treinamento.	120
Redundância de link de dados	Redundância de link de dados para telefonia IP considerando unidades e velocidade mínima de internet (Mbps) especificadas no Anexo II SAP.UTI (SEI nº 0020484925)	120

ANEXO SEI Nº 0021353466/2024 - SAP.UNG

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE JOINVILLE

Unidade	Secretaria	Endereço	Prazo para implantação (em dias)	Fase de Implantação
Prefeitura Municipal de Joinville	Prefeitura Municipal de Joinville	Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguacú	30	Fase 2
Hospital Municipal São José	Hospital Municipal São José - HMSJ	Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi	30	Fase 2
Centro de Atendimento ao Cidadão	Secretaria da Saúde - SES	Rua Dr. João Colin, 2700 - Saguacú	30	Fase 2
PA Leste	Secretaria da Saúde - SES	Rua Mafalda Laurinho, s/n - Aventureiro	30	Fase 2
PA Norte	Secretaria da Saúde - SES	Rua Guilherme, 604 - Costa E Silva	30	Fase 2
PA Sul	Secretaria da Saúde - SES	Rua João Costa Junior, s/n - Itaum	30	Fase 2
Policlínica Boa Vista	Secretaria da Saúde - SES	Rua Prof. Helmut Falgathier, 321	30	Fase 2

		- Boa Vista		
SAMU – Serv. Atend. Móvel de Urgência	Secretaria da Saúde - SES	Av. Dr. Albano Schulz, 425 - Centro	30	Fase 2
UBSF Bucarein e Ambulatório do Servidor	Secretaria da Saúde - SES	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein	30	Fase 2
SEPROT e DETRANS	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	Rua Caçador, 112 - Anita Garibaldi	30	Fase 2
Secretaria de Educação	Secretaria de Educação - SED	Rua Itajaí, 390	30	Fase 2
SEINFRA-Sede	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Saguacú, 265 - Saguacú	30	Fase 2
Área do Serviço Especializado em Reabilitação	Secretaria da Saúde - SES	Avenida Alvino Hansen, 1118	60	Fase 3
CAME	Secretaria da Saúde - SES	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298	60	Fase 3
CAPS AD Álcool e Drogas	Secretaria da Saúde - SES	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi	60	Fase 3
CAPS II	Secretaria da Saúde - SES	Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi	60	Fase 3
CAPS III - "Dê-Lírios"	Secretaria da Saúde - SES	Rua Tubarão 128 - América	60	Fase 3
CAPS II Infantojuvenil	Secretaria da Saúde - SES	Rua Alexandre Schlemm 275 - Bucarein	60	Fase 3
Central de Abastecimento Farmacêutico	Secretaria da Saúde - SES	Rua Monsenhor Gercino, 1055	60	Fase 3
CENTRINHO – Luiz Gomes	Secretaria da Saúde - SES	Rua Borba Gato, 685 - América	60	Fase 3
Espaço Vital	Secretaria da Saúde - SES	Rua Alvino Hansen, em frente a UBSF Adhemar Garcia	60	Fase 3
Laboratório Municipal	Secretaria da Saúde - SES	Rua Itajaí, 268 - Centro	60	Fase 3
NAIPE I e NAIPE II	Secretaria da Saúde - SES	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucarein	60	Fase 3
SAPS - Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Secretaria da Saúde - SES	Rua Engenheiro Niemeyer, 300 - Centro	60	Fase 3
SOIS – Serv. Organiz. de Inclusão Social	Secretaria da Saúde - SES	Rua Aracaju, 1368 - Bom Retiro	60	Fase 3
UBSF Adhemar Garcia	Secretaria da Saúde - SES	Rua Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia	60	Fase 3
UBSF Aventureiro I	Secretaria da Saúde - SES	Rua Alino Jose Alípio, s/n - Aventureiro	60	Fase 3
UBSF Bakita	Secretaria da Saúde - SES	Rua São Miguel, 513 - Boa Vista	60	Fase 3
UBSF Bom Retiro	Secretaria da Saúde - SES	Rua Otávio Rosa, s/n - Bom Retiro	60	Fase 3
UBSF Comasa	Secretaria da Saúde - SES	Rua Ponte Serrada, 75 - Comasa	60	Fase 3
UBSF Fátima	Secretaria da Saúde - SES	Rua Alm Progenes Pereira, 410 - Fátima	60	Fase 3
UBSF Floresta	Secretaria da Saúde - SES	Rua República do Peru, s/n - Floresta	60	Fase 3
UBSF Glória	Secretaria da Saúde - SES	Rua Brigada Lopes, s/n - Glória	60	Fase 3
UBSF Ipiriú (Leonardo Schlickmann)	Secretaria da Saúde - SES	Rua Jorge Augusto Emilio Muller, 118 - Ipiriú	60	Fase 3
UBSF Itaum	Secretaria da Saúde - SES	Rua Guanabara, 548 - Guanabara	60	Fase 3
UBSF Jardim Ipiriú	Secretaria da Saúde - SES	Rua Canoas, s/n - Jardim Ipiriú	60	Fase 3
UBSF Parque Joinville	Secretaria da Saúde - SES	Rua Willy Schossland, s/n - Aventureiro	60	Fase 3
UBSF Saguacú	Secretaria da Saúde - SES	Rua Ipiriú, 110 - Saguacú	60	Fase 3
UBSF Costa e Silva	Secretaria da Saúde - SES	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva	60	Fase 3
UBSF Jarivatuba	Secretaria da Saúde - SES	Rua Monsenhor Gercino, 5484 - Itaum	60	Fase 3

UBSF Pirabeiraba	Secretaria da Saúde - SES	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba	60	Fase 3
UBSF Ulysses Guimarães	Secretaria da Saúde - SES	Rua Cidade de Barretos, s/n - Ulysses Guimarães	60	Fase 3
UBSF Vila Nova	Secretaria da Saúde - SES	Rua Quinze de Novembro, 8470 - Vila Nova	60	Fase 3
UBSF Adalberto Larsen "Rio da Prata"	Secretaria da Saúde - SES	Estrada Rio da Prata, s/n	60	Fase 3
UBSF Aventureiro II	Secretaria da Saúde - SES	Rua Lauro Schroeder, s/n - Aventureiro	60	Fase 3
UBSF Aventureiro III	Secretaria da Saúde - SES	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro	60	Fase 3
UBSF Bochnerwald	Secretaria da Saúde - SES	Rua Universidade, 355 - Bochnerwald	60	Fase 3
UBSF Bucal Morro do Meio	Secretaria da Saúde - SES	Estrada Lagoinha, s/n - Morro do Meio	60	Fase 3
UBSF CAIC Vila Paranaense	Secretaria da Saúde - SES	Rua Agostinho dos Santos, s/n - Comasa	60	Fase 3
UBSF Canela	Secretaria da Saúde - SES	Servidão 4 de Abril, s/nº	60	Fase 3
UBSF Cubatão	Secretaria da Saúde - SES	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº	60	Fase 3
UBSF da Ilha	Secretaria da Saúde - SES	Rua Augusto do Livramento, 289 - Espinheiros	60	Fase 3
UBSF Dom Gregório	Secretaria da Saúde - SES	Rua Georgina da Costa Cidral, s/n - Jardim Ipiriti	60	Fase 3
UBSF Estevão de Matos	Secretaria da Saúde - SES	Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranguamirim	60	Fase 3
UBSF Estrada Anaburgo	Secretaria da Saúde - SES	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liemann, 93	60	Fase 3
UBSF Itinga	Secretaria da Saúde - SES	Rua Sta Gertrudes, s/n - Itinga	60	Fase 3
UBSF Jardim Edilene	Secretaria da Saúde - SES	Rua Kurt Meinert, s/n - Jardim Edilene	60	Fase 3
UBSF Jardim Paraíso I e II	Secretaria da Saúde - SES	Avenida Jupiter, s/n - Jardim Paraíso	60	Fase 3
UBSF Jardim Paraíso III	Secretaria da Saúde - SES	Estr. Timbê, 7130 - Jardim Paraíso	60	Fase 3
UBSF Jardim Paraíso IV (Canto do Rio)	Secretaria da Saúde - SES	Estrada Timbê, 6990 - Jardim Paraíso	60	Fase 3
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Secretaria da Saúde - SES	Avenida Jupiter, 1758 - Jardim Paraíso	60	Fase 3
UBSF Jardim Sofia	Secretaria da Saúde - SES	Rua Prof Eunaldi Verdi, 419 - Jardim Sofia	60	Fase 3
UBSF Jativoca	Secretaria da Saúde - SES	Rua Jativoca, s/n - Jativoca	60	Fase 3
UBSF KM 04	Secretaria da Saúde - SES	Rua Joao Gomes de Oliveira, Km 04 - Itinga	60	Fase 3
UBSF Lagoinha	Secretaria da Saúde - SES	Rua Pres. Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio	60	Fase 3
UBSF Moinho dos Ventos	Secretaria da Saúde - SES	Rua Sebastiao S. de Borba, s/n - Espinheiros	60	Fase 3
UBSF Morro do Amaral	Secretaria da Saúde - SES	Avenida Kurt Meinert, s/n	60	Fase 3
UBSF Morro do Meio	Secretaria da Saúde - SES	Rua Itapeva s/n - Morro do Meio	60	Fase 3
UBSF Nova Brasília	Secretaria da Saúde - SES	Rua Bom Retiro, s/n - Nova Brasília	60	Fase 3
UBSF Paranguamirim	Secretaria da Saúde - SES	Rua Elizabeth Rech, s/n - Paranguamirim	60	Fase 3
UBSF Parque Douat	Secretaria da Saúde - SES	Rua Inambu, s/n - Costa E Silva	60	Fase 3
UBSF Parque Guarani	Secretaria da Saúde - SES	Rua Diovana Maria Rodrigues, s/n - Parque Guarani	60	Fase 3
UBSF Petrópolis (Edla Jordan)	Secretaria da Saúde - SES	Avenida Paulo Schroeder, 2605 - Petrópolis	60	Fase 3
		Rua Cidade de		

UBSF Profipo	Secretaria da Saúde - SES	ruas de Minas, s/n - Santa Catarina	60	Fase 3
UBSF Rio Bonito	Secretaria da Saúde - SES	Rua Quinze de Outubro, 4648	60	Fase 3
UBSF Rio do Ferro	Secretaria da Saúde - SES	Rua Dilma Virgília Garcia, 1031 - Aventureiro	60	Fase 3
UBSF Santa Barbara	Secretaria da Saúde - SES	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro	60	Fase 3
UBSF São Marcos	Secretaria da Saúde - SES	Rua Guaporé s/n - São Marcos	60	Fase 3
UBSF Vila Nova I	Secretaria da Saúde - SES	Rua Arthur Hille, nº 241	60	Fase 3
UBSF Vila Nova II	Secretaria da Saúde - SES	Rua Rudolf Baumer esq. com Rua Comandante Karl Busch	60	Fase 3
UBSF Vila Nova Rural	Secretaria da Saúde - SES	Estrada Blumenau, s/n, esquina com Estrada Lafin	60	Fase 3
UBSF Willy Schossland	Secretaria da Saúde - SES	Rua Kurt Alvino Monich, sn - Costa E Silva	60	Fase 3
Unidade Sanitária - Centro de Vigilância em Saúde	Secretaria da Saúde - SES	Rua Abdon Batista, 172 - Centro	60	Fase 3
Vigilância Ambiental	Secretaria da Saúde - SES	Rua Aubé, 790 - Boa Vista	60	Fase 3
Biblioteca Municipal Pref. Rolf Colin	Secretaria de Educação - SED	Rua Eugênio Lepper, s/n Praça Rolf Colin	90	Fase 4
Biblioteca Professor Gustavo Ohde	Secretaria de Educação - SED	Rua Olavo Bilac	90	Fase 4
Casa Brasil Nordeste	Secretaria de Educação - SED	Rua Helena Casagrande Ramos, 1218	90	Fase 4
CD SED	Secretaria de Educação - SED	Rua Morro do Ouro, 142	90	Fase 4
CEI Abdon da Silva	Secretaria de Educação - SED	Rua Das Azuleiras, s/n	90	Fase 4
CEI Adhemar Garcia	Secretaria de Educação - SED	Avenida Alvino Hansen 1226	90	Fase 4
CEI Adolfo Artmann	Secretaria de Educação - SED	Rua Caçapava, 95	90	Fase 4
CEI Alegria de Viver	Secretaria de Educação - SED	Rua Monsenhor Gercino 6793	90	Fase 4
CEI Alcelir Terezinha Gonçalves Pacheco	Secretaria de Educação - SED	Rua José Manoel de Souza, 70	90	Fase 4
CEI Amandos Finder	Secretaria de Educação - SED	Rua Augusto Schramm 52	90	Fase 4
CEI Antônio Brühmüller	Secretaria de Educação - SED	Rua Treviso, 428	90	Fase 4
CEI Arte e Vida	Secretaria de Educação - SED	Rua Willy Schossland 1242	90	Fase 4
CEI Aventuras de Criança	Secretaria de Educação - SED	Rua Pica-Pau 993	90	Fase 4
CEI Beija-Flor	Secretaria de Educação - SED	Rua dos Bancários 305	90	Fase 4
CEI Bem-me-Quer	Secretaria de Educação - SED	RCrater. Esq. Av. Júpiter, Nº 42	90	Fase 4
CEI Bianca Carolina Pinheiro	Secretaria de Educação - SED	Rua Rolando Gurske	90	Fase 4
CEI Botãozinho de Rosa	Secretaria de Educação - SED	Rua Guanabara 1062	90	Fase 4
CEI Branca de Neve	Secretaria de Educação - SED	Rua Das Andorinhas, 550	90	Fase 4
CEI Cachinhos de Ouro	Secretaria de Educação - SED	Rua Pastor Georg Burger 141	90	Fase 4
CEI Castello Branco	Secretaria de Educação - SED	Rua Alvino Bokt 245	90	Fase 4
CEI Célio Gomes de Oliveira	Secretaria de Educação - SED	Rua Santa Catarina 4027	90	Fase 4
CEI Ciranda Cirandinha	Secretaria de Educação - SED	Rua Canoas, 452	90	Fase 4
CEI Doce Infância	Secretaria de Educação - SED	Rua Bom Retiro 97	90	Fase 4
CEI Eliane Kruger	Secretaria de Educação - SED	Rua Adolfo da Veiga 749	90	Fase 4
CEI Espaço da Criança	Secretaria de Educação - SED	R: Adolpho Willi Júnior/Ávaro Main, 327	90	Fase 4
CEI Espaço Encantado	Secretaria de Educação - SED	Avenida Procópio Gomes 749	90	Fase 4
CEI Esperança	Secretaria de Educação - SED	Rua Vicente Celestino 240	90	Fase 4
	Secretaria da	Rua Azeiteiro		

CEI Espinheiros	Secretaria de Educação - SED	Rua Augusto dos Santos 568	90	Fase 4
CEI Estrelinha Brilhante	Secretaria de Educação - SED	Rua Santa Isabel 152	90	Fase 4
CEI Extensão Do Cachinhos De Ouro Cei (U)	Secretaria de Educação - SED	Rua Andreino Nunes da Silva, 21	90	Fase 4
CEI Fátima	Secretaria de Educação - SED	Rua Damásio Mathias de Oliveira 240	90	Fase 4
CEI Felícia Cardoso Vieira	Secretaria de Educação - SED	Rua Expedicionário Alfredo Bartz, 74-140	90	Fase 4
CEI Girassol	Secretaria de Educação - SED	Rua Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1035	90	Fase 4
CEI Gustavo Zietz	Secretaria de Educação - SED	Estrada Palmeiras, 1698	90	Fase 4
CEI Herondina da Silva Vieira	Secretaria de Educação - SED	Rua Pedro Castro Breis, 352	90	Fase 4
CEI Iraci Schmidlin	Secretaria de Educação - SED	Rua São Francisco do Sul, 235	90	Fase 4
CEI Itaum	Secretaria de Educação - SED	Rua Bofafogo, 148	90	Fase 4
CEI Ivan Rodrigues	Secretaria de Educação - SED	Rua Xaxim, 32	90	Fase 4
CEI Jardim Sofia	Secretaria de Educação - SED	Rua Cuba, 85	90	Fase 4
CEI Jorge Luiz Vanderwegen	Secretaria de Educação - SED	Rua Abelino Abdon Ferreira, 136	90	Fase 4
CEI José Francisco Vieira	Secretaria de Educação - SED	Rua Mafalda Laurindo, s/n (ao lado da UPA Leste)	90	Fase 4
CEI Juarez Machado	Secretaria de Educação - SED	Rua Armazem, 265	90	Fase 4
CEI Juliana de Carvalho Vieira	Secretaria de Educação - SED	Rua dos Esportistas, 510	90	Fase 4
CEI Justina Rosa Fachini	Secretaria de Educação - SED	Estrada Lagoinha, s/n	90	Fase 4
CEI Lírio do Campo	Secretaria de Educação - SED	Rua Fátima, 2606	90	Fase 4
CEI Luiza Maria Veiga	Secretaria de Educação - SED	Rua Vidal Ramos, 41	90	Fase 4
CEI Maria Laura Cardoso Elcotério	Secretaria de Educação - SED	Rua Cidade dos Barretos, s/n	90	Fase 4
CEI Marilene dos Passos Santos	Secretaria de Educação - SED	Rua das Tulipas, 111	90	Fase 4
CEI Mário Avancini	Secretaria de Educação - SED	Rua Tuiuti, 1010	90	Fase 4
CEI Miosótis	Secretaria de Educação - SED	Rua Miosótis, 1189	90	Fase 4
CEI Miraci Dereti	Secretaria de Educação - SED	Rua Bento José Flores, 25	90	Fase 4
CEI Monteiro Lobato	Secretaria de Educação - SED	Rua Rodrigo Gonçalves, s/n	90	Fase 4
CEI Morro do Meio	Secretaria de Educação - SED	Rua do Campo, 817	90	Fase 4
CEI Mundo Azul	Secretaria de Educação - SED	Rua Caxambu do Sul, 85	90	Fase 4
CEI Namir Alfredo Zattar	Secretaria de Educação - SED	Rua São Januário, 1499	90	Fase 4
CEI Odorico Fortunato	Secretaria de Educação - SED	Rua Constancio Vesenatner, s/n	90	Fase 4
CEI Pão de Mel	Secretaria de Educação - SED	Rua Alfredo Wersdoerfel, 357	90	Fase 4
CEI Paraíso da Criança	Secretaria de Educação - SED	Avenida Jupiter, 903	90	Fase 4
CEI Parque Guarani	Secretaria de Educação - SED	Av Evangelista Justino Espindola, 25	90	Fase 4
CEI Pedacinho do Céu	Secretaria de Educação - SED	Rua São Miguel, 769	90	Fase 4
CEI Pedro Ivo Campos	Secretaria de Educação - SED	Rua Guarabara, 2575	90	Fase 4
CEI Pedro Paulo Hings Colín	Secretaria de Educação - SED	Rua São Clemente, 154	90	Fase 4
CEI Pequena Sereia	Secretaria de Educação - SED	Rua Roberto Hermann, nº 37	90	Fase 4
CEI Pequeno Mundo	Secretaria de Educação - SED	Avenida Alvin Hansen, 176	90	Fase 4
CEI Pequeno Príncipe	Secretaria de Educação - SED	Rua Cidade de Moçoró, 105	90	Fase 4
CEI Peter Pan	Secretaria de Educação - SED	Rua Pastor Hans Muller, 138	90	Fase 4
CEI Ponte Serrada	Secretaria de Educação - SED	Rua Ponte Serrada, 1095	90	Fase 4
CEI Profª Zelândia Thomazi Bratti	Secretaria de Educação - SED	Rua Papa João XXIII, 1623	90	Fase 4
CEI Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma	Secretaria de Educação - SED	Rua Nova Trento, 246	90	Fase 4
CEI Professora	Secretaria de Educação - SED	Rua União		

CEI Professora Saete Konecki	Secretaria de Educação - SED	Rua Lacerdo Benincá, s/n	90	Fase 4
CEI Professora Teresa Campregher Moreira	Secretaria de Educação - SED	Rua Papa João Paulo I, 215	90	Fase 4
CEI Raio de Sol	Secretaria de Educação - SED	Rua João Miers, 32	90	Fase 4
CEI Sementinha	Secretaria de Educação - SED	Rua Ricardo Karmann, 175	90	Fase 4
CEI Sigelfrid Poffo	Secretaria de Educação - SED	Rua Alvin Passold, 7	90	Fase 4
Cei Sílvia Regina Cavalheiro Cei (U)	Secretaria de Educação - SED	Rua Lorival Leite Palhares, S/nº	90	Fase 4
CEI Sol Nascente	Secretaria de Educação - SED	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225	90	Fase 4
CEI Sonho de Criança	Secretaria de Educação - SED	Rua José Gomes de Freitas, 160	90	Fase 4
CEI Zé Carioca	Secretaria de Educação - SED	Rua Voluntários da Pátria, 110	90	Fase 4
CEI Zilda Arns Neumann	Secretaria de Educação - SED	Rua Laranjal, s/n	90	Fase 4
Centro XV	Secretaria de Educação - SED	Rua Brigada Lopes, 153	90	Fase 4
Cesavi	Secretaria de Educação - SED	Rua Irirü, s/n	90	Fase 4
Cesita	Secretaria de Educação - SED	Rua Monsenhor Gercino, 1040	90	Fase 4
CESPI	Secretaria de Educação - SED	Rua Joinville, 3500	90	Fase 4
E. M. 9 de Março	Secretaria de Educação - SED	Rua Santa Catarina, 6960	90	Fase 4
E. M. Adolpho Bartsch	Secretaria de Educação - SED	Rua Arno Krelling, 186	90	Fase 4
E. M. Amador Aguiar	Secretaria de Educação - SED	Rua Alvaro Maia, 1021	90	Fase 4
E. M. Anita Garibaldi	Secretaria de Educação - SED	Rua Independência, 965	90	Fase 4
E. M. Carlos Heins Funke	Secretaria de Educação - SED	Rodovia SC 301, Km 00	90	Fase 4
E. M. Deputado Lauro Carneiro de Loyola	Secretaria de Educação - SED	Rua Francisco Dunzer, 141	90	Fase 4
E. M. Dom Jaime de Barros Câmara	Secretaria de Educação - SED	Rua João Ebert, 836	90	Fase 4
E. M. Dr. José Antº Navarro Lins	Secretaria de Educação - SED	Rua Imbuia, 55	90	Fase 4
E. M. Dr. Ruben Roberto Schmdlin	Secretaria de Educação - SED	Rua Alexandre Silva, 42	90	Fase 4
E. M. Drº Abdon Baptista	Secretaria de Educação - SED	Rua Petropolis, 1618	90	Fase 4
E. M. Gov. Heriberto Hülsé	Secretaria de Educação - SED	Rua Conselheiro Lafayette, 225	90	Fase 4
E. M. Gov. Pedro Ivo Campos	Secretaria de Educação - SED	Rua José Manoel de Souza, 70	90	Fase 4
E. M. Hilda Anna Krish	Secretaria de Educação - SED	Rua Selma Doering Bruhns, 430	90	Fase 4
E. M. João Costa	Secretaria de Educação - SED	Rua Monsenhor Gercino, 3900	90	Fase 4
E. M. João de Oliveira	Secretaria de Educação - SED	Rua Agulhas Negras, 1587	90	Fase 4
E. M. Nelson de Miranda Coutinho	Secretaria de Educação - SED	Rua Francisco Vieira, 38	90	Fase 4
E. M. Pastor Hans Muller	Secretaria de Educação - SED	Rua Pastor Hans Muller, 102	90	Fase 4
E. M. Paul Harris	Secretaria de Educação - SED	Rua Catanduva, 50	90	Fase 4
E. M. Pauline Parucker	Secretaria de Educação - SED	Rua Atilio Vinotti, 411	90	Fase 4
E. M. Pe. Valente Simioni	Secretaria de Educação - SED	Rua Coronel Camacho, 130	90	Fase 4
E. M. Pref. Baltasar Buschle	Secretaria de Educação - SED	Rua Olga Trusz Sboinski, 23	90	Fase 4
E. M. Pref. Geraldo Wetzel	Secretaria de Educação - SED	Rua Passo Fundo, 315	90	Fase 4
E. M. Pref. Joaquim Felix Moreira	Secretaria de Educação - SED	Rua Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	90	Fase 4
E. M. Pref. Luiz Gomes	Secretaria de Educação - SED	Rua Domingos Abílio Miranda, s/n	90	Fase 4
E. M. Pref. Nilton Wilson Bender	Secretaria de Educação - SED	Rua Das Tulpas, 89	90	Fase 4
E. M. Pref. Witich Freitag	Secretaria de Educação - SED	Avenida Miguel Alves Castanha, s/n	90	Fase 4
E. M. Profª Ada Sant'Anna da Silveira	Secretaria de Educação - SED	Rua Monsenhor Gercino, 6674	90	Fase 4
E. M. Profª Anna Maria Harger	Secretaria de Educação - SED	Rua Barbosa Rodrigues, 227	90	Fase 4

E. M. Profº Eladir Skóbinski	Secretaria de Educação - SED	Rua José Gonçalves, 803	90	Fase 4
E. M. Profº Elizabeth Von Dreifuss	Secretaria de Educação - SED	Rua Minas Gerais, 5876	90	Fase 4
E. M. Profº Karin Barkemeyer	Secretaria de Educação - SED	Rua Marcio Luckow, 450	90	Fase 4
E. M. Profº Lacy Luiza da Cruz Flores	Secretaria de Educação - SED	Rua Waldemiro José Borges, 3997	90	Fase 4
E. M. Profº Laura Andrade	Secretaria de Educação - SED	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1140	90	Fase 4
E. M. Profº Maria Regina Leal	Secretaria de Educação - SED	Rua Arnaldo Davet, 519	90	Fase 4
E. M. Profº Thereza Mazzaoli Hreismou	Secretaria de Educação - SED	Rua Pavo s/n (lateral da Estrada Timbé)	90	Fase 4
E. M. Profº Virginia Soares	Secretaria de Educação - SED	Rua Princesa Mafalda, 468	90	Fase 4
E. M. Profº Zulma do Rosário Miranda	Secretaria de Educação - SED	Rua Das Cabeleiras, 101	90	Fase 4
E. M. Profº Aluizias Sehnem	Secretaria de Educação - SED	Rua Baltazar Buschler, 3645	90	Fase 4
E. M. Profº Avelino Marcante	Secretaria de Educação - SED	Rua Guilherme Holz, 140	90	Fase 4
E. M. Profº Bernardo Tank	Secretaria de Educação - SED	Rua Quinze de Novembro, 8574	90	Fase 4
E. M. Profº Edgar M. Castanheira	Secretaria de Educação - SED	Rua Dos Miosotis, 72	90	Fase 4
E. M. Profº João Bernardino da Silveira Jr.	Secretaria de Educação - SED	Rua João Costa Junior, 1410	90	Fase 4
E. M. Profº José Motta Pires	Secretaria de Educação - SED	Rua Parati, 590	90	Fase 4
E. M. Profº Julio Machado da Luz	Secretaria de Educação - SED	Rua Jativoca, 1800	90	Fase 4
E. M. Profº Max Colin	Secretaria de Educação - SED	Rua Pasteur, 1079	90	Fase 4
E. M. Profº Orestes Guimarães	Secretaria de Educação - SED	Rua Boehmerwald, 1830	90	Fase 4
E. M. Profº Oswaldo Cabral	Secretaria de Educação - SED	Rua Monsenhor Gercino, 3134	90	Fase 4
E. M. Profº Saul Sant'Anna de Oliv. Dias	Secretaria de Educação - SED	Rua Padre Roma, 800	90	Fase 4
E. M. Profº Sylvio Sniecikoski	Secretaria de Educação - SED	Avenida Jupiter, 1753	90	Fase 4
E. M. Rosa Mª Berezoski Demarchi	Secretaria de Educação - SED	Avenida Jupiter, 839	90	Fase 4
E. M. Sadalla Amin Ghanem	Secretaria de Educação - SED	Av. Evangelista Justino Espindola, 125	90	Fase 4
E. M. Sen. Carlos Gomes de Oliveira	Secretaria de Educação - SED	R: Lauro Schroeder, 777	90	Fase 4
E. M. Valentim João da Rocha	Secretaria de Educação - SED	Rua Quinze de Novembro, 7030	90	Fase 4
E. M. Ver. Arnor Vogesanger	Secretaria de Educação - SED	Rua Rolando Gurske, s/n	90	Fase 4
E. M. Ver. Curt Alvino Monich	Secretaria de Educação - SED	Rua Harold Maul, 250	90	Fase 4
E. Maestro Francisco Manoel da Silva	Secretaria de Educação - SED	Rua XV de Novembro, 8508	90	Fase 4
E.M Valesca May Engelmann	Secretaria de Educação - SED	Estrada dos Morros S/N	90	Fase 4
E.M. 7 De Setembro	Secretaria de Educação - SED	Estr. Bonita, 3.173	90	Fase 4
E.M. Alfredo Germano Henrique Hardt	Secretaria de Educação - SED	Estrada Do Oeste, nº 5.319	90	Fase 4
E.M. Anaburgo	Secretaria de Educação - SED	Estrada Anamburgo, 1747	90	Fase 4
E.M. Cel. Alire Carneiro	Secretaria de Educação - SED	Estr. Timbé, 1.335	90	Fase 4
E.M. Dr. Hans Dieter Schmidt	Secretaria de Educação - SED	Rua Carina, 95	90	Fase 4
E.M. Emílio Paulo Roberto Hardt	Secretaria de Educação - SED	R: Emílio Hardt, 720	90	Fase 4
E.M. Eugênio Klug	Secretaria de Educação - SED	Estr. Milda, 835	90	Fase 4
E.M. Evaldo Koehler	Secretaria de Educação - SED	Estr. Cubatão Raab, 46	90	Fase 4
E.M. Fritz Benkendrof	Secretaria de Educação - SED	Estrada Caminho Curto, 1697	90	Fase 4
E.M. Germano Lenschow	Secretaria de Educação - SED	Estr. D. Francisca, km 21	90	Fase 4
E.M. Hermann Müller	Secretaria de Educação - SED	Estr. Palmeira, nº 4.239	90	Fase 4
E.M. José Do	Secretaria de	Estr. Timbé,	90	Fase 4

Patrocínio	Educação - SED	8.805	20	Fase 4
E.M. Maria Madalena Mazzoli	Secretaria de Educação - SED	Estrada da Ilha, 2066	90	Fase 4
E.M. Otto Ristow Filho	Secretaria de Educação - SED	Estrada Pirabeiraba, 810	90	Fase 4
E.M. Prof. Emilio Stock Jr.	Secretaria de Educação - SED	Estr. do Salto II, 3.664	90	Fase 4
E.M. Pres. Arthur Da Costa E Silva	Secretaria de Educação - SED	Rua XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	90	Fase 4
E.M. Pres. Castello Branco	Secretaria de Educação - SED	Rua São Miguel, 363	90	Fase 4
E.M. Prof. Honório Sakdo	Secretaria de Educação - SED	Estr. Quiriri, 3.467	90	Fase 4
E.M. Prof. João Meerholz	Secretaria de Educação - SED	Estr. do Sul, 14	90	Fase 4
E.M. Prof. Alônio Fiedler	Secretaria de Educação - SED	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	90	Fase 4
E.M. Prof. Isabel Silveira Machado	Secretaria de Educação - SED	Rua Dorothóvio Nascimento, 4.723	90	Fase 4
E.M. Prof. Senhorinha Soares	Secretaria de Educação - SED	Estr. do Sul, 6.778	90	Fase 4
E.M. Prof. Fco. José R. de Oliveira - CAIC	Secretaria de Educação - SED	Rua Agostinho dos Santos 568	90	Fase 4
E.M. Prof. Mariano Costa - CAIC	Secretaria de Educação - SED	Avenida Alvino Hansen 1210	90	Fase 4
E.M. Reinaldo de França	Secretaria de Educação - SED	Av. Beira Mar, s/n	90	Fase 4
E.M. Ver. Hubert Hübener	Secretaria de Educação - SED	Estr. Alto Quiriri, 6.771	90	Fase 4
E.M. Prof. Francisco Rieper	Secretaria de Educação - SED	BR-SC 301-KM 14 - Estr. do Pico, 48	90	Fase 4
EM Escola Avelino Marcante - Extensão (Lea Lepper)	Secretaria de Educação - SED	Rua Brasil, 609	90	Fase 4
Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello	Secretaria de Educação - SED	Rua Florianópolis, 1375	90	Fase 4
Escola Municipal Plácido Xavier Vieira	Secretaria de Educação - SED	Rua Roberto Lehm, s/n	90	Fase 4
Escola Municipal Presidente Castelo Branco - Extensão Albano Schmidt	Secretaria de Educação - SED	Rua Alcântara, 870	90	Fase 4
UEP Casa Brasil Norte	Secretaria de Educação - SED	Rua Joana Longen Tenfen, 46	90	Fase 4
UEP Casa Brasil Sul	Secretaria de Educação - SED	Rua Julia Teixeira Delmonego, 120	90	Fase 4
UEP Escola Têxtil	Secretaria de Educação - SED	Rua Albano Schmidt, 4650	90	Fase 4
Controladoria Geral do Município (Expoville - Centro Comercial)	Controladoria Geral do Município	Rua XV de Novembro, 4315 - Glória	120	Fase 5
Centro de atendimento ao serviço funerário - CASERF	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	Rua Ottokar Doerffel, 12 - Atiradores	120	Fase 5
Centro de Bem Estar Animal de Joinville	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	Estrada Blumenau, KM 11, s/n (2ª Lateral à direita após cemitério) - Vila Nova	120	Fase 5
Mirante Morro do Boa Vista	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	Rua Pastor Guilherme Raú, 942 - Saguacú	120	Fase 5
Parque Zoológico, Horto Florestal	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	Rua Pastor Guilherme Raú, 462 - Saguacú	120	Fase 5
Abrigo Viva Rosa	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Luiz Manoel Medeiros, 15 - Profípo	120	Fase 5
Banco de Alimentos	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Bororós, 2145 - Distrito Industrial	120	Fase 5
Casa Abrigo Viva Rosa	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Barreiros, s/n - Iririri	120	Fase 5
Casa dos Conselhos	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Afonso Perna 840 - Bucarein	120	Fase 5
Central de Abastecimento - SAS	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Urussanga, 571 - Bucarein	120	Fase 5
CENTRO POP	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Paraiba, 937 - Anita Garibaldi	120	Fase 5

Conselho Tutelar 1	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Guanabara, 2013 - Guanabara	120	Fase 5
Conselho Tutelar 2	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Abdon Batista, 744 - sala 1 - TERREO - Centro	120	Fase 5
Conselho Tutelar 3 e 4	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Itajai, 190 - Centro	120	Fase 5
Conselho Tutelar 5	Secretaria de Assistência Social - SAS	R. Prof. Alpaides Cardoso, 47 - Iririu	120	Fase 5
CRAS - Paranaguamirim	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua João Luis de Miranda Coutinho, 845 - Paranaguamirim	120	Fase 5
CRAS Adhemar Garcia	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Antenor Douat Baptista, 250 - Adhemar Garcia	120	Fase 5
CRAS Comasa	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Maracujá, 620 - Comasa	120	Fase 5
CRAS Floresta	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua República da China, 222 - Floresta	120	Fase 5
CRAS Jardim Paraíso	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Crater, s/n - Jardim Paraíso	120	Fase 5
CRAS Morro do Meio	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Minas Gerais, 5527 - Morro do Meio	120	Fase 5
CRAS Parque Guarani	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Das Pitangas, 350 - Parque Guarani	120	Fase 5
CRAS Pirabeiraba	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Pastor Dommel, s/nº - Pirabeiraba	120	Fase 5
CREAS 1	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Ver. Alfredo Zimmermann, 174 - Itaum	120	Fase 5
CREAS 2	Secretaria de Assistência Social - SAS	R. Florianópolis, 279 - Guanabara	120	Fase 5
CREAS 3	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Almirante Tamandaré, 222 - América	120	Fase 5
CREAS 4	Secretaria de Assistência Social - SAS	Av. Juscelino Kubitschek, 455 - Centro	120	Fase 5
Famílias Acolhedoras e Adm. da Casa Abrigo Viva Rosa	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Virginia Ferreira Gomes 277 - Floresta	120	Fase 5
Gerência da Unidade de Cidadania e Direitos Humanos	Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Urussanga, 554 - Bucarein	120	Fase 5
Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social - SAS	Avenida Procopio Gomes, 749 - Bucarein	120	Fase 5
Arquivo Histórico de Joinville	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Avenida Hermann August Lepper, 650 - Saguacú	120	Fase 5
Casa da Cultura Fusto Rocha Júnior	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua Dona Francisca, 800 - Saguacú	120	Fase 5
Casa da Memória	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua XV de Novembro, 1000 - América	120	Fase 5
Casa Kruger	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rod. SC 301, sn - Pirabeiraba	120	Fase 5
Central de Atendimento ao Turista - CAT - Casa Kruger	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rodovia SC-418 14530 - Pirabeiraba	120	Fase 5
Centreventos Cau Hansen	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Avenida José Vieira, 315 - América	120	Fase 5
Cidadela Cultural Antártica	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua XV de Novembro, 1383 - América	120	Fase 5
Estação da Cidadania e Cultura - CEU	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Avenida Hermann August Lepper, 650 - Aventureiro	120	Fase 5
Estação da Memória	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua Leite Ribeiro, s/n - Anita Garibaldi	120	Fase 5
Museu Arqueológico de Sambaqui	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua Dona Francisca, 600 - Centro	120	Fase 5
Museu de Arte	Secretaria de Cultura e Turismo -	Rua XV de Novembro, 1400 -	120	Fase 5

	SECULT	América		
Museu Fritz Alt	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua Aubé, s/nº - Boa Vista	120	Fase 5
Museu Nacional de Migração e Colonização	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua Rio Branco, 229 - Centro	120	Fase 5
CAT - Pórtico Geovah Amarante	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	Rua XV de Novembro, BR-101, Vila Nova	120	Fase 5
CEPAT	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	Rua Abdon Batista, 342 - Centro	120	Fase 5
Escritório de Atendimento - SDE, UDR - Terminal Vila Nova	Secretaria de desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	Rua XV de Novembro nº 7.000 - Sala 3 - Vila Nova	120	Fase 5
O Farol	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	Rua Dr. João Colln, 550 - América	120	Fase 5
Unidade de Desenvolvimento Rural	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	Rod. SC 301, Km 01 - Dona Francisca	120	Fase 5
Estação Rodoviária	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Paraíba, 769 - Anita Garibaldi	120	Fase 5
SEINFRA – Unidade de Obras	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Ministro Luiz Galotti, 370 - Boa Vista	120	Fase 5
Subprefeitura Centro-Norte	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva	120	Fase 5
Subprefeitura Leste	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa	120	Fase 5
Subprefeitura Nordeste	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Lauro Schoeder, s/n - Aventureiro	120	Fase 5
Subprefeitura Nordeste e CRAS Aventureiro	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Theonesto Westrupp, 565 - Aventureiro	120	Fase 5
Subprefeitura Oeste	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua São Brás, 184 - Vila Nova	120	Fase 5
Subprefeitura Pirabeiraba	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba	120	Fase 5
Subprefeitura Sudeste	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Fatima, 2072 - Fátima	120	Fase 5
Subprefeitura Sudoeste	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua do Campo, 664 - Nova Brasília	120	Fase 5
Subprefeitura Sudoeste - Operacional	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Ana Maria Roncílio de Souza, 59 - Paranaguamirim	120	Fase 5
Subprefeitura Sul	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Boehmerwald, 1772 - Boehmerwald	120	Fase 5
Subprefeitura Sul - Operacional	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Tenente Narciso Pereira, 564 - Boehmerwald	120	Fase 5
Centro de Treinamento Ivo Varella	Secretaria de Esportes - SESPORTE	Rua José Elias Giulari, 316 - Boa Vista	120	Fase 5
Arena Joinville	Secretaria de Esportes - SESPORTE	Rua Inácio Bastos, 1084 - Bucarein	120	Fase 5
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – Sede	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	Rua XV de Novembro, 485 - Centro	120	Fase 5
Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – CIAD	Secretaria de Administração e Planejamento	Rua dos Bororós Nº 502, Bloco 01, Zona Industrial 01	120	Fase 5

ANEXO SEI Nº 0020484925/2024 - SAP.UTI

UNIDADES ESTRATÉGICAS

Unidade	Secretaria	Endereço	Velocidade Mínima de Internet (Mbps)
Prefeitura Municipal de Joinville	Prefeitura Municipal de Joinville	Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguacú	500
Hospital Municipal São José	Hospital Municipal São José	Avenida Getúlio Vargas, 238 -	100

SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ - CIVILIZ	Anita Garibaldi	
Centro de Atendimento ao Cidadão ²	Secretaria da Saúde - SES	Rua Dr. João Colín, 2700 - Saguacú	100
Pronto Atendimento Leste	Secretaria da Saúde - SES	Rua Mafalda Laurinho, s/n - Aventureiro	100
Pronto Atendimento Norte	Secretaria da Saúde - SES	Rua Guilherme, 604 - Costa E Silva	100
Pronto Atendimento Sul	Secretaria da Saúde - SES	Rua João Costa Junior, s/n - Itaum	100
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Secretaria da Saúde - SES	Av. Dr. Albano Schulz, 425 - Centro	100
Policlínica Boa Vista	Secretaria da Saúde - SES	Rua Prof. Helmut Falgath, 321 - Boa Vista	100
UBSF Bucarein e Ambulatório do Servidor	Secretaria da Saúde - SES	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein	100
SEPROT e DETRANS	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS	Rua Caçador, 112 - Anita Garibaldi	100
Secretaria da Educação - Sede	Secretaria de Educação - SED	Rua Itajaí, 390	100
SEINFRA - Sede	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Rua Saguacú, 265 - Saguacú	100

Observação 1

São unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Joinville:

- Secretaria da Fazenda - SEFAZ
- Secretaria de Governo - SEGOV
- Secretaria de Comunicação - SECOM
- Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
- Secretaria de Administração e Planejamento - SAP
- Procuradoria Geral do Município - PGM
- Gabinete do Prefeito - GAP
- Gabinete do Vice-Prefeito - GVP

Observação 2

São unidades que compõem o Centro de Atendimento ao Cidadão:

- Secretaria da Saúde - SES
- Secretaria da Habitação - SEHAB
- Secretaria da Assistência Social - SAS
- Secretaria de Meio Ambiente - SAMA
- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

		Documento assinado eletronicamente por Diego Bernarda Netto, Usuário Externo , em 09/07/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Ricardo Mafra, Secretário (a) , em 09/07/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente , em 10/07/2024, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente , em 10/07/2024, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a) , em 10/07/2024, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a) , em 10/07/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Tania Maria Eberhardt, Secretário (a) , em 10/07/2024, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0022012124 e o código CRC D6292CC0 .	

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacú - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.160205-9

0022012124v4
0022012124v4

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022030059/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 966/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra; **Secretaria de Educação - SED**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus; **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo; **Hospital Municipal São José - HMSJ**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e o **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, representado pela Secretária de Saúde, na condição de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Voxcity Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, cujo quadro societário é formado por Diego Bernarda Netto e Patric Miranda, neste ato representada pelo Sr. Diego Bernarda Netto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses, na forma do Pregão Eletrônico nº 264/2024, assinado em 10/07/2024, com a vigência de 62 (sessenta e dois) meses, no valor de R\$ 3.017.621,50 (três milhões, dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/07/2024, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022030059** e o código CRC **C0FF4C4A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 25811685/2025 - SAP.CTR.ACO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao contrato nº **966/2024**, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 264/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses, em que são partes o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Anna Paula Pinheiro, **Secretaria de Educação - SED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus; **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo; **Hospital Municipal São José - HMSJ**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e o **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, neste ato representado pela Secretária de Saúde interina, na condição de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jocelita Cardozo Colagrande e a **Voxcity Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, cujo termo inicial foi assinado em 10/07/2024.

1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de março/2024 à fevereiro/2025, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 22 de março de 2025, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Valor Unitário Mensal Atual	Valor Unitário Mensal Reajustado
1	43879 - IMPLANTACAO DE PLATAFORMA PABX IP Implantação de solução de plataforma PABX IP com fornecimento de hardware e software.	Serviço	R\$ 1.121,50	R\$ 1.178,25
2	43880 - MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO PARA PLATAFORMA PABX IP Serviço de manutenção e suporte técnico de hardware e software de plataforma PABX IP.	Serviço	R\$ 6.370,00	R\$ 6.692,32
3	43881 - SERVICO DE URA Serviço de implantação, manutenção e suporte técnico de URA (Unidade de Resposta Audível).	Serviço	R\$ 2,50	R\$ 2,63
4	43882 - SERVICO DE GRAVACOES DE LIGACOES TELEFONICAS Serviço de implantação, manutenção e suporte técnico de gravação de ligações telefônicas.	Serviço	R\$ 2,50	R\$ 2,63
5	43883 - PORTABILIDADE DE LINHA TELEFONICA Portabilidade de linha telefônica.	Serviço	R\$ 2,00	R\$ 2,10
6	43884 - INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA Incremento de nova linha telefônica.	Serviço	R\$ 2,00	R\$ 2,10
7	43885 - PLANO SE SERVIÇOS PARA LINHA TELEFONICA Plano de serviços para linha telefônica, com ligações ilimitadas para fixo e móvel, dentro do território nacional.	Serviço	R\$ 2,00	R\$ 2,10
8	43886 - LIGACOES INTERNACIONAIS Ligações internacionais por minuto.	Minuto	R\$ 2,50	R\$ 2,63
9	43887 - LINK DE DADOS PARA TELEFONIA IP Redundância de link de dados para telefonia IP.	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 367,71
10	43888 - LICENCA SOFTPHONE PARA COMPUTADOR COM HEADSET Licença	Serviço	R\$ 5,00	R\$ 5,25

	softphone para computador com headset.			
11	43889 - LICENCA SOFTPHONE PARA DISPOSITIVO MOVEL Licença softphone para dispositivo móvel.	Serviço	R\$ 1,00	R\$ 1,05
12	43890 - APARELHO TELEFONICO IP PADRAO SEM FIO Fornecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão sem fio.	Serviço	R\$ 18,00	R\$ 18,91
13	43891 - APARELHO TELEFONICO IP PADRAO COM FIO Fornecimento em comodato de Aparelho telefônico IP padrão com fio.	Serviço	R\$ 14,50	R\$ 15,23

I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.645.083,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta e três reais) para R\$ 2.778.808,14 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e quatorze centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José e o Fundo Municipal da Saúde, através do documento nº 0024935077 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/03/2024." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

III. Os efeitos do presente termo retroagem à 22 de março de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 4.828,29 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), que corresponde à diferença da medição de março (proporcional ao período de direito), abril e maio/2025.

IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 25811355.

2º) As despesas do presente aditamento correrão pelas dotações orçamentárias nº:

- **246/2025** - 0.4001.4.126.3.2.3160.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento.
- **256/2025** - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000. Fonte 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde.;
- **308/2025** - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000. Fonte 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde;
- **380/2025** - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000. Fonte 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde;
- **522/2025** - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Departamento de Trânsito de Joinville;
- **930/2025** - 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000. Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação;
- **973/2025** - 3.47001.10.122.2.2.3397.0.339000. Fonte 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde - Hospital Municipal São José;

3º) O presente termo complementa o contrato firmado em 10/07/2024 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/06/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/06/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/06/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/06/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Pinheiro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/06/2025, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25811685** e o código CRC **7D0ED75B**.

437

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.160205-9

25811685v3

EXTRATO SEI Nº 25823239/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 966/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Anna Paula Pinheiro, **Secretaria de Educação**, representado pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus; **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representado pela Sra. Mariane Selhorst Barbosa, **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e o **Fundo Municipal da Saúde**, representado pela Sra. Jocelita Cardozo Colagrande e a empresa **Voxcity Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses, na forma do Pregão Eletrônico nº 264/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de março/2024 à fevereiro/2025, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 22 de março de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.645.083,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta e três reais) para R\$ 2.778.808,14 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e quatorze centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José e o Fundo Municipal da Saúde, através do documento nº 0024935077 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/03/2024." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 22 de março de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 4.828,29 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), que corresponde à diferença da medição de março (proporcional ao período de direito), abril e maio/2025. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 25811355.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/06/2025, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/06/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25823239** e o código CRC **244C9A67**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.160205-9

25823239v5

PUBLICADO NO DOM

30 AGO. 2024



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Nº. 46 /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES** brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação a **Sr.ª SÔNIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº. 798.699 SSP/ES, inscrita no CPF nº. 002.312.837-25, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº. 749, sala 01, Centro, Sederopolis/SC, CEP nº. 88.860-000, representada neste ato por seu sócio Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº. 4640711, SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 034.464.979-27, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5092/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

Página 1 de 42



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.3.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizada.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, devidamente atualizada.

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devidamente atualizada;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, devidamente atualizada.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados **de acordo com demanda**, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 85.899,11 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestado e/ou fornecidos.

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, **ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO** e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

5.1.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.8. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.10. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.11. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

5.1.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UG: 201
ÓRGÃO: 12 e 16
ELEMENTO: 3.3.90.40.14

UG: 202
ÓRGÃO: 35
ELEMENTO: 3.3.90.40.14

UG: 203
ÓRGÃO: 36
ELEMENTO: 3.3.90.40.14

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.2. O CONTRATANTE indica a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 148202, ocupante do cargo **GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/04/2024**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5092/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 28 de agosto de 2024

DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
 NETTO:034464979 NETTO:03446497927
 27 Dados: 2024.08.19
16:50:54 -03'00'
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
DIEGO BERNARDA NETTO
CONTRATADA


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br BREILA MARDEGAN DA SILVA
Data: 20/08/2024 09:24:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÔNIA MERIGUTE
CONTRATANTE


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia Voip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solução de telefonia IP da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES deverá atender as comunicações externas e internas das unidades administrativas. Esta solução de comunicação possui "custo zero" nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades da Prefeitura contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo;

2.2. O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, implantação, configuração e treinamento. Busca-se com este projeto a melhora do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir ao público e usuários, gerando satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos da instituição;

2.3. O conceito de sistemas em nuvem (CLOUD) possibilita facilidades na hospedagem e disponibilização de poderosos recursos computacionais, incluindo hardware, software e link de voz, proporcionando mobilidade e escalabilidade nas operações a partir de uma simples conexão de internet. A solução em nuvem permite diversos benefícios:

2.3.1. Redução de investimento em servidores e infraestrutura;

2.3.2. Redução de investimento com técnicos;

2.3.3. Ambiente seguro (Datacenter);

2.3.4. Controle da operação;

2.3.5. Agilidade na implantação / configuração;

2.3.6. Flexibilidade (acesso de qualquer lugar com rede internet);

2.3.7. Facilidade no aumento ou redução de ramais;

2.3.8. Baixo custo de investimento em TI e Telecom.

2.4. Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da utilização de ramais IP, em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos), optou-se pela adoção desta tecnologia:

2.4.1. Ligações criptografadas;

2.4.2. Gravação digital em todas as chamadas;

2.4.3. Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;

2.4.4. Menor custo de manutenção;

2.4.5. Mobilidade para usuários;

2.4.6. Correio de voz centralizado;

2.4.7. Tarifação e gerência centralizada de toda a rede;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

2.4.8. Menor espaço físico para instalação;

2.4.9. Eliminação da rede cabeada de voz;

2.4.10. Implementação de políticas de acesso centralizadas.

2.5. A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades:

2.5.1. Reduzir custos operacionais;

2.5.2. Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;

2.5.3. Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;

2.5.4. Implementar novas funcionalidades, como integração com outros serviços, bilhetagem e auditoria das ligações (relatórios de atividade do ramal);

2.6. Permitir e facilitar a expansão futura na planta de telefonia.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE

3.1. O item referente a prestação de serviços de solução deve ser adquirido conforme detalhamento e quantidade descrita abaixo:

ITEM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PLANO 201 SEMAD					
SUBITEM	DETALHAMENTO DO PRODUTO /SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO
1.1	Locação do Sistema de Telefonia Virtual IP em Nuvem conforme especificações do item 3.2.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.2	Ramais IP conforme especificações do item 3.2.	UND	160	R\$	R\$
1.3	Locação dos aparelhos IP, conforme especificações do item 5.	UND	160	R\$	R\$
1.4	Suporte Técnico e Manutenção do Sistema, inclusive dos Telefones IP, conforme item 9.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.5	Configuração do Sistema e instalação dos aparelhos IP, conforme especificações do item 7.	UND	160	R\$	R\$
1.6	Treinamento, conforme item 8.	UND	1	R\$	R\$
1.7	Plano de Telefonia VoIP, conforme especificações do item 6.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.8	Portabilidade, conforme item 6	UND	70	R\$	R\$
1.9	Novas linhas IP	UND	08	R\$	R\$
LANÇE DEVE SER DADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM					R\$

ITEM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PLANO 201 SEMAD					
SUBITEM	DETALHAMENTO DO PRODUTO /SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

1.1	- Locação do Sistema de Telefonia Virtual IP em Nuvem conforme especificações do item 3.2.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.2	- Ramais IP conforme especificações do item 3.2.	UND	82	R\$	R\$
1.3	- Locação dos aparelhos IP, conforme especificações do item 5.	UND	82	R\$	R\$
1.4	- Suporte Técnico e Manutenção do Sistema, inclusive dos Telefones IP, conforme item 9.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.5	- Configuração do Sistema e instalação dos aparelhos IP, conforme especificações do item 7.	UND	82	R\$	R\$
1.6	-Treinamento, conforme item 8.	UND	1	R\$	R\$
1.7	- Plano de Telefonia VoIP, conforme especificações do item 6.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.8	- Portabilidade, conforme item 6	UND	100	R\$	R\$
1.9	-Novas linhas IP	UND	05	R\$	R\$
LANÇE DEVE SER DADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM					R\$

ITEM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PLANO 202 SEMSA					
SUBITEM	DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO
1.1	- LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3.2.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.2	- RAMAIS IP CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3.2.	UND	61	R\$	R\$
1.3	- LOCAÇÃO DOS APARELHOS IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5.	UND	61	R\$	R\$
1.4	- SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE DOS TELEFONES IP, CONFORME ITEM 9.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.5	- CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7.	UND	61	R\$	R\$
1.6	-TREINAMENTO, CONFORME ITEM 8.	UND	1	R\$	R\$
1.7	- PLANO DE TELEFONIA VOIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 6.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.8	- PORTABILIDADE, CONFORME ITEM 6	UND	81	R\$	R\$
1.9	-NOVAS LINHAS IP	UND	14	R\$	R\$
LANÇE DEVE SER DADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM					R\$

SUBITEM	DETALHAMENTO DO PRODUTO /SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO
1.1	- LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL	UND	12 MESES	R\$	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	IP EM NUVEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3.2.				
1.2	- RAMAIS IP CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3.2.	UND	47	R\$	R\$
1.3	- LOCAÇÃO DOS APARELHOS IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5.	UND	47	R\$	R\$
1.4	- SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE DOS TELEFONES IP, CONFORME ITEM 9.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.5	- CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7.	UND	47	R\$	R\$
1.6	- TREINAMENTO, CONFORME ITEM 8.	UND	1	R\$	R\$
1.7	- PLANO DE TELEFONIA VOIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 6.	UND	12 MESES	R\$	R\$
1.8	- PORTABILIDADE, CONFORME ITEM 6	UND	35	R\$	R\$
1.9	NOVAS LINHAS IP	UND	03	R\$	R\$
LANÇE DEVE SER DADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM					R\$

3.2. SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM

- 3.2.1. O sistema deverá conter 350 ramais e deverá ser disponibilizado em uma plataforma na Nuvem;
- 3.2.2. A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multisite);
- 3.2.3. Deve possuir gestão e configuração centralizada;
- 3.2.4. A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução;
- 3.2.5. A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência da garantia contratual;
- 3.2.6. A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal no sistema;
- 3.2.7. Suportar distintos fusos horários;
- 3.2.8. A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia dos 350 ramais instalados na Prefeitura Municipal de Guarapari-ES sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- 3.2.9. O sistema deve permitir o registro simultâneo de ramais IP;
- 3.2.10. Suportar tarifação de todos os ramais instalados na solução contratada pela Prefeitura Municipal de Guarapari-ES;
- 3.2.11. As contas somente podem ser controladas por usuários autorizados;
- 3.2.12. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- 3.2.13. Permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas;
- 3.2.14. Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- 3.2.15. Re-tarifação automática: a re-tarifação deve ser automática e imediata, ou seja, recalculada imediatamente a partir do momento em que uma alteração diretamente relacionada com o custo da ligação ocorra;
- 3.2.16. Relatórios: o Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deve possibilitar o acesso a qualquer informação via browser;
- 3.2.17. Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos seguintes formatos: CSV e PDF;
- 3.2.18. Permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarifação, ou seja, no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada;
- 3.2.19. Possuir uma rotina de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 3.2.20. Controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 3.2.21. Efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelos equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada;
- 3.2.22. Possuir um recurso de Controle de Gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos e o sistema deve enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de um determinado limite, seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo;
- 3.2.23. A coleta dos bilhetes deve ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando houver falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica;
- 3.2.24. Possuir, no mínimo, os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, Grupos de Usuários, custo da ligação e relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego por rota ou ramal);
- 3.2.25. Permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na Hora e Dia de Maior Movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- 3.2.26. Permitir a geração de Gráficos comparativos entre os centros de custo da empresa por no mínimo: Custo das ligações, Quantidade de ligações e Duração das ligações.
- 3.2.27. Permitir o envio dos relatórios de custo para cada usuário cadastrado no sistema ou gestor do centro de custo;
- 3.2.28. Implementar o protocolo SMTP para envio de e-mails com os diversos relatórios gerados pelo sistema, sejam periódicos ou manuais;
- 3.2.29. Possibilitar a criação de novos relatórios sem onerar a contratante;
- 3.2.30. Possuir tabela de tarifas flexível e configurável;
- 3.2.31. Permitir tarifas especiais para ligações 0300, 0900 ou outras baseadas em determinados números ou padrões de discagem;
- 3.2.32. Possuir uma URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado;
- 3.2.33. A CONTRATADA deverá possibilitar uma Unidade de Resposta Audível (URA) de no mínimo 3 níveis com opções a serem definidas pelo CONTRATANTE, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações;
- 3.2.34. O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando as posições forem preenchidas;
- 3.2.35. Anúncio do tempo de fila para os usuários;
- 3.2.36. Música em espera e anúncios em formato de arquivo digital;
- 3.2.37. A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes e implementar as aplicações aqui especificadas;
- 3.2.38. Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP;
- 3.2.39. Permitir roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;
- 3.2.40. Possuir a capacidade de programação de rotas de menor custo, baseadas em horários;
- 3.2.41. A solução deve implementar os protocolos para sinalização criptografada (TLS), IPSec e SRTP;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 3.2.42.** Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods;
- 3.2.43.** Possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;
- 3.2.44.** Deve suportar o envio e recebimento de fax sobre IP através de técnicas de passthrough (transparente) ou T.38;
- 3.2.45.** Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário;
- 3.2.46.** Deve prover o recurso que permita a configuração de multilinhas independentes, permitindo assim que um mesmo telefone tenha 3 (três) linhas;
- 3.2.47.** Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária;
- 3.2.48.** Permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 3.2.49.** Permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
- 3.2.50.** Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;
- 3.2.51.** Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 3.2.52.** Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;
- 3.2.53.** Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;
- 3.2.54.** Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;
- 3.2.55.** A ativação dessa facilidade deve ser realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações;
- 3.2.56.** Deve permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;
- 3.2.57.** Possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
- 3.2.58.** Deve prover a funcionalidade música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
- a) Quando uma chamada é colocada em espera;
 - b) Quando uma chamada é transferida;
 - c) Quando uma chamada é estacionada;
 - d) Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
- 3.2.59.** Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
- 3.2.60.** Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
- 3.2.61.** Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;
- 3.2.62.** Deve possibilitar a identificação do chamador;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 3.2.63. Deve prover a funcionalidade "desvio de chamadas", possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário;
- 3.2.64. O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;
- 3.2.65. O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;
- 3.2.66. Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;
- 3.2.67. Deve prover a funcionalidade de não perturbe;
- 3.2.68. Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;
- 3.2.69. Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;
- 3.2.70. Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 3.2.71. Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
- a) Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - b) Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (Local);
 - c) Restrito para tráfego DDI e DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais ou internacionais;
 - d) Restrito para tráfego DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais para interurbano;
 - e) Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais;
 - f) Restrito para ligação a telefones celulares.
- 3.2.72. Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.;
- 3.2.73. Deve possuir a sinalização de chamada em espera;
- 3.2.74. Implementar funcionalidade de chefe e secretária que permita que chamadas destinadas a um ramal primário toquem e sejam atendidas em um ramal secundário;
- 3.2.75. Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. O histórico de chamadas deve ser visualizado no aparelho telefônico, permitindo a navegação entre no mínimo 10 registros de cada tipo de chamada (realizadas, recebidos e não atendidas) armazenada;
- 3.2.76. O sistema deve permitir o backup automático da lista de contatos dos usuários e de suas atualizações. A lista atualizada de contatos do usuário deve ser carregada toda vez que o mesmo se autenticar em um telefone com o seu ramal;
- 3.2.77. Permitir que o usuário visualize no display de seu aparelho os números abreviados do sistema e pessoais disponíveis;
- 3.2.78. A linguagem do display dos telefones deve ser em Português;
- 3.2.79. A solução deve possuir a facilidade de música em espera para todos os ramais da solução;
- 3.2.80. O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos:
- a) Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI;
 - b) Número do ramal que originou a chamada;
 - c) Data de início da chamada;
 - d) A localidade destino da chamada;
 - e) Hora de início da chamada / duração da chamada.
- 3.2.81. O sistema de gravação deverá possuir a capacidade de gravar todos os Agentes IP's, sendo possível gravar e armazenar as chamadas durante pelo menos 3 meses online;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 3.2.82.** Deverá ser fornecido sistema de gravação total de chamadas para, no mínimo, 350 ramais IP's.
- 3.2.83.** O sistema deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.
- 3.2.84.** A solução empregada deverá automaticamente gravar, comprimir e armazenar o áudio em ambiente on-line para futuras pesquisas e reproduções das gravações;
- 3.2.85.** A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- 3.2.86.** As gravações deverão identificar origem e destino;
- 3.2.87.** Deverá possuir opções para acesso remoto, para consulta das gravações através da rede;
- 3.2.88.** A contratada deverá fornecer treinamento para a recuperação de gravações por parte da contratante;
- 3.2.89.** O sistema de gravação deverá possibilitar que o supervisor encontre de forma rápida e eficiente, os arquivos de gravação;
- 3.2.90.** Deverá permitir consulta de gravação através de software fornecido ou interface web;
- 3.2.91.** O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados";
- 3.2.92.** O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:
- a) Agenda diária, no mínimo, com horários definidos;
 - b) Solicitação direta do administrador do sistema.
- 3.2.93.** O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), comentários, nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema;
- 3.2.94.** Todos os acessos ao sistema deverão ser utilizados mediante autenticação do usuário, devendo existir log de acesso e histórico por perfil definido pelo administrador do sistema;
- 3.2.95.** O sistema deve possibilitar ligações simultâneas equivalente à quantidade de ramais;
- 3.2.96.** O sistema deve possibilitar a portabilidade ou adicionar um número virtual na cidade Guarapari-ES (DDD 27).

4. DOS SOFTPHONES COMPATÍVEIS

- 4.1.** A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP (RFC 3261), sendo estes softwares de Desktops (Windows 8, Windows 10) ou aplicativos móveis (Android e iOS);
- 4.2.** Todos os softwares/aplicativos compatíveis devem ser gratuitos;
- 4.3.** Segurança e criptografia por meio de TLS e SRTP;
- 4.4.** Padrão de compressão/descompressão G.711, G729 a/b;
- 4.5.** Interface gráfica em idioma português;
- 4.6.** Instalação simples e fácil.

5. TELEFONE IP

- 5.1.** Deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 5.2.** Implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;
- 5.3.** Estar devidamente homologado na ANATEL;
- 5.4.** Implementar protocolo SIP, segundo RFC 3261;
- 5.5.** O display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de debruçar sobre o aparelho: para tanto, ou o aparelho, ou o display, deverá ficar inclinado, no mínimo, em um ângulo entre 55 graus, estando ele sobre uma mesa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 5.6. Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
- 5.7. Permitir atualização de software via LAN;
- 5.8. Utilização em mesa ou parede;
- 5.9. Possuir no mínimo 4 (quatro) teclas programáveis com LED associado (ou sinalização na tela), para serem utilizadas como acesso à linha, discagem rápida e demais funções de telefonia;
- 5.10. Prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;
- 5.11. Possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, acesso ao correio de voz e histórico de chamadas;
- 5.12. Possuir viva-voz full duplex;
- 5.13. Possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- 5.14. Permitir conexão de monofone e fone de ouvido do tipo headset;
- 5.15. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps;
- 5.16. Implementar no mínimo os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 5.17. Implementar protocolo 802.1Q;
- 5.18. Implementar método de qualidade de serviço;
- 5.19. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 5.20. Possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- 5.21. Permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
- 5.22. Permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 5.23. Obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 5.24. Deverá ser provisionado automaticamente através de sistema centralizado;
- 5.25. Obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- 5.26. Permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display, no mínimo as 10 últimas de cada tipo;
- 5.27. Todos os telefones IP devem possuir o recurso de Identificação de chamadas ou Caller ID. O número do telefone de origem e o nome de origem (caso existente) devem ser exibidos na tela do aparelho. O nome e o número do originador da chamada também devem ser exibidos nas chamadas internas (entre ramais);
- 5.28. Todos os cabos/conectores/itens necessários para a conexão deverão estar inclusos.

6. PLANO DE TELEFONIA VOIP

- 6.1. Portabilidade dos seguintes números de telefone correspondentes à Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, com os seguintes DDD, conforme **ANEXO II DESTE TERMO DE REFERENCIA.**
- 6.2. Possibilidade de contratação de novo número virtual no DDD 27;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.3. Contratação de plano de minutos de Telefonia VOIP em ligações para telefones fixo e móvel (dentro do território nacional);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE MINUTOS	QUANTIDADE ANUAL DE MINUTOS
LIGAÇÃO PARA FIXO (NACIONAL)	ILIMITADO	ILIMITADO
LIGAÇÃO PARA MÓVEL (NACIONAL)	ILIMITADO	ILIMITADO
TOTAL	ILIMITADO	ILIMITADO

7. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

7.1. Instalação e configuração das ferramentas oferecidas neste edital;

7.2. Acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora STFC para o novo plano contratado;

7.3. Instalação dos telefones IP's e configuração do sistema na Sede da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES:

7.3.1. Endereço de instalação: Rua Alencar de Resende nº 100, bairro Jardim Boa Vista, no Município de Guarapari/ES;

7.3.2. Instalação física dos equipamentos e pontos de rede necessários para a implantação do sistema, bem como a configuração para o perfeito funcionamento;

7.3.3. Deverão ser fornecidos todos os fios, cabos e acessórios necessários para a instalação dos telefones IP's;

7.3.4. Todos os pontos de rede deverão ser certificados com o certificador de rede devidamente calibrado;

7.4. Suporte na configuração dos telefones IP's nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, **conforme ANEXO II.**

8. TREINAMENTO

8.1. Devem ser previstos pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

8.1.1. Treinamento (s) coletivo (s) para todos os funcionários, tendo como objetivo capacitar os usuários a utilizar a solução de acordo com as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ser realizado no local de instalação dos equipamentos ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.1.2. Treinamento (s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas administrativas da solução.

8.2. Deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital material com o conteúdo do treinamento ministrado.

8.3. O período e horário de realização do (s) curso (s) será definido pela CONTRATADA em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 9.1. A Contratada será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, inclusive dos telefones IP's;
- 9.2. O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução.
- 9.3. A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei, a critério do CONTRATANTE.
- 9.4. Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (call center), obedecendo as seguintes condições:

GRAU	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO REMOTO	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL *
CRÍTICO	PROBLEMAS QUE ACARRETEM INTERRUPÇÃO TOTAL DE FUNCIONAMENTO.	02 HORAS	06 HORAS
NORMAL	QUALIDADE RUIM DAS CHAMADAS E DA OPERAÇÃO. PERDA DE CHAMADAS ORIGINADAS E RECEBIDAS.	04 HORAS	12 HORAS
BAIXO	INCIDENTES QUE NÃO CAUSEM IMPACTO OPERACIONAL NA REDE DE VOZ, INCLUINDO QUESTÕES ADMINISTRATIVAS.	08 HORAS	24 HORAS

* caso não resolvido pelo atendimento remoto

- 9.5. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES:
- 9.5.1. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES está compreendido das 8:30h às 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 9.5.2. Considera-se fora de expediente o horário compreendido de 17:31h às 08:29h, em dias úteis, bem como os finais de semana e feriados.
- 9.6. Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;
- 9.7. Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá instalar outro equipamento de igual configuração e proceder à configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;
- 9.8. O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 10 (dez) dias úteis, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos;
- 9.9. Cabe à Contratada manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9.10. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

9.11. A Contratada deverá realizar ao menos uma visita técnica presencial e/ou online a cada 03 meses.

9.12. A Contratada deverá possuir SLA de atendimento presencial, no prazo máximo de 24h em caso de solicitação emergencial do **CONTRATANTE**.

9.13. A Contratada deverá entregar plano de numeração do Município de Guarapari.

9.14. A Contratada deverá Sistema Web próprio, exclusivamente para abertura de Chamados. Este deverá ser on-line, de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável. Não será admitido, o uso de ferramentas como chat on-line, mídias sociais e aplicativos de mensagens como WhatsApp, Telegram e similares.

9.15. A solução deverá ser composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão, sistema de gerenciamento e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets binaural, com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guarapari.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, que englobam a aquisição, implantação, configuração e treinamento, serão executados na Sede da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, no endereço Rua Alencar Moraes de Resende nº 100, bairro Jardim Boa Vista.

11. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O prazo máximo da instalação dos equipamentos e configuração da solução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

11.1.1. A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada nos horários em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

11.2. O prazo máximo para a realização do treinamento referente ao item 8.1 será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento dos serviços de instalação dos equipamentos e configuração da solução.

11.3. Os produtos e equipamentos devem ser entregues pela **CONTRATADA** na localidade mencionada na seção deste documento denominada "Local de execução dos serviços", item 10, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**. Devem vir acompanhados das respectivas notas fiscais, bem como comprovação de sua origem e quitação de tributos de importação, acaso sejam importados.

11.4. Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a **CONTRATADA** deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI e de telefonia existentes de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

interoperabilidade e conexão dos novos produtos e dispositivos na rede da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES.

11.4.1. As configurações pré-definidas pelo fabricante dos produtos e equipamentos deverão ser alteradas de forma a estabelecer parâmetros adequados de desempenho e segurança da solução que será implantada na rede corporativa. Compõe a fase de levantamento a identificação e proposição das configurações e parâmetros que necessitarão ser alterados, os quais deverão constar na documentação de planejamento denominada Projeto de implantação apresentado à Prefeitura Municipal de Guarapari-ES.

11.5. Concluída as fases de instalação e integração, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES e da CONTRATADA realizarão os testes previstos na fase de pré-operação, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais.

11.6. Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade monitorar a utilização e propor ajustes para melhor funcionamento da nova solução de telefonia adotada pela Prefeitura Municipal de Guarapari-ES.

11.6.1. Além disso, a CONTRATADA deve entregar toda a documentação descrevendo os processos de instalação e configuração dos equipamentos e detalhes de implementação. No documento devem vir relacionados os produtos e equipamentos instalados e configurados, informando marca, modelo, número de série/código da licença e local/forma de instalação juntamente com a comprovação de garantia do fabricante para todos os elementos para o período contratado.

11.6.2. A versão final da documentação deve ser entregue à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES para revisão e recebimento, como condição para ateste quanto à finalização das instalações e configurações e posterior emissão do termo de recebimento.

11.6.3. Os produtos e equipamentos deverão ser instalados e configurados com a última versão de software/firmware disponibilizada pelo fabricante.

11.7. O recebimento definitivo da solução se dará somente após, finalizada instalação da configuração, a verificação de conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES.

11.8. A coordenação dos processos de instalação e configuração dos produtos e equipamentos deverá ser executada por analista (s) certificado (s) pelo fabricante, capacitado (s) nos respectivos componentes da solução; a comprovação poderá ser solicitada pela CONTRATANTE como pré-requisito para o início dos trabalhos.

11.9. Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

11.10. O recebimento definitivo da solução e consequente início do período da garantia se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, bem como recebimento de documentação técnica da solução.

11.11. As informações referentes à solução implantada, bem como acerca das instalações da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização por escrito do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;

11.12. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.13. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

12. DOS ENCARGOS DAS PARTES

12.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, deve:

12.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

12.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

12.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

12.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

12.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

12.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

- 12.4.1. Expedir a ordem de fornecimento/serviço;
- 12.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 12.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 12.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES. Assim, caberá a Contratada:

- 13.1.1.** Exigir, de cada profissional que venha a prestar os seus serviços, o compromisso de manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;
- 13.1.2.** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 13.1.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à Prefeitura Municipal de Guarapari-ES.

13.2. Em caso de não cumprimento das condições de confidencialidade por parte da CONTRATADA e/ou de seus profissionais contratados, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. O serviço será adjudicado globalmente ao vencedor da licitação, que tenha apresentado o menor preço global.

15. PRAZO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, com eficácia legal após a publicação do contrato no Diário Oficial. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e desde que seja vantajoso para a Contratante autorizado formalmente pela autoridade competente, após consulta de concordância da prorrogação pelo Contratado.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim. Será gestor do Contrato o Servidor **SAMUEL DOS SANTOS**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

SILVA, Ocupante do cargo de Analista de TI, e será fiscal do Contrato a Servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Ocupante do cargo de Gerente de Manutenção Predial.

16.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- A). Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- B) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- C). Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato;
- D). Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias;
- E). Solicitar reparação, correção, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos;
- F) Solicitar a CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

17.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;

Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

17.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- A). Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- B). Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- C). Desatender as determinações da fiscalização;
- D). Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- E). Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

17.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- A). Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- B). Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

C). Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

17.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

A) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

B). As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

18- REGRAS DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 12 E 16

ELEMENTO: 3.3.90.40.14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

UG: 202

Órgão: 35

Elemento: 3.3.90.40.14

UG: 203

Órgão: 36

Elemento: 3.3.90.14

20- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

20.2. RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.

20.2.1 – Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de (5) dias úteis, contados da data da entrega.

20.2.2 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes.

20.2.3 - Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 15 dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá garantia contratual.

22- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 - Apresente no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no devido órgão, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de referência.

22.2 - Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

22.3 - Deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação do serviço, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

22.4. - Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

Jurídica; Técnica; Regularidade fiscal; Regularidade trabalhista; Econômico-financeira.

23- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

23.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

suporte técnico) e o Plano de Telefonia VOIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

23.2. Após análise da demanda, entendemos que a solução que traz maior vantajosidade para a Administração Municipal é a contratação de telefonia em nuvem, considerando os aspectos técnicos e operacionais, onde se faz necessário apenas o bom funcionamento de uma rede de internet para o desenvolvimento e operacionamento das linhas telefônicas.

23.3. Levando em conta a demanda da contratação, entendemos que surgiram possibilidades de contratação via: Pregão Eletrônico.

24- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

24.1. Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia VOIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guarapari.

24.2. A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto pertinente de maneira compatível com as características aqui mencionadas.

24.3. A Empresa deverá comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

24.4. A necessidade da contratação do referido objeto é continua tendo em vista que a utilização das linhas telefônicas se dará em horário comercial para as unidades administrativas, e 24 horas por dia para os serviços essenciais como UPA24hrs e unidades de saúde e correlatos.

24.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades das partes.

24.6. Para que a contratação tenha êxito se faz necessário que a empresa possua profissionais capacitados e habilitados para promover as instalações dos aparelhos telefônicos bem como para manter os mesmos em bom funcionamento.

Elaborado por:

Aliny Justo Delfino
Samuel dos Santos Silva

Aprovado por:

Sônia Meriguete



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO II

RELAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS SEPARADAS POR SECRETARIAS E SETORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
PERÍCIA MÉDICA	27-3261-5425	UM RAMAL PARA SALA DO MÉDICO PERITO.	R. SANTANA DO IAPÓ, 274 - MUQUIÇABA, GUARAPARI - ES, 29215-020
ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO	27-3262-8345	SEM RAMAIS	R. JOSIAS CERUTTI, 734 - PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, 29216-600
ARQUIVO	27-3362-3060	SEM RAMAIS	R. MIAMI - PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, 29216-180
GABINETE DA SECRETARIA	27-3361-8230	• UM RAMAL PARA SALA DA SECRETARIA; • UM RAMAL PARA O ASSESSOR TÉCNICO; • DOIS RAMAIS PARA O ADMINISTRATIVO. (PUBLICAÇÃO, ADITIVOS E CONTRATOS)	R. ALENCAR MORAES DE RESENDE Nº 100, BAIRRO JARDIM BOA VISTA - GUARAPARI, ES 29.217-900
SETOR DE COMPRAS	27-3361-8210	DOIS RAMAIS	
SETOR DE LICITAÇÃO	27-3361-8217	TRÊS RAMAIS	
SETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	27-3361-8236	SEIS RAMAIS	
SETOR DE ARQUIVO	27-3361-8209	SEM RAMAIS	
SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	27-3361-8211	SEM RAMAIS	
SETOR DE PROTOCOLO	27-3361-8223	TRÊS RAMAIS	
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	27-3361-8248	• UM RAMAL PARA RECEPÇÃO; • UM RAMAL PARA ANALISTA; • UM RAMAL PARA SETOR DE ESTÁGIOS; • DOIS RAMAIS PARA FOLHA DE PAGAMENTO; • UM RAMAL PARA TICKET FEIRA E VALE TRANSPORTE. • UM RAMAL PARA CERTIDÕES E DECLARAÇÕES	
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 11			
TOTAL DE RAMAIS: 26			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27-3362-7734	TRÊS RAMAIS	Avenida Santa Clara nº 13 – Bairro Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-520
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	27-3261-5665	RAMAIS CONFORME SETORES ABAIXO:	
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA		UM RAMAL	
SETOR DE COMPRAS		UM RAMAL	
SETOR DE LICITAÇÃO		UM RAMAL	
SETOR DE RECURSOS HUMANOS		TRÊS RAMAIS	
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		UM RAMAL	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

SETOR DE MERENDA ESCOLAR		TRÊS RAMAIS
RECEPÇÃO		UM RAMAL
SETOR DE PROTOCOLO E VAGAS		UM RAMAL
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA		UM RAMAL
INSPEÇÃO ESCOLAR		UM RAMAL
EDUCAÇÃO INFANTIL		UM RAMAL
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I		UM RAMAL
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II		UM RAMAL
EDUCAÇÃO DO CAMPO		UM RAMAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL		UM RAMAL
EJA (EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS)		UM RAMAL
GPPE (GER. DE PLAN. E P. EDUCACIONAIS)		CINCO RAMAIS
APOIO AO EDUCANDO - ALMOXARIFADO		UM RAMAL
APOIO AO EDUCANDO - GPPMRP		UM RAMAL
PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA		UM RAMAL
OFICINA		UM RAMAL
COZINHA		UM RAMAL

TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 02

TOTAL DE RAMAIS: 33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ESCOLAS

LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
NTE - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL -	27- 3261.3638	SEM RAMAIS	AV. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 2958 - AEROPORTO
NAEE - NÚCLEO ATENDIMENTO AO EDUCANDO ESPECIALIZADO	27- 3262.3318	SEM RAMAIS	RUA SANTANA DO IAPÓ, 250 - MUQUIÇABA
CMEJA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS	27- 99872.7704	27- 3261.0688	ROD. DO SOL, 1893 - JARDIM SANTA ROSA
COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL	27- 3261.5852	SEM RAMAIS	RUA HILDA BORGES VIEIRA, 35 - MUQUIÇABA
CEMEI "ACIDOLINO BORGES"	27- 3129.7074	27- 3261.5420	RUA DON JOÃO SEXTO, 0 - SANTA MARGARIDA
CEMEI "ACLE ZOUAIN"	27- 3261.9815	27- 99669.9815	AV. INDEPENDÊNCIA, 0 - KUBISTCHEK
CEMEI "CLARIONÍCIO RAMALHETE"	27- 3261.3371	SEM RAMAIS	RUA PROJETADA, 0 - ADALBERTO SIMÃO NADER
CEMEI "DORALICE GAIO ALVES"	27- 99847.2404	27- 3262.6218	AV. VITÓRIA, 0 - JABARAI
CEMEI "ILCLEIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA"	27- 99699.3070	27- 3261.5506	RUA DA CONCEIÇÃO, 0 - LAGOA FUNDA
CEMEI "MARIA GAMA DOS SANTOS"	27- 3361.0401	27- 99729.3181	ROD DO SOL, 0 - AEROPORTO
CEMEI "MARIA IGNES ALEIXO PINA"	27- 3362.9101	27- 98134.2455	RUA AGENOR ALVES DOS SANTOS - 0 - NOSSA SRA. CONCEIÇÃO
CEMEI "MARIA INÊS JULIANO GOTARDO"	27- 3362.8112	27-98134.2455	RUA CARLOS LINDEMBERG, 0 - COROADO
CEMEI "MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE"	27- 3272.0456	27-99958.8182	RUA MONTES CLAROS, 147- MEAÍPE
CEMEI "RENATA ALMEIDA DO NASCIMENTO"	27- 3272.0223	27-99998.0614	RUA JULIMAR DE ABREU, 0 - CONDADOS
CEMEI "TERCILIA ASTORI GOBI"	27- 3261.4926	SEM RAMAIS	RUA MATHIAS COUTINHO JUNIOR, 203 - ITAPEBUSSU



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CEMEI " THEREZINHA SILVA COSTA"	27- 3261.5544	27-99670.0333	RUA LUCIO MAIA, 0 - MUQUIÇABA
CEMEI " VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA"	27- 3362.5523	27-99923.3312	AV. VITÓRIA - 0 - JABARAI
CEMEI " VOVÓ ARLETE"	27- 3261.4489	27-99851.7574	RUA RIO GRANDE DO SUL, 0 - CAMURUGI
CEMEI " VOVÓ NEUZA NADER BORGES"	27- 3362.5080	SEM RAMAIS	RUA LADEIRA DOUTOR GERSON DA SILVA FREIRE, 16- IPIRANGA
CEMEI " YEDA VIEIRA LEAL TORRES"	27- 3362.8867	27-99977.6494	RUA DA FRAGATA, 05- SANTA MONICA
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GUARAPARI	27-3262.5046	SEM RAMAIS	AV. ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA- MUQUIÇABA
EMEIEF "ANA ROCHA LYRA"	27- 3262.0836	27-3361.4820	RUA LUCIO MAIA, 0 - MUQUIÇABA
EMEIEF " JORGE BOUERI SOBRINHO"	27- 3362.2186	27-99638.4230	RUA MANTENÓPOLIS, 22 - BELA VISTA
EMEIEF " MARIA DAS GRAÇAS SANTANA MENARIO"	27-3261.1708	27-99956.8424	AV. ANTÔNIO GUIMARÃES, 0 - ITAPEBUSSU
EMEIEF "ZILNETE PER GUIMARÃES"	27-3362.9938	27-98835.2057	AV. ANA PORTO SIMÕES, 475- PRAIA DO MORRO
EMEIEF " CONSTANTINO JOSÉ VIERA"	27-3262.9838	SEM RAMAIS	QUADRA 19, LOTE 15, 0 - ADALBERTO SIMÃO NADER
EMEIEF " EUGENIO DEOCLECIO BORGES"	27-3262.2609	27-99878.5086	PRAÇA CENTRAL DE UNA - , 0- UNA
EMEIEF " AMARELOS" 999830.5280	27-99790.8833	SEM RAMAIS	ROD. GOV. MARIO COVAS, 0 - COM. URBANA DE AMARELOS
EMEIEF " FLORISBELA LINO BANDEIRA"	27-3362.5847	SEM RAMAIS	RUA ESMERALDO DE OLIVEIRA COUTINHO, 0 - JARD BOA VISTA
EMEIEF " JOÃO BATISTA CELESTINO" 3261.8032"	27-3261.8076	27-99811.7346	RODOVIA MANOEL LOYOLA, 0 - VILLAGE DO SOL
EMEIEF " MARIA LINO RAMOS"	27-3361.0912	27-99582.8358	ROD. GOV. MARIO COVAS, 0 - COM. URBANA DE RETA GRANDE
EMEIEF " LUCIA SASSO BANDEIRA"	27-3129.1986	27-3129.1986	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 0 - SOL NASCENTE
EMEIEF " MARIA VELOSO CALMON"	27-3261.4819	27-99671.7786	RUA BRASÍLIA - 0 - CAMURUGI
EMEIEF" PROF. MARIA MARTA DALLA HUARCAYA"	27-3262.0736	27-99779.8712	RUA MINAS GERAIS, 0 - SÃO GABRIEL
EMEIEF " TANIA AHOUGI AMARAL MILO"	27-3261.8084	27-99991.5478	ROD. MANOEL LOYOLA, 0 - COM URBANA DE PALMEIRAS
EMEIEF " PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA"	27-3262.6644	27-99688.1201	RUA ANDALUZITA, 369 - SANTA MONICA
EMEIEF " JOSÉ ALBERICO LANTIMAN	27-99574-9209	27-99941.7887	ESTRADA COMUNIDADE RIO CLARO, 0 - RIO CLARO
EMEIEF "ARLINDO GOBBI"	27-99992.5686	SEM RAMAIS	BAIRRO TODOS OS SANTOS
EMEF " CELITA BASTOS GARCIA"	27-3262.0940	27-99760.2574	PRAÇA CENTRAL DE UNA , 0 - UNA
EMEF " DARCY RIBEIRO"	27-3362.9933	27-99947.3948	RUA SÃO TOMÉ, 0 - SÃO JOSÉ
EMEF " FRANCISCO ARAÚJO"	27-3261.1238	SEM RAMAIS	RUA CARLOS LINDEMBERG, 0 - COROADO
EMEF " IGNESS MASSAD COLLA"	27-3261.3367	27-99529.2956	RUA LINO PINTO DA SILVA, 0 - ITAPEBUSSU
EMEF " MARINALVA ARAGÃO AMORIM"	27-3262.6427	SEM RAMAIS	RUA GIRASSOL , 01 - SANTA MONICA
EMEF " ROSA SIMÕES DE ALMEIDA"	27-3361.6820	SEM RAMAIS	RUA ALAMEDA CASSIANO SIMÕES ,48- JABARAI
EMEF " PRESIDENTE COSTA E SILVA"	27-3361.5799	27-99965.3252	AV. MUNIR ABUD, 0 - PRAIA DO MORRO
EMEF " DALZIRA MERIGUETE MERIZIO"	27-99944.3726	SEM RAMAIS	ÁREA RURAL, 0 - JABOTI - BR 101
EMEF " ADALGIZA FERNANDES MARVILLA"	27-3272.0456	27-99973.5973	RUA PROJETADA, 0- CONDADOS
EMEF " BENEDITA MARTINS DE SOUZA"	27-99835.3808	SEM RAMAIS	RUA OTAVIO DOS SANTOS , 0- IPIRANGA
EMEF " CÂNDIDA SOARES MACHADO"	27-3362.9243	27-99825.7400	RUA ANTÔNIO VALÉ, 0 - NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO
EMEF " ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS"	27-3261.2088	27-99848.1370	RUA CARLOS LINDEMBERG, 0 - COROADO
EMEF " JOVENTINA SIMÕES"	27-3261.1281	27-99871.0434	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 01 - IPIRANGA
EMEF " MARIA RAMALHETE CORREIA"	27-3261.6670	27-99951.7483	RUA CARLOS LINDEMBERG, 0- COROADO
EMEF" OTACILIA BORGES FIGUEIREDO"	27-3262.0052	SEM RAMAIS	AV. SALVADOR PEÇANHA, 0 - KUBITSHECK
EMEF "JOÃO BATISTA"	27-3261.8076	27-99811.7346	RODOVIA DO SOL- B.VILLAGE DO SOL-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CELESTINO				
COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL	27-3261.5852	SEM RAMAIS	AV. ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA-MUQUIÇABA	
EMPEF "JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO"	27-99959.3002	SEM RAMAIS	BR 101- KM 328, 0 - SAMAMBAIA	
EMPEF "LUCIO ROCHA DE ALMEIDA"	27-99955.2669	27-3272.1850	RUA SABIÁ, 0 - NOVA GUARAPARI	
EMPEF "ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA"	27-99289.0161	SEM RAMAIS	RUA PRINCIPAL, 0 - LAMEIRÃO	
EMPEF "ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS"	27-99903.2123	SEM RAMAIS	RUA PROJETADA, 0 - IGUAPE	
EMPEF "EMÍLIA ANA DE LYRIO"	27-99297.9295	SEM RAMAIS	RUA PRINCIPAL, 0 - PORTO GRANDE	
EMPEF "LOURENÇO BRAMBATI"	27-99615.6863	SEM RAMAIS	RUA PROJETADA, 0 - BUENOS AIRES	
EMPEF "ANTÔNIO PEDRO DA VITORIA"	27-99699.2122	SEM RAMAIS	RUA ANTÔNIO DE FREITAS LIRA, 0 - VILLAGE DO SOL	
EMPEF "CLÉLIA BELO LYRA"	27-99858.6274	SEM RAMAIS	ROD. GOV. MARIO COVAS, 0 - COM URBANA DE BARRO BRANCO	
EMPEF "FRANCISCO HONORATO"	****		TAQUARA DO REINO	
EMUEF "OTAVIO PINTO RIBEIRO"	***		ESTRADA PARA JABUTICABA, 0 - COM URBANA DE IGUAPE	
EMUEF "ANA COUTINHO DE ALMEIDA"	27-99699.2122	SEM RAMAIS	ESTRADA ROTA DO TURISMO, 0 - COM URBANA DE ANDAINA	
EMUEF "BAIA NOVA"	***		BAIA NOVA	
EMUEF "NOSSA SENHORA DA PENHA"	***		CABEÇA QUEBRADA	
*** LOCALIDADE SEM NUMERO DE TELEFONE, NA QUAL PRECISA SER PROVIDENCIADA				
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 70				
TOTAL DE RAMAIS: 38				

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC			
SETOR	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE RAMAL	ENDEREÇO
RECEPÇÃO	(27) 3362-3005	01 (UM) RAMAL	AV. MUNIR ABUD, Nº 234, PRAIA DO MORRO – GUARAPARI – ESPÍRITO SANTO, 29216-045
TURISMO		01 (UM) RAMAL	
CULTURA		02 (DOIS) RAMAIS	
EVENTOS		02 (DOS) RAMAIS	
EMPREENDEDORISMO		02 (DOIS) RAMAIS	
GABINETE DO SECRETÁRIO		01 (UM) RAMAL	
SALVAMENTO MARÍTIMO		01 (UM) RAMAL	
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 01			
TOTAL DE RAMAIS: 10			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG

SETOR	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE RAMAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	27- 3261-7708	• UM RAMAL PARA A SALA DO SECRETÁRIO; • DOIS RAMAIS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM; • TRÊS RAMAIS PARA O SETOR DE AGRICULTURA; • TRÊS RAMAIS PARA A SALA DO SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE; • DOIS RAMAIS PARA O SUBSECRETARIO DE AGRICULTURA; • DOIS RAMAIS NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL; • UM RAMAL PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO; • UM RAMAL PARA RECEPÇÃO; • QUATRO RAMAIS PARA O SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; • TRÊS RAMAIS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; • DOIS RAMAIS PARA A SALA DOS FISCAS DE MEIO AMBIENTE; • UM RAMAL PARA SALA DE REUNIÕES.	R. BENEDITO ROSA, Nº 1133, BAIRRO ITAPEBUSSU – GUARAPARI/ES CEP: 29.210-080
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 01			
TOTAL DE RAMAIS: 25			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

GABINETE DO PREFEITO			
SETOR	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE RAMAL	ENDEREÇO
RECEPÇÃO I	27-3361-8213	UM RAMAL PARA SALA DO CHEFE DE GABINETE	R. ALENCAR MORAES DE RESENDE Nº 100, BAIRRO JARDIM BOA VISTA – GUARAPARI, ES 29.217-900
RECEPÇÃO II	27-3361-8229	UM RAMAL PARA SALA DO PREFEITO	
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 02			
TOTAL DE RAMAIS: 02			

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
PROCON	27-3262-2914	03 RAMAIS	RUA MANOEL LINO BANDEIRA Nº 523, MUQUIÇABA – GUARAPARI/ES CEP: 29.215-015
PROCURADORIA	27- 3361-8243	01 RAMAL PARA A RECEPÇÃO; 01 RAMAL PARA A SALA DA SUBPROCURADORA; 01 RAMAL PARA SALA DO PROCURADOR GERAL; 01 RAMAL EXECUÇÃO FISCAL; 01 RAMAL SALA DOS PROCURADORES; 01 RAMAL PARA A COMISSÃO PROCESSANTE - COMPRAD	R. ALENCAR MORAES DE RESENDE Nº 100, BAIRRO JARDIM BOA VISTA – GUARAPARI, ES 29.217-900
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 02			
TOTAL DE RAMAIS: 09			

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	27- 3361-8252	01 RAMAL	R. ALENCAR MORAES DE RESENDE Nº 100, BAIRRO JARDIM BOA VISTA – GUARAPARI, ES 29.217-900
SALA DA SECRETÁRIA		01 RAMAL	
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 01			
TOTAL DE RAMAIS: 02			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
SEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27-3262-8759	01 RAMAL PARA SALA DA SECRETÁRIA; 01 RAMAL PARA SALA DO SECRETÁRIO ADJUNTO; 02 RAMAIS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO; 01 RAMAL PARA A RECEPÇÃO;	AVENIDA EWERSON DE ABREU SODRÉ Nº 977 – SALA 02, BAIRRO MUQUIÇABA – GUARAPARI/ES CEP: 29.215-010
SEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27-3261-5203	01 RAMAL PARA O ADMINISTRATIVO; 01 RAMAL PARA SALA DE REUNIÃO.	R. OSÉIAS SANTIAGO, 900-1158 – ITAPEBUSSU – GUARAPARI/ES CEP: 29.210-240
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 02			
TOTAL DE RAMAIS: 07			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA	27- 3361-8222	* 01 RAMAL RECEPÇÃO; * 01 RAMAL ISENÇÃO DE IPTU;	R. ALENCAR MORAES DE RESENDE Nº 100, BAIRRO JARDIM BOA VISTA – GUARAPARI, ES 29.217-900
SUPERVISÃO DE TRIBUTOS	27-3361-8245	06 RAMAIS	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO 1 - PLANILHA DE CONTABILIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD		
DÍVIDA ATIVA	27-3361-8220	03 RAMAIS
SUPERVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	27- 3361-8258	* 01 RAMAL PARA RECEPÇÃO; * 01 RAMAL PARA SALA DO SUPERVISOR; 05 RAMAIS PARA O ADMINISTRATIVO;
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS	27-3361-8204	03 RAMAIS
EXECUÇÃO FISCAL	27-3361-8232	SEM RAMAIS
FINANCEIRO PMG/SEMED	27-3361-8214	01 RAMAL
FINANCEIRO SEMSA	27-3361-8205	01 RAMAL
FINANCEIRO SETAC	27-3361-8262	01 RAMAL
CONTABILIDADE	27- 3361-8264	• 02 RAMAIS PARA SALA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO; • 01 RAMAL PARA RECEPÇÃO; • 02 RAMAIS PARA SALA DOS CONTADORES; 01 RAMAL PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA;
ORÇAMENTÁRIO	27- 3361-8231	03 RAMAIS
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 11		
TOTAL DE RAMAIS: 29		

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
SEDE DA SETAC	27-3261-1377	• UM RAMAL PARA RECEPÇÃO; • UM RAMAL PARA RECURSOS HUMANOS; • UM RAMAL PARA SALA DA SECRETÁRIA; • UM RAMAL PARA SALA DA SECRETÁRIA ADJUNTA; • UM RAMAL PARA SALA DOS CONSELHOS; • DOIS RAMAIS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO; • TRÊS RAMAIS PARA SALA DO SUAS.	RUA MARCÍLIO DIAS Nº 339, ED. REIS DOS REIS SALAS 101 A 104, 1º ANDAR, BAIRRO MUQUICABA – GUARAPARI/ES CEP: 29.215-130
CREAS – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR A PESSOA IDOSA	27-3361-3019	• UM RAMAL PARA SALA DA COORDENAÇÃO; • UM RAMAL PARA COORDENAÇÃO; • 05 RAMAIS PARA O PAEFI; • UM RAMAL NA SALA DO ATENDIMENTO; • DOIS RAMAIS NA SALA DOS TÉCNICOS DA SEAD. • UM RAMAL NA SALA DA COORDENAÇÃO DO FAPE; • DOIS RAMAIS NA SALA DOS TÉCNICOS DA FAPE; • TRÊS RAMAIS NA SALA DO PROJETO NOVOS RUMOS.	RUA ALAMEDA, TAMANDARÉ Nº 165, OLARIA – GUARAPARI-ES CEP: 29.202-090
CENTRO POP – ABORDAGEM DE RUA	27-3362-1220	• DOIS RAMAIS PARA RECEPÇÃO; • UM RAMAL PARA ÁREA TÉCNICA DA ABORDAGEM SOCIAL; • UM RAMAL PARA SALA DO ATENDIMENTO; • UM RAMAL PARA SALA DA COORDENAÇÃO; • UM RAMAL PARA SALA DA SUBCOORDENAÇÃO; • UM RAMAL PARA A SALA DOS TÉCNICOS DO CENTRO POP.	AVENIDA DALVA SIMÕES ROCHA, PEROCÃO – GUARAPARI/ES CEP: 29.220-590
CENTRO DIA	INCLUIR LINHA	SEM RAMAIS	RUA CARANGOLA Nº 614 – PRAIA DO MORRO – GUARAPARI/ES CEP: 29.216-150
ACOLHIMENTO I – NOVA VIDA	27-3361-8228	SEM RAMAIS	RUA ASSAI, SN, JARDIM BOA VISTA – GUARAPARI/ES CEP: 29.217-900
ACOLHIMENTO II – PEQUENO CIDADÃO	27-3361-0625	SEM RAMAIS	RUA SAINT TROPEZ, 337 – PRAIA DO MORRO – GUARAPARI/ES CEP: 29.216-170
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	27-3261-6892	SEM RAMAIS	AVENIDA CELSO BASTOS COUTO Nº 177, PRAIA DO MORRO – GUARAPARI/ES CEP:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CADASTRO ÚNICO	27- 3361-4456	• UM RAMAL PARA A RECEPÇÃO; • UM RAMAL PARA SALA 01; • UM RAMAL PARA SALA 02; • UM RAMAL PARA SALA 03; • UM RAMAL PARA SALA 04; • UM RAMAL PARA SALA 05.	29.216-110 RUA DINARTE DOS SANTOS 09, MUQUIÇABA - GUARAPARI/ES CEP: 29.215-075
CENTRO DE APOIO AS MULHERES	27- 3261-5680	• UM RAMAL NA RECEPÇÃO; • UM RAMAL NA SALA 01; • UM RAMAL NA SALA 02;	RUA SANTO ANTÔNIO, 213, MUQUIÇABA - GUARAPARI/ES CEP: 29.215-030
PROGRAMA INCLUIR MUNDO NOVO	INCLUIR LINHA	02 RAMAIS	RUA SANTO ANTÔNIO, 213, MUQUIÇABA - GUARAPARI/ES CEP: 29.215-030
CONSELHO TUTELAR	27- 3262-9291	SEM RAMAIS	RUA JOÃO BATISTA PIUMBINI Nº 71, PRAIA DO MORRO - GUARAPARI/ES CEP: 29.216-015
CRAS/SCFV OLARIA	27- 3262-1579	• UM RAMAL NA SALA DA COORDENADORA; • UM RAMAL NA SALA DO TÉCNICO; • UM RAMAL NA SALA DO PET	RUA ELIZÁRIO LOURENÇO DIAS - OLARIA - GUARAPARI/ES CEP: 29.202-515
CRAS/SCFV SANTA MONICA	27- 3362-1727	1 RAMAL	RUA AGENOR LOPES CANSADO, SANTA MONICA - GUARAPARI/ES CEP: 29.221-000
CRAS SÃO JOSÉ	27- 3362-7855	SEM RAMAIS	RUA SÃO TOME Nº 37 - BAIRRO SÃO JOSÉ - GUARAPARI/ES CEP: 29.211-025
SCFV SÃO JOSÉ	INCLUIR LINHA	SEM RAMAIS	RUA SANTO AGOSTINHO Nº 121 - SÃO JOSÉ - GUARAPARI/ES CEP: 29.211-005
SCFV CAMURUGI	27- 3362-5305	SEM RAMAIS	RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA Nº 240 - CAMURUGI - GUARAPARI/ES CEP: 29.210-350
SCFV PORTAL CLUB	27- 3362-6025	SEM RAMAIS	RUA B15, 1 A 6, PORTAL CLUB - GUARAPARI/ES CEP: 29.220-150
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 17			
TOTAL DE RAMAIS: 47			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
SEDE DA SECRETARIA	27- 3361-5630	• UM RAMAL NA RECEPÇÃO; • UM RAMAL NA SALA DO SECRETÁRIO; • UM RAMAL PARA DEFESA CIVIL; • UM RAMAL PARA O SUPERVISOR DE OBRAS; • UM RAMAL PARA O SETOR DE ENGENHARIA; • UM RAMAL PARA O SETOR OPERACIONAL; • UM RAMAL PARA O SECRETÁRIO ADJUNTO; • QUATRO RAMAIS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.	RUA ARLINDO LOUREIRO DAS NEVES Nº 24 - BAIRRO JARDIM SANTA ROSA - GUARAPARI/ES CEP: 29.217-235
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 01			
TOTAL DE RAMAIS: 11			

SECRETARIA MUNICIPAL POSTURA E TRANSITO - SEPTRAN			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
SEPTRAN - ADMINISTRATIVO	27- 3362-9580	• UM RAMAL PARA O ADMINISTRATIVO;	AVENIDA OCEÂNICA Nº 1462- LOJA 27- PRAIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

		• UM RAMAL PARA RECEPÇÃO; • UM RAMAL PARA SUBGERÊNCIA; • UM RAMAL PARA SUPERVISÃO DE TRANSITO; • UM RAMAL PARA SALA DOS AGENTES DE TRANSITO.	DO MORRO GUARAPARI/ES CEP: 29.216-080
SEPTRAN – POSTURA	27- 3262-9335	UM RAMAL PARA ATENDIMENTO DAS DENÚNCIAS DO SETOR DE SUPERVISÃO DE POSTURA E ORDENAMENTO DE ORLA.	RUA JOSIAS CERUTTI 717, PRAIA DO MORRO – GUARAPARI/ES CEP: 29.216-600
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 02			
TOTAL DE RAMAIS: 06			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
LOCAL	TELEFONE DA UNIDADE	RAMAIS	ENDEREÇO
UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
USF LUIZ BUBACK	(27) 3362-2223	SEM RAMAIS	BR 101 – CEP.: 29212340 KM 344- RIO GRANDE
USF RALPH DALFIOR GONÇALVES	NÃO TEM LINHA	INSTALAR LINHA	RUA PROJETADA, S/N - CEP.: 29227300 – RIO CLARO
USF PEDRO MACHADO	(27) 3261-2972	SEM RAMAIS	RUA GUAÇUÍ, 188 - 29211-138 - BELA VISTA
USF JADER AVELAR BOGHI	(27) 3362-9616	SEM RAMAIS	AV. JOÃO ALMEIDA, SNº – ADALBERTO S. NADER - 29214370
USF CAMURUGI	(27) 3261-4341	SEM RAMAIS	RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, S/N - CAMURUGI - 29210357
USF MÁRIO SÉRGIO PEREIRA	(27) 3262-2474	SEM RAMAIS	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA - KUBISTCHEK - 29203007
USF PROFESSORA TEREZINHA SANTOS	(27) 3262-9373	SEM RAMAIS	RUA CARLOS LINDEMBERG, S/N- INDEPENDÊNCIA - 29203230
USF NORMILIA CUNHA	(27) 3262-1145	SEM RAMAIS	RODOVIA DO SOL, S/Nº PEROCÃO - 29220730
USF MARIA LUCIA CUNHA LORA	(27) 3262-1524	SEM RAMAIS	AV. SANTA CRUZ, S/Nº – JABARAI - 29220400
USF SANTA MÔNICA	(27) 3262-2992	SEM RAMAIS	AV. MONTE CARLO - SANTA MONICA - CEP 29221-230
USF NARBAL DE PAULA	(27) 3262-2985 (VOICE NET)	SEM RAMAIS	RODOVIA DO SOL- TREVO DE SETIBA - SETIBA - 29222360
USF ITAPEBUSSU	(27) 3361-7023	SEM RAMAIS	RUA EMÍLIA TRINDADE DA SILVA, Nº 10 – ITAPEBUSSU - CEP 29210010
USF ARNALDO MAGALHÃES NETO	(27) 3361-4960	SEM RAMAIS	PRAÇA JORGE ASSEF, Nº 07 – MUQUIÇABA - 29215430
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ROBERTO CALMON	(27) 3261-5965	SEM RAMAIS	RUA ZULEIMA FORTES FARIA, 89 - CENTRO - 29200107
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
UBS DR. ARNALDO MAGALHÃES	(27) 3262-8431	SEM RAMAIS	PRAÇA JORGE ASSEF, Nº 07 – MUQUIÇABA - 29215430
UBS DRA SANDRA MARLENE BASTOS SCHNEIDER	NÃO TEM LINHA	INSTALAR LINHA	BR 101- COMUNIDADE RURAL DE AMARELOS - CEP 29226540
UBS BARRO BRANCO	NÃO TEM LINHA	INSTALAR LINHA	BR 101- COMUNIDADE RURAL DE BARRO BRANCO
UBS VENTURA ASTORI	NÃO TEM LINHA	INSTALAR LINHA	DISTRITO DE TODOS OS SANTOS, S/N - 29228985
UBS BOAVENTURA DE ALMEIDA	NÃO TEM LINHA	INSTALAR LINHA	COMUNIDADE RURAL DE SÃO MIGUEL - S/N
UBS PARAÍSO	NÃO TEM LINHA	INSTALAR LINHA	BR 101 - COMUNIDADE RURAL DE SAMAMBAIA
UBS THEREZA LOYOLA	(27) 3272-1703	SEM RAMAIS	RUA DONÁRIO DE JESUS, Nº 84- MEAIPE - 29208015
UBS VILAGE DO SOL (TERÇAS, QUARTAS E QUINTAS)	(27) 3261-8196	SEM RAMAIS	RODOVIA DO SOL - CEP 9226680 - LOTEAMENTO PRAIA DO SOL
UBS RECANTO DA SEREIA (SEGUNDAS E SEXTAS)	(27) 3242-2784	SEM RAMAIS	RUA GOIÂNIA, Nº 100 - PRAIA DO SOL - 29227100
CENTROS DE SAÚDE			
FARMACIA DE ALTO CUSTO (CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE)	(27) 3261-5716	SEM RAMAIS	RUA EMÍLIA TRINDADE DA SILVA, Nº 10 – ITAPEBUSSU - CEP 29210010
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	(27) 3262-8528	SEM RAMAIS	
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL)	(27) 3261-6234	SEM RAMAIS	
AMBULATÓRIO DE SAÚDE	(27) 3261-6275	SEM RAMAIS	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

MENTAL (CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL)			
CENTRO ODONTOLÓGICO	(27) 3361-8254	SEM RAMAIS	RUA SÃO PEDRO, 343 – MUQUIÇABA - CEP 29215200
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MULHER	(27) 3361-5097	SEM RAMAIS	RUA ALEXANDRE GRANDE RIBEIRO, Nº 135- MUQUIÇABA - CEP 29215210
AME (AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADE)	(27) 3361-8266	SEM RAMAIS	RUA HORÁCIO SANTANA, Nº 305 - PARQUE AREIA PRETA - 29200750
CAPS II (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	(27) 3262-2956	SEM RAMAIS	RUA PREFEITO EPAMINONDAS DE ALMEIDA, 598, PARQUE AREIA PRETA - 29200186
	(27) 3362-1336	SEM RAMAIS	
CAPS AD DE GUARAPARI	(27) 3361-4458	SEM RAMAIS	RUA HORÁCIO SANTANA, Nº 470 - PARQUE AREIA PRETA - 29200015
PROGRAMA MUNICIPAL DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE	(27) 3361-3381	SEM RAMAIS	RUA HORÁCIO SANTANA, Nº 305 - PARQUE AREIA PRETA - 29200750
CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	(27) 3262-8623	SEM RAMAIS	RUA HORÁCIO SANTANA, Nº 279 - PARQUE AREIA PRETA - 29200750
PRONTO ATENDIMENTO			
UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	(27) 3362-7395 (ADMINISTRAÇÃO)	SEM RAMAIS	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Nº 163- IPIRANGA - 29201020
	(27) 3362-8325 (ENFERMAGEM)	SEM RAMAIS	
	(27) 3261-6989 (RECEPÇÃO)	SEM RAMAIS	
UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES	(27) 3262-1456	SEM RAMAIS	RUA TOMBADILHO S/N - SANTA MONICA - 29221480
	(27) 3262-1271	SEM RAMAIS	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(27) 3262-9543	SEM RAMAIS	AV. ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA, S/N - MUQUIÇABA - 29215240
UNIDADE CENTRAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	(27) 3361-4970	21 RAMAIS	AV. ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA, S/N - MUQUIÇABA - 29215240
	(27) 3261-3058	SEM RAMAIS	
	(27) 3361-2207	SEM RAMAIS	
	(27) 3361-2211	SEM RAMAIS	
	(27) 3262-3382	SEM RAMAIS	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	(27) 3262-9787	SEM RAMAIS	
UNIDADES DE APOIO			
CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	(27) 3362-4678	SEM RAMAIS	RUA JOSIAS CERUTTI, S/N - PRAIA DO MORRO - CEP 29216600
ALMOXARIFADO SAÚDE	(27) 3261-5563	SEM RAMAIS	RUA LUCIO MAIA, MUQUIÇABA - CEP 29215070
OUVIDORIA DA SAÚDE	0800 276 3482 (LINHA 3262-3482)	SEM RAMAIS	AV. ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA, S/N - MUQUIÇABA - 29215240
TRANSPORTE SANITÁRIO	(27) 3361-7024	SEM RAMAIS	AV. ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA, S/N - MUQUIÇABA - 29215240
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 51			
TOTAL DE RAMAIS: 21			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO
SEMAP	27-3362-2738 27 3362-7744	☐ UM RAMAL PARA SETOR DE ANÁLISE (GTE). ☐ UM RAMAL PARA SALA DA VISTORIA. ☐ UM RAMAL PARA SALA FISCALIZAÇÃO. ☐ UM RAMAL PARA SALA DO APOIO. (ATENDIMENTO). ☐ UM RAMAL PARA SALA DA TOPOGRAFIA. ☐ UM RAMAL PARA RECEPÇÃO. ☐ UM RAMAL PARA APOIO JURÍDICO. ☐ UM RAMAL PARA GABINETE. ☐ UM RAMAL PARA SALA DA SECRETÁRIA ADJUNTA. ☐ UM RAMAL PARA ADMINISTRATIVO. ☐ UM RAMAL PARA EXPEDIÇÃO.	RUA SANTANA DO IAPÓ, 240 - MUQUIÇABA, GUARAPARI - ES, 29215-020
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 02			
TOTAL DE RAMAIS: 10			

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM			
LOCAL	NÚMERO DE TELEFONE	QUANTIDADE DE RAMAIS	ENDEREÇO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

SEDE CGM	27-3361-8234	• Um ramal para controladora; Um ramal para OUVIDORIA	R. Alencar Moraes de Resende nº 100, bairro Jardim Boa Vista – Guarapari, ES 29.217-900
TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 01 TOTAL DE RAMAIS: 02			

TOTAL DE LINHAS TELEFONICAS: 240 TOTAL DE RAMAIS: 268
--

ELABORADO POR: ALINY JUSTO DELFINO

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

APROVADO POR: SÔNIA MERIGUETE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR INDIVIDUAL	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 2.735,44	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
02	350 RAMAIS IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 17,24	MÊS	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
03	LOCAÇÃO DOS 350 APARELHOS IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 24,64	MÊS	12	R\$ 5.145,00	R\$ 61.740,00
04	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE DOS TELEFONES IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 3.064,03	MÊS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
05	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E INSTALAÇÃO DOS 350 APARELHOS IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 12,17	UND	1	R\$ 0,10	R\$ 0,10
06	TREINAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 2.143,45	UND	1	R\$ 0,1	R\$ 0,1
07	PLANO DE TELEFONIA VOIP.	R\$ 6.229,46	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
08	286 PORTABILIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 15,50	UND	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
09	30 NOVAS LINHAS IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 25,25	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 85.899,11 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos)						



PROPOSTA DE PREÇOS

Siderópolis/SC, 10 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5092/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A VOXCTIY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, estabelecida na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro, Siderópolis/SC, telefone/fax (48) 3478-2300, e-mail licitacao@voxcity.com.br, propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR INDIVIDUAL	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação do Sistema de Telefonia Virtual IP em Nuvem. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 850,00 _{1/4} 212,50	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
2	350 Ramais IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 0,50	MÊS	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
3	Locação dos 350 aparelhos IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 14,70	MÊS	12	R\$ 5.145,00	R\$ 61.740,00
4	Suporte Técnico e Manutenção do Sistema, inclusive dos Telefones IP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 150,00 _{1/4} 37,50	MÊS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Configuração do Sistema e instalação dos 350 aparelhos IP.	R\$ 0,10	UND	1	0,10	R\$ 0,10



	CONFORME REFERÊNCIA.	TERMO DE					
	Treinamento.		R\$ 0,1	UND			
	CONFORME REFERÊNCIA.	TERMO DE			1	R\$ 0,1	R\$ 0,1
7	Plano de Telefonia VoIP.		R\$ 800,00 / 200,00	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
8	286 Portabilidades		R\$ 1,50	UND			
	CONFORME REFERÊNCIA.	TERMO DE			1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
9	30 Novas linhas IP.		R\$ 1,00	UND			
	CONFORME REFERÊNCIA.	TERMO DE			1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 85.899,11 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos)							

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.





5. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) Diego Bernarda Netto, portador (a) da cédula de identidade nº 4.640.711 e do CPF-MF nº 034.464.979-27, com endereço Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Centro, Siderópolis/SC, telefone (s) (48) 3478-2300 e e-mail licitacao@voxcity.com.br.

6. Nosso domicílio bancário é Bradesco, nº 345 e nº 22434-0.

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser feita ao endereço licitacao@voxcity.com.br.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Assinado de forma digital por DIEGO BERNARDA NETTO:03446497927
Dados: 2024.07.10 10:47:15 -03'00'
DIEGO BERNARDA NETTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.464.979-27
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
19.813.396/0001-14



DECLARAÇÃO EXEQUIBILIDADE

Siderópolis/SC, 10 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5092/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A VOXCTY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, estabelecida na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro, Siderópolis/SC, telefone/fax (48) 3478-2300, e-mail licitacao@voxcity.com.br, propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

Declaramos, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada no presente processo é exequível, destacamos que possuímos contratos com dispêndio econômico superior ao deste Edital, como exemplo, citamos Cascavel/PR, Joinville/SC, Jaguariuna/SP, Criciúma/SC, que possuem complexidade superior e o preço final foi bem inferior a este.

Salientamos que a precificação em licitação decorre de vários fatores, dentre eles a iniciativa comercial da empresa em abertura de novos clientes no Estado em específico, as estratégias comerciais, e a possibilidade de prorrogação dos contratos por prazos superiores a 1 ano são sempre consideradas por esta na elaboração de seus preços. (Acórdãos TCU 325/2007, 3092/2014).

CUSTO INICIAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÃO DE PABX

PABX PARA ATÉ 350 RAMAIS.	Custo mensal de R\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS	Custo Mensal de R\$ 3.650,00

OBS: Equipamentos em estoque, portanto o ativo parado onera mais a empresa, estabeleceu critério de diluição superior a 12 meses no presente.

Ressalva, equipamento de propriedade desta empresa, portanto, em caso de não prorrogação não haverá nenhum prejuízo, pois retomará os equipamentos podendo utilizá-los novamente.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979 NETTO:03446497927
27 Dados: 2024.07.10
10:38:23 -03'00'

DIEGO BERNARDA NETTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.464.979-27
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
19.813.396/0001-14



EXPERIÊNCIA E NOSSA ESSENCIA

(48) 3476-2300 | licenciacao@vexcite.com.br



VOXFONE É O SOFTPHONE DA VOX SEU RAMAL MÓVEL EM QUALQUER LUGAR DO MUNDO

VOX É A ÚNICA EMPRESA DO BRASIL
A ENTENDER O CONCEPTO
DE TELEFONIA MÓVEL

VOX É A ÚNICA EMPRESA DO BRASIL
A ENTENDER O CONCEPTO
DE TELEFONIA MÓVEL

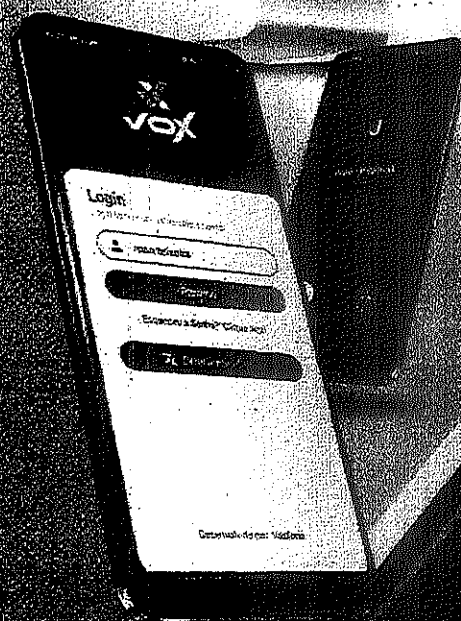
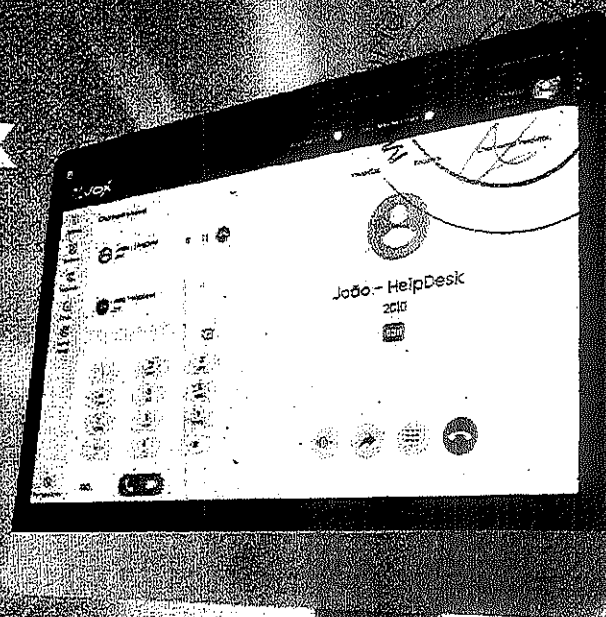
☒ COMPATIBILIDADE TOTAL

☒ RAMAL MÓVEL

☒ FLEXIBILIDADE TOTAL

☒ CHAMADAS GRAVADAS

☒ CHAMADAS INTERNAS GRATUITAS



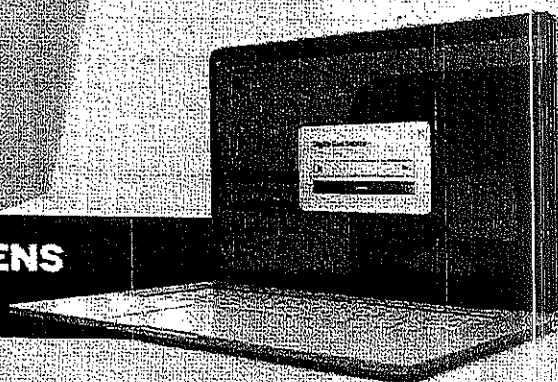
vox

INovar a sua Essência



SEU RAMAL MÓVEL EM QUALQUER LUGAR DO MUNDO

CARACTERÍSTICAS E AS VANTAGENS DE TER O NOSSO SOFTPHONE



SEGURANÇA E CRİPTOGRAFIA NAS LIGAÇÕES:

Garantimos a segurança total das suas comunicações com nosso Softphone. Utilizamos protocolos avançados de criptografia para proteger suas chamadas contra interceptações e garantir a privacidade das suas conversas.

ZERO CONFIGURAÇÃO:

Esqueça a complexidade das configurações! Nosso Softphone oferece provisionamento automático, o que significa que os usuários não precisam se preocupar com ajustes complicados. Basta fazer o login e começar a usar.

CHAMADAS DE VÍDEO:

Com nosso Softphone, você pode realizar chamadas de vídeo de alta qualidade diretamente do seu dispositivo, facilitando a comunicação visual em tempo real com colegas e clientes.

INTERFACE INTUITIVA AO USUÁRIO:

Oferecemos uma interface de usuário intuitiva e amigável, projetada para garantir uma experiência de comunicação fluida e eficiente para todos os usuários, independentemente do nível de habilidade técnica.

COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS PABX IP DO MERCADO:

Nosso Softphone é compatível com os principais sistemas PABX IP do mercado, garantindo uma integração perfeita com a infraestrutura existente da sua empresa.

CALL FEATURES:

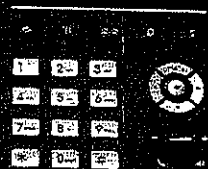
Desfrute de uma variedade de recursos de chamadas, incluindo transferência de chamada, espera, mudo e não perturbe (DND), proporcionando controle total sobre suas comunicações.

BAIXE AGORA!



WWW.VOXCITY.COM.BR





Telefone IP com 4 linhas para operadoras

GRP2612 • GRP2612P • GRP2612W • GRP2612G

GRP2612 é um avançado telefone IP com 4 linhas para operadoras, projetado com provisionamento zero-touch para grandes implementações e facilitar o gerenciamento. Ele apresenta design elegante e um pacote de recursos de última geração, como suporte a Wi-Fi (GRP2612W), 16 teclas virtuais multifuncionais (VPKs), LCD colorido e capa intercambiável para facilitar a personalização do logotipo e muito mais. A série GRP inclui recursos de segurança em nível de operadora, proporcionando segurança corporativa com inicialização segura, duas imagens de firmware e armazenamento de dados criptografado. Para o provisionamento em nuvem e gerenciamento centralizado, o GRP2612 tem o suporte do sistema de gerenciamento de dispositivos da Grandstream (GDMS, Grandstream Device Management System), que fornece uma interface centralizada para configurar, provisionar, iniciar e monitorar as implantações de terminais Grandstream. Desenvolvido para as necessidades de operadores fixos e projetado para facilitar a implementação por grandes corporações, provedores de serviços em outros mercados que trabalham com grandes volumes, o GRP2612 consiste em um terminal de voz fácil de implementar e de usar.



suporta 2 contas SIP e 4 linhas multifuncionais



O GRP2612W inclui suporte integrado a Wi-Fi de banda dupla



Capa intercambiável para facilitar a personalização do logotipo



Equipado com tecnologia Noise Shield para minimizar o ruído de fundo



Áudio em HD compatível em todos os principais codecs, como G.722 e Opus



Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado (GRP2612G)



Até 16 teclas digitais BLF



Proteção de nível empresarial, incluindo inicialização segura, duas imagens de firmware e armazenamento de dados criptografado

Protocolos/padrões	SIP, RFC3261, TCP/IP, UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TELIP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6
Interfaces de rede	Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado (GRP2612P & GRP2612W) Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado (GRP2612G)
Wi-Fi	GRP2612W: Wi-Fi de banda dupla 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz) integrado
Tela	LCD TFT colorido de 2,4 pol (320x240)
Teclas de recursos	Teclas para 4 linhas com até 2 contatos SIP, 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas de navegação/menu, 9 teclas de funções exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), TRANSFER (transferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+ VOL- (volume)
Porta auxiliar	Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics)
Códigos de voz e recursos	Suporta G.729A/B, G.711 u-law, G.726, G.722 (banda larga), G.723, ILBC, G.728, DTMF em banda e fora de banda, em áudio, REC2833, SIP INFO, VAD, CNR, AEC, PLC, A-B, AGC
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 3 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance)/exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 1000 registros), personalização da tela em XML, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover
Audio em HD	Sim, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga
Suporte de base	Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede (o suporte de parede é *vendido separadamente)
Qualidade de serviço	Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P), 802.11e (WMM), GRP2612W, e camada 3 (ToS, Diff-Serv, MPLS)
Segurança	Senhas de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, SRTP, TLS, controle de acesso a mídia 802.1x, inicialização segura
Vários idiomas	Inglês, alemão, italiano, francês, espanhol, português, russo, croata, chinês, coreano, japonês e outros
Upgrade/provisionamento	Upgrade de firmware via FTP/TFTP/TFPS/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou GDMS/TR-069
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal incluída Entrada: 100-240 V; Saída: +5 V, 0,6 A PoE integrado (802.3af) EEE 802.3az energeticamente eficiente Ethernet Consumo máximo de energia 3 W (fonte de alimentação, GRP2612/GRP2612W/GRP2612G) ou 3,8 W (PoE, GRP2612P/GRP2612W/GRP2612G)
Temperatura e umidade	Operação: 0 °C a 40 °C Armazenamento: -10 °C a 60 °C Umidade: 10% a 90% sem condensação
Conteúdo da embalagem	Telefone GRP2612, aparelho com cabo, suporte do telefone, fonte de alimentação de 5 V (somente com o GRP2612/GRP2612W/GRP2612G), cabo de rede, Manual de instalação rápida, licença do GPL
Aspectos físicos	Dimensões: 203 mm x 193 mm x 52,1 mm; Peso da unidade: 554 g; Peso da embalagem: 936 g
Conformidade do GRP2612/GRP2612P/GRP2612G	FCC: Part 15 Class B; FCC Part 68 HAC CE: EN 55032; EN 55035; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN IEC 62368-1 RCM: AS/NZS CISPR 32; AS/NZS 62368-1; AS/CA S004 IC: ICES-003; CS-03, Part V
Conformidade do GRP2612W	FCC: Part 15 Class B; Part 15 Subpart C, 15.247; Part 15 Subpart E, 15.407; FCC Part 68 HAC CE: EN 55032; EN 55035; EN IEC 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN IEC 62368-1; EN 301 489-1; EN 301 489-17; EN 300 328; EN 301 893; EN 62311 RCM: AS/NZS CISPR 32; AS/NZS 62368-1; AS/NZS 4268; AS/NZS 2772.2; AS/CA S004 IC: ICES-003; CS-03, Part V; RSS-247; RSS-102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:56 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **FB11.D178.54A1.7933**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

v
v
v



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **19.813.396/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140087080975**
Data de emissão: **19/03/2024 09:01:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/03/2024 16:09:51



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/08/2024 16h00min

Número	Validade
2103	14/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA CNPJ: 19813396000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2855 - Atividade principal: PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
Endereço: Gastão Bicca de Oliveira, 749 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 88.860-000

Código de Controle

CWUVIS6BMLJQMQJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sideropolis.sc.gov.br>

Siderópolis (SC), 15 de Agosto de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.813.396/0001-14
Razão Social: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA 749 SALA 01 / CENTRO / SIDEROPOLIS / SC / 88860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

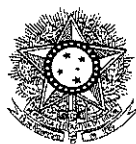
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080808332144371796

Informação obtida em 15/08/2024 08:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.813.396/0001-14
Certidão nº: 50975759/2024
Expedição: 22/07/2024, às 14:03:30
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.813.396/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2796593⁵⁰¹
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2796593
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Raiz do CNPJ: 19.813.396

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CRICIUMA

Endereço da sede : Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, centro, Siderópolis/SC, 88860-000

Certidão emitida às 08:37 de 15/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Danielle Martins de Campos - CPF:

***.916.079-** gov.br Prata



MUNICÍPIO DE CASTRO

CNPJ: 77.001.311/0001-08
Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 - Bairro: CENTRO
Cidade: Castro - PR CEP: 84.165-540
Fone: (42)2122-5000 Fax:

ORDEM DE COMPRA 5421 / 2025

Tipo de Nota: Global	Data: 11/09/2025	Contrato: 220 / 2025
Licitação Número/Ano: 86/2025	Data de Vencimento: 11/10/2025	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CASTRO

Impresso Por: 9 - DULCILEIA ANA DOS REIS

Informações do Fornecedor

Razão Social: 89371 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Cidade: Siderópolis - SC
Endereço: GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA nº 749
Telefone Comercial: (49) 3521-0453
E-Mail: financeiro@voxcity.com.br

CPF/CNPJ: 19.813.396/0001-14
Insc. Est.:
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 788
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 6 - Assessoria de Suporte de Tecnologia
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Sistemas
Elemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Finalidade

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II.

Histórico

Referente contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, através de superávit financeiro

Lote:	1 - LOTE 1 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	SERV	76798 - Serviço tridígito 153, 156, 190 e 193 com 02 canais simultâneos cada - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$2.579,76	R\$10.319,04
2	2	SERV	76797 - Serviço 0800 com 4 canais simultâneos para recebimento fixo e móvel nacional, sendo portabilidade do número existente e um outro número novo - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$3.934,92	R\$7.869,84
3	1	SERV	76796 - Link SIP, com 90 canais e 700 DDR's, com ligações simultâneas ilimitada para fixo e móvel nacional, com portabilidade dos números atuais - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$20.907,72	R\$20.907,72
					Total Lote:	R\$39.096,60
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$39.096,60

Dados da Entrega

Prazo Entrega:**Serviço Prestado:** Dentro**Local Entrega:** PAÇO MUNICIPAL**Cond. Pgto.:** CONFORME EDITAL

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável



MUNICÍPIO DE CASTRO

CNPJ: 77.001.311/0001-08
Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 - Bairro: CENTRO
Cidade: Castro - PR CEP: 84.165-540
Fone: (42)2122-5000 Fax:

ORDEM DE COMPRA 5568 / 2025

Tipo de Nota: Global	Data: 16/09/2025	Contrato: 220 / 2025
Licitação Número/Ano: 86/2025	Data de Vencimento: 16/10/2025	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CASTRO

Impresso Por: 9 - DULCILEIA ANA DOS REIS

Informações do Fornecedor

Razão Social: 89371 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Cidade: Siderópolis - SC
Endereço: GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA nº 749
Telefone Comercial: (49) 3521-0453
E-Mail: financeiro@voxcity.com.br

CPF/CNPJ: 19.813.396/0001-14

Insc. Est.:

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 788
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 6 - Assessoria de Suporte de Tecnologia
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Sistemas
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Finalidade

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II.

Histórico

Referente contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, através de superávit financeiro

Lote:	1 - LOTE 1 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	60	UND	76808 - ATA IP 2 Portas FXS - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$14,40	R\$864,00
5	1008	UND	76807 - Aparelho Telefônico IP de mesa 10/100/1000 - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$17,30	R\$17.438,40
6	60	UND	76806 - Aparelho móvel DECT Tipo 2 para base IP - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$51,00	R\$3.060,00
7	3024	UND	76805 - Aparelho móvel DECT Tipo 1 para base IP - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$23,40	R\$70.761,60
8	756	UND	76804 - Base IP transmissora DECT, unicolor - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$19,40	R\$14.666,40
9	48	UND	76802 - Base IP controladora, multicelular - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$75,90	R\$3.643,20
10	24	UND	76801 - Aparelho Telefonista 30 Teclas - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ETP)	serviço	R\$32,80	R\$787,20
11	12	UN	76800 - Aparelho Telefonista 60 Teclas - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$34,10	R\$409,20
12	1	UN	76799 - Central telefônica (PABX IP) equipada para 90 canais de troncos SIP e 700 ramais SIP, gravação das chamadas, URA multinível, relatório de URA com pesquisa de satisfação e relatório de ligações - (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ETP)	serviço	R\$11.091,12	R\$11.091,12
13	207,53	SERV	76484 - 10 Base IP transmissora DECT, multicelular	serviço	R\$98,00	R\$20.338,33
					Total Lote:	R\$143.059,45
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$143.059,45

Dados da Entrega**Prazo Entrega:****Serviço Prestado:** Dentro**Local Entrega:** PAÇO MUNICIPAL**Cond. Pgto.:** CONFORME EDITAL

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável



MUNICÍPIO DE CASTRO

CNPJ: 77.001.311/0001-08
Endereço: PRAÇA PEDRO KALEL - 22 - Bairro: CENTRO
Cidade: Castro - PR CEP: 84.165-540
Fone: (42)2122-5000 Fax:

ORDEM DE COMPRA 5576 / 2025

Tipo de Nota: Global	Data: 16/09/2025	Contrato: 220 / 2025
Licitação Número/Ano: 86/2025	Data de Vencimento: 16/10/2025	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto:	
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CASTRO		Impresso Por: 9 - DULCILEIA ANA DOS REIS

Informações do Fornecedor

Razão Social: 89371 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Cidade: Siderópolis - SC
Endereço: GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA nº 749
Telefone Comercial: (49) 3521-0453
E-Mail: financeiro@voxcity.com.br

CPF/CNPJ: 19.813.396/0001-14
Insc. Est.:
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 788
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 6 - Assessoria de Suporte de Tecnologia
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Sistemas
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Finalidade

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II.

Histórico

Referente contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II.

Lote:	1 - LOTE 1 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	176,47	SERV	76484 - 10 Base IP transmissora DECT, multicelular	serviço	R\$98,00	R\$17.293,67
					Total Lote:	R\$17.293,67
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$17.293,67

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: PAÇO MUNICIPAL

Cond. Pgto.: CONFORME EDITAL

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 17/2025 – Divisão de Contabilidade

Marmeleiro – PR, 19 de setembro de 2025

À
Sr. Ricardo Fiori
Pregoeiro

Assunto: Exequibilidade de Licitação

Prezado Senhor,

Considerando a solicitação de análise quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa:

- **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14,

considerando as informações constantes na planilha de exequibilidade apresentada pela empresa, assinada por seu representante legal, no Processo Administrativo nº 1476/2025, referente ao Pregão nº 56/2025, juntamente com os documentos anexados no referido processo digital, observa-se que a empresa apresentou documentação referente a contratos de registro de preços firmados com outras prefeituras, com valores compatíveis aos ofertados neste certame, o que demonstra a viabilidade financeira e a possibilidade de execução dos itens propostos.

Conclusão:

Diante da documentação analisada, conclui-se que a prestação dos serviços é financeiramente viável, garantindo margem de lucro, sendo, portanto, considerada exequível.

Destaca-se, ainda, que cabe ao fiscal de contrato, designado na Ata de Registro de Preços, o devido acompanhamento da execução dos serviços, incluindo o recebimento, a fiscalização e o registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. Ressalta-se que a atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, conforme previsto no edital, estando está sujeita às penalidades contratuais em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas. Atenciosamente

Jeferson Facin
Contador
CRC-PR 075715/O-5

